

	Código interno:	Rev.: 1	
	Objeto: 6º Relatório Semestral de Acompanhamento Ambiental	Folha: 1 de 111	

	Cód. Interno:	Rev.: 1
		Data de Emissão Inicial: 31/01/2022

Emitente: Concessionária das Rodovias Integradas do Sul S.A.	Projetista:
--	-------------

Rodovia: BR-101/RS, BR-290/RS, BR-448/RS e BR-386/RS	ViaSul:
--	---------

Trecho: Torres – Osório (BR-101) Osório – Porto Alegre (BR-290) Carazinho – Canoas (BR-386) Sapucaia do Sul – Porto Alegre (BR-448)	ANTT:
---	-------



Objeto: Monitoramento Ambiental – 2º Semestre do 3º Ano de Concessão
--

Documentos de Referência: Relatório de Controle Ambiental - RCA

Documentos Resultantes: 6º Relatório Semestral de Acompanhamento Ambiental
--



Observações:

Revisão	Data	Descrição	Projetista	ViaSul	ANTT

	Código interno:	Rev.: 1	
	Objeto: 6º Relatório Semestral de Acompanhamento Ambiental	Folha: 2 de 111	



Lista de Tabelas

Tabela 1 – Informações Gerais	4
Tabela 2 – Dados da estrutura do setor ambiental do GBS	5
Tabela 3 – Estrutura do setor ambiental da concessionária	5
Tabela 4 – Dados das empresas terceirizadas.....	5
Tabela 5 – Dados da equipe responsável	10
Tabela 6 – Correspondências Mensais	11
Tabela 7 – Licenças e Autorizações Ambientais Vigentes	13
Tabela 8 – Status das condicionantes ambientais.....	19
Tabela 9 – Situação do licenciamento ambiental das obras.....	94
Tabela 10 – Autos de Infrações e Notificações	98
Tabela 11 – Cronograma de execução dos treinamentos teóricos e simulados práticos.	104

	Código interno:	Rev.: 1	
	Objeto: 6º Relatório Semestral de Acompanhamento Ambiental	Folha: 3 de 111	

SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO	4
2. ESTRUTURA DE GERENCIAMENTO AMBIENTAL DA CONCESSIONÁRIA.....	5
3. IDENTIFICAÇÃO DA EQUIPE RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO RELATÓRIO	10
4. INFORMAÇÕES DO TRECHO SOB CONCESSÃO.....	11
5. LICENCIAMENTO AMBIENTAL	11
5.1 CORRESPONDÊNCIAS MENSAIS	11
5.2 LICENÇAS E AUTORIZAÇÕES AMBIENTAIS VIGENTES	12
5.3 CONDICIONANTES AMBIENTAIS	18
5.4 SITUAÇÃO DO LICENCIAMENTO AMBIENTAL DAS OBRAS DO PLANEJAMENTO ANUAL	93
6. AUTO DE INFRAÇÃO E NOTIFICAÇÕES.....	98
7. PROGRAMA RELACIONADO AO MONITORAMENTO DE ATROPELAMENTO DE FAUNA E MONITORAMENTO DAS PASSAGENS INFERIORES DE FAUNA	99
8. PASSIVOS AMBIENTAIS.....	100
9. OCORRÊNCIAS EMERGENCIAIS	104
10. REFERENCIAS BIBLIOGRAFICAS	107
11. ANEXOS	108

	Código interno:	Rev.: 1	
	Objeto: 6º Relatório Semestral de Acompanhamento Ambiental	Folha: 4 de 111	

1. INTRODUÇÃO

Este documento apresenta o 6º Relatório de Acompanhamento Ambiental – RAA referente ao sistema rodoviário sob responsabilidade da Concessionária Rodovias Integradas do Sul S.A. – **CCR ViaSul**. O referido sistema rodoviário corresponde às rodovias BR-101/RS; BR-290/RS; BR-448/RS e BR-386/RS, que totalizam uma extensão de 473,4 km.

Este RAA visa apresentar à Agência Nacional de Transportes Terrestres (ANTT) as atividades realizadas no período semestral de 12/01/2021 a 11/07/2021 em atendimento à exigência do Contrato de Concessão e do Programa de Exploração da Rodovia (PER).

Tabela 1 – Informações Gerais

Nome da Concessionária	Concessionária das Rodovias Integradas do Sul S.A.
CNPJ	32.161.500/0001-00
Etapa de Concessão	4ª Etapa
Número do Edital de Concessão	01/2018
Data de Início da Concessão	11/01/2019
Data de Fim da Concessão	11/01/2049
Descrição do Trecho de Concessão	BR-101/290/386/448/ RS, no trecho da BR-101/RS, entre a divisa SC/RS até o entroncamento com a BR-290 (Osório); da BR-290/RS, no entroncamento com a BR-101(A) (Osório) até o km 98,1; da BR-386, no entroncamento com a BR-285/377(B) (para Passo Fundo) até o entroncamento com a BR-470/116(A) (Canoas); e da BR448, no entroncamento com a BR116/RS-118 até o entroncamento com a BR290/116 (Porto Alegre)
Quilometragem total da Concessão	473,4 quilômetros
Identificação do Item do Contrato de Concessão ou do PER que trata do Relatório de Acompanhamento Ambiental – RAA	Item 5 do PER
Período ao qual o RAA se refere, incluindo dia, mês e ano.	12/07/2021 a 11/01/2022
Contato Responsável Meio Ambiente da Concessionária	Juliana da Silva Cé (51) 9 8050-4598 juliana.ce@grupoccr.com.br

2. ESTRUTURA DE GERENCIAMENTO AMBIENTAL DA CONCESSIONÁRIA.

A Concessionária CCR ViaSul, controlada pelo Grupo CCR, adota o modelo gestão denominado serviços compartilhados de engenharia, realizado pelo GBS (Global Business Service), também controlada pelo Grupo CCR.

Assim, as atividades ambientais da concessionária relacionadas às ampliações e demais investimentos são gerenciadas de forma compartilhada pelo GBS. A estrutura é demonstrada na **Tabela 2** abaixo:

Tabela 2 – Dados da estrutura do setor ambiental do GBS

Profissional	Cargo/função
Elisa Dias Alves da Silva	Coordenadora de Meio Ambiente
Amanda Pereira Patrício Silva	Analista de Meio Ambiente
Luiz Gustavo Bento de Freitas	Gerente de Meio Ambiente

As atividades ambientais operacionais e de conservação da concessionária são gerenciadas pela área de meio ambiente da própria concessionária, cuja estrutura é demonstrada na **Tabela 3** abaixo:

Tabela 3 – Estrutura do setor ambiental da concessionária

Profissional	Cargo/função
Juliana Cardoso Boff	Coordenadora de SGI
Juliana da Silva Cé	Supervisora de Meio Ambiente
Luiz Eduardo Pasqualin Machado	Analista de Meio Ambiente
Itapuã Rosa Cardoso	Agente Ambiental

Para a realização de alguns serviços na concessionária são contratadas empresas terceirizadas. Abaixo segue a **Tabela 4** com os dados das empresas terceirizadas pela área de meio ambiente.

Tabela 4 – Dados das empresas terceirizadas

Ambitech Consultoria	
Objeto do Contrato	Monitoramento Ambiental das Obras e licenciamentos pontuais
Período de Vigência do contrato	31/10/2019 a 23/06/2022

Número de profissionais para a execução do objeto do contrato	05 Profissionais
Formação Profissional	Cargo/função
Engenheiro Ambiental	Diretor
Engenheira Civil	Diretora
Engenheira Ambiental	Coordenadora Técnica de Projetos
Engenheiro Florestal	Analista Ambiental
Biólogo	Analista Ambiental
Ecosistema Natural Engenharia e consultoria ambiental	
Objeto do Contrato	Serviço de consultoria técnica ambiental para monitoramento ambiental em atendimento aos programas ambientais previstos na LI nº1388/2021 e Parecer Técnico do IBAMA Nº 8867540/2020 - COTRA/CGLIN/DILIC, bem como licenciamento ambiental pontual, obtenção de outorgas, medição de ruído e vibração, das obras de Duplicação da BR-386, entre os km 325+400 ao km 345+800.
Período de Vigência do contrato	12/07/2021 a 02/06/2023
Número de profissionais para a execução do objeto do contrato	04 profissionais
Formação Profissional	Cargo/função
Engenheiro Florestal	Diretor executivo
Gestor Ambiental	Coordenador técnico
Engenheiro Ambiental	Analista Ambiental
Assistente Social	Analista comunicação social

Insitu



Objeto do Contrato	Execução das Atividades de Afugentamento e Resgate de Fauna durante a implantação das obras de Duplicação entre os km 324 ao 345 da BR-386, e durante a implantação de fibra ótica, com abrangência para todo o segmento sob concessão da CCR ViaSul.
Período de Vigência do contrato	30/09/2020 a 29/03/2023
Número de profissionais para a execução do objeto do contrato	09 profissionais
Formação Profissional	Cargo/função
Médico Veterinário	Méd. Veterinário Coordenador
Médico Veterinário (2)	Méd. Veterinário Especialista
Biólogos (6)	Biólogo especialista

Engemetria

Objeto do Contrato	Execução dos serviços de Consultoria Técnica Especializada para elaboração de Cadastro individual com identificação de proprietário, elaboração de Laudo de Avaliação, levantamento topográfico, se necessário, assessoria em negociação para aquisição de área em Unidade de Conservação, para fins de regularização fundiária, e realização dos trâmites cartoriais necessários visando o cumprimento da compensação ambiental das obras da ViaSul, conforme orientação do Órgão Ambiental Estadual do Rio Grande do Sul.
Período de Vigência do contrato	13/05/2021 a 10/01/2023

Número de profissionais para a execução do objeto do contrato	02 profissionais
Formação Profissional	Cargo/função
Engenheiro Agrônomo	Diretor
Engenheiro Ambiental	Analista
Insitu	
Objeto do Contrato	Monitoramento das estruturas de passagem para fauna, atropelamento e avaliação de banco de dados da concessionária, análise de Hotspots e/ou agregação de ocorrências.
Período de Vigência do contrato	08/03/2021 a 07/05/2023
Número de profissionais para a execução do objeto do contrato	09 Profissionais
Formação Profissional	Cargo/função
Médico Veterinário	Méd. Veterinário Coordenador
Médico Veterinário (2)	Méd. Veterinário Especialista
Biólogos (6)	Biólogo especialista
IUS Natura	
Objeto do Contrato	Prestação de serviços de Gestão de Requisitos Legais
Período de Vigência do contrato	05/04/2019 a 31/12/2021
Número de profissionais para a execução do objeto do contrato	05 Profissionais
Formação Profissional	Cargo/função

Advogado	Sócio
Advogado	Advogado Sênior
Advogado	Associado Pleno
Advogado	Associado Junior
Advogado	Estagiário
Novos Fluidos	
Objeto do Contrato	Obtenção de outorga e análise de qualidade de água.
Período de Vigência do contrato	01/11/2020 a 31/12/2021
Número de profissionais para a execução do objeto do contrato	07 Profissionais
Formação Profissional	Cargo/função
Bacharel em Geologia	Diretor Administrativo
Bacharel em Geologia	Diretor Técnico
Tecnólogo em Gestão da Qualidade e Técnico em Química	Supervisor Técnico
Técnico em Química	Técnico de Campo
Técnico em Química	Técnico de Campo
Técnico em Contabilidade	Assistente Administrativa
Bacharel em Administração, Pós graduanda em Gestão, Auditoria e Perícia em Meio Ambiente, Mestranda em Administração	Assistente de Projetos
Geo Emergencia Ambiental	
Objeto do Contrato	Atendimento de Emergências Ambientais




	Código interno:	Rev.: 1	
	Objeto: 6º Relatório Semestral de Acompanhamento Ambiental	Folha: 10 de 111	



Período de Vigência do contrato	01/05/2020 a 01/07/2024
Número de profissionais para a execução do objeto do contrato	09 Profissionais
Cargos/funções	
Engenheiro de Segurança	
Técnico em Segurança do Trabalho	
Técnico em Segurança do Trabalho	
Operador	
Operador	
Operador	
Operador	
Auxiliar Administrativo	

3. IDENTIFICAÇÃO DA EQUIPE RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO RELATÓRIO

Os responsáveis pela elaboração do relatório de acompanhamento ambiental da Concessionária e GBS Engenharia estão descritos na **Tabela 5** abaixo:

Tabela 5 – Dados da equipe responsável

Nome	Formação Profissional	Assinatura do Profissional
Itapuã Rosa Cardoso (CCR ViaSul)	Gestor Ambiental	
Juliana da Silva Cé (CCR ViaSul)	Gestora Ambiental	
Luiz Eduardo Pasqualin Machado (CCR ViaSul)	Gestor Ambiental	

	Código interno:	Rev.: 1	
	Objeto: 6º Relatório Semestral de Acompanhamento Ambiental	Folha: 11 de 111	

4. INFORMAÇÕES DO TRECHO SOB CONCESSÃO

Através do Contrato de Concessão nº 01/2019, a Agência Nacional de Transporte Terrestres (Poder Concedente) concedeu à CCR ViaSul as atividades de recuperação, melhoramento, manutenção, operação e exploração das rodovias BR-101; BR-290; BR-448 e BR-386. As rodovias sob concessão totalizam uma extensão de 473,4 km e são:

- ✓ Rodovia BR-101: trecho compreendido entre a divisa dos Estados de SC/RS, em Torres/RS, e o entroncamento com a BR-290, em Osório (87,90 km);
- ✓ Rodovia BR-290: trecho compreendido entre o entroncamento com a Rodovia BR-101, em Osório, e após o final da ponte móvel sobre o Rio Guaíba (98,10 km);
- ✓ Rodovia BR-386: trecho compreendido entre o entroncamento com a BR-285/377(B) (para Passo Fundo) e o entroncamento com a BR-116, em Canoas (265,80 km); e
- ✓ Rodovia BR-448: trecho compreendido entre o entroncamento com a BR-116, em Sapucaia do Sul, e o entroncamento com a BR-116/290, em Porto Alegre (21,60 km).

Os arquivos em kml e/ou shapefile referente aos marcos quilométricos da concessão; delimitação da faixa de domínio; identificação dos cursos d'água interceptados pela rodovia; identificação de áreas especiais interceptadas pela rodovia; delimitação das área de influência do empreendimento nos meios bióticos, físico e socioeconômico, determinadas nos processos de licenciamento ambiental; e localização pontual das SAU/BSO, postos de pesagem e praças de pedágio foram encaminhados no 2º RAA.



5. LICENCIAMENTO AMBIENTAL

5.1 CORRESPONDÊNCIAS MENS AIS

No período deste relatório foram encaminhadas as correspondências, conforme demonstrado na **Tabela 6** para esta agência.

Tabela 6 – Correspondências Mensais

Mês/Ano	Data	Nº Documento	Nº Protocolo ANTT
Julho/2021	10/08/2021	VS-ADC-0450/2021	SEI/ANTT - 7690231
Agosto/2021	10/09/2021	VS-ADC-0490/2021	SEI/ANTT - 8085666
Setembro/2021	11/10/2021	VS-ADC-0545/2021	SEI/ANTT - 8403080
Outubro/2021	10/11/2021	VS-ADC-0585/2021	SEI/ANTT - 8730874
Novembro/2021	10/12/2021	VS-ADC-0632/2021	SEI/ANTT - 9128043

	Código interno:	Rev.: 1	
	Objeto: 6º Relatório Semestral de Acompanhamento Ambiental	Folha: 12 de 111	

Mês/Ano	Data	Nº Documento	Nº Protocolo ANTT
Dezembro/2021	10/01/2022	VS-ADC-0665/2022	SEI/ANTT - 9470934

5.2 LICENÇAS E AUTORIZAÇÕES AMBIENTAIS VIGENTES

A Licença de Operação nº 1.509/2019 referente à regularização e atividades relativas à operação do trecho concessionado está vigente e foi obtida junto ao Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA (processo nº 02001.129740/2017-07). A Autorização de Supressão de Vegetação – ASV nº 1.370/2019 está atrelada à LO e refere-se à poda, supressão de vegetação e/ou intervenção em Área de Preservação Permanente – APP. Estes documentos são listados na e constam no **Anexo 01**.

Tabela 7 – Licenças e Autorizações Ambientais Vigentes



ID	Nome	Processo	Descrição	Data da Emissão	Data da Validade	Situação Atual	Link
01	Licença de Operação (LO) nº1509/2019	02001.129740/2017-07	Licença de Operação referente a regularização e atividades relativas à operação da Rodovia de Integração Sul - RIS	06/03/2019	05/03/2029	válida	https://sei.ibama.gov.br/autenticidade_codigo_verificador_4515574_e_o_codigo_CRC_54431742
02	ASV – Malha Viária nº1370/2019	02001.129740/2017-07	Relativa à poda, supressão de vegetação e/ou intervenção em APP e supressões de vegetação com rendimento lenhoso	08/04/2019	Condicionada ao cumprimento das condicionantes constantes no documento	válida	https://sei.ibama.gov.br/documento_consulta_externa.php?id_acesso_externo=66472&id_documento=5619350&infra_hash=55bccad08cee1db0376901e544a71d0a
03	ASV – Praça de Pedágio 01 nº10539201909841	02001.003542/2019-78	Supressão de vegetação, com intervenção em Área de Preservação Permanente (APP) para a execução de obras de implantação da Praça de Pedágio P01, na Rodovia BR-101, km 35+200, município de Três Cachoeiras/RS	29/08/2019	29/08/21	válida	https://sei.ibama.gov.br/documento_consulta_externa.php?id_acesso_externo=66472&id_documento=6993323&infra_hash=b973d6e197ccd4a0ba9ada2637dd186
04	ASV – Local 01 nº 10539201911581	02001.003542/2019-78	Supressão de vegetação, com intervenção em área de Preservação Permanente (APP) para a execução de obras de implantação de base operacional no km 16+300 na BR-101	29/08/2019	29/08/21	válida	https://sei.ibama.gov.br/documento_consulta_externa.php?id_acesso_externo=66472&id_documento=6991816&infra_hash=383e6cce21ada2aefcef8d3701dd6808
05	ASV – Praça de Pedágio 02 nº10539201909851	02001.003542/2019-78	Supressão de vegetação, com intervenção em Área de Preservação Permanente (APP), para execução de obras de ampliação da Praça de Pedágio P02, SAU, BSO, na Rodovia BR-290, km 19+400, no município de Santo Antônio da Patrulha/RS	29/08/2019	29/08/21	válida	https://sei.ibama.gov.br/documento_consulta_externa.php?id_acesso_externo=66472&id_documento=6992423&infra_hash=015c1b2c9db4778ac4feea7c1d669571
06	ASV – Praça de Pedágio 03 nº10539201909852	02001.003542/2019-78	Supressão de vegetação para implantação da Praça de Pedágio P03 - SAU, BSO, no km 60+000 da Rodovia BR-290 (Sinaflor - Recibo n 10100136) no município de Gravataí/RS	29/08/2019	29/08/21	válida	https://sei.ibama.gov.br/documento_consulta_externa.php?id_acesso_externo=66472&id_documento=6992423&infra_hash=e9e5334c2139405f0bf270acf8d35fdd

ID	Nome	Processo	Descrição	Data da Emissão	Data da Validade	Situação Atual	Link
07	ASV – Praça de Pedágio 04 nº10539201909853	02001.003542/2019-78	Supressão de vegetação para implantação da Praça de Pedágio P04: km 426+000, na Rodovia BR -386/RS, no município de Montenegro/RS	29/08/2019	29/08/21	válida	https://sei.ibama.gov.br/documento_consulta_externa.php?id_acesso_externo=66472&id_documento=6992629&infra_hash=043b7e4963fdbb903ee79f3c91758322
08	ASV – Praça de Pedágio 05 nº10539201909854	02001.003542/2019-78	Supressão de vegetação, com intervenção em Área de Preservação Permanente (APP), para obras de implantação da Praça de Pedágio - P05 e Base de Serviços Operacionais - BSO, no km 374+400 da Rodovia BR-386, nos municípios de Paverama e Taquari/RS	29/08/2019	29/08/21	válida	https://sei.ibama.gov.br/documento_consulta_externa.php?id_acesso_externo=66472&id_documento=6992221&infra_hash=834615da380617797e6ae6c2609b1076
09	ASV – Local 18 nº10539201911582	02001.003542/2019-78	Supressão de vegetação para obras de melhoria na BR-290, km 024+200, município de Santo Antônio da Patrulha/RS	25/09/2019	25/09/2021	válida	https://sei.ibama.gov.br/documento_consulta_externa.php?id_acesso_externo=66472&id_documento=6992081&infra_hash=19532cef87a61a620a0165ea73aaf218
10	ASV – Placa Fotovoltaica 02 nº10539201911583	02001.003542/2019-78	Supressão de vegetação para implantação de Placa Fotovoltaica 02, km 19+800, BR-290, município de Santo Antônio da Patrulha/RS	25/09/2019	25/09/2021	válida	https://sei.ibama.gov.br/documento_consulta_externa.php?id_acesso_externo=66472&id_documento=7081565&infra_hash=30ec655b403bad4c68bd5d8cc4f9523b
11	ASV – Placa Fotovoltaica 03 nº10539201911586	02001.003542/2019-78	Supressão de vegetação para implantação de Placa Fotovoltaica 03, km 53+000, BR-290, município de Glorinha	08/10/2019	08/10/2021	válida	https://sei.ibama.gov.br/documento_consulta_externa.php?id_acesso_externo=66472&id_documento=7105953&infra_hash=6ee88411d969372da3d36ef21b956032
12	ASV – Placa Fotovoltaica 10 nº10539201911587	02001.003542/2019-78	Supressão de vegetação para implantação de Placa Fotovoltaica 10, km 431+480, BR-386	25/09/2019	25/09/2021	válida	https://sei.ibama.gov.br/documento_consulta_externa.php?id_acesso_externo=66472&id_documento=6992845&infra_hash=e45696597cda1cdad0c8adaff4b7ef10
13	ASV – Torre de Telecomunicação 07 nº10539201911588	02001.003542/2019-78	Supressão de vegetação para implantação de Torre de Telecomunicação 07, BR-386, km 427+600, município de Nova Santa Rita	25/09/2019	25/09/2021	válida	https://sei.ibama.gov.br/documento_consulta_externa.php?id_acesso_externo=66472&id_documento=6993585&infra_hash=4c0d8aaeed6aa83899f92589fc5737ba

ID	Nome	Processo	Descrição	Data da Emissão	Data da Validade	Situação Atual	Link
14	Licença Prévia (LP) nº 624/2020	02001.105596/2017-13	LP referente à duplicação e ampliação da capacidade da Rodovia BR-386/RS, Trecho Carazinho/RS a Canoas/RS	20/01/2020	20/01/2025	LI Nº 1388/21 emitida 04/05/21	https://sei.ibama.gov.br/autenticidade código verificador: 6813946 código CRC: 3CFE5CD0
15	ASV – Acesso BR-101 nº10539202021216	02001.129740/2017-07	Supressão de vegetação para realização de obras de melhoramento de acessos no km 11+960 da BR-101.	05/06/2020	05/06/2022	válida	https://sei.ibama.gov.br/documento_consulta_externa.php?id_acesso_externo=66472&id_documento=8828808&infra_hash=1a988e65310b5fd0ae822d8c30996574
16	ASV – Acesso BR-386 nº10539202021462	02001.129740/2017-07	Supressão de vegetação para realização de obras no km 425+000 da BR-386 em Montenegro/RS.	17/06/2020	17/06/2022	válida	https://sei.ibama.gov.br/documento_consulta_externa.php?id_acesso_externo=66472&id_documento=8900714&infra_hash=185f4da7eea0a6abf31981edcb0540b4
17	ASV – Intersecção BR-290 nº10539202021173	02001.129740/2017-07	Supressão de vegetação para implantação de intersecção próximo ao km 32+170 da BR-290, pista Leste/Oeste, no município de Santo Antônio da Patrulha/RS	19/06/2020	10/06/2022	válida	https://sei.ibama.gov.br/documento_consulta_externa.php?id_acesso_externo=66472&id_documento=8908370&infra_hash=10381b0695203cba1398e881910058e5
18	ASV – Fibra Óptica BR-101 nº10539202022412	02001.129740/2017-07	Supressão de Vegetação para implantação de Fibra Óptica na malha viária sob concessão, nos trechos localizados entre o km 67+000 e km 88+000 da BR-101	03/07/2020	03/07/2022	válida	https://sei.ibama.gov.br/documento_consulta_externa.php?id_acesso_externo=66472&id_documento=9004631&infra_hash=7f3f87ade653f4df052499eb7aa108da
19	ASV – Fibra Óptica BR-290 nº10539202024322	02001.129740/2017-07	Supressão de Vegetação para implantação de Fibra Óptica na malha viária sob concessão, nos trechos localizados entre o km 0+000 e km 93+000 da BR-290	08/07/2020	08/07/2022	válida	https://sei.ibama.gov.br/documento_consulta_externa.php?id_acesso_externo=66472&id_documento=9029439&infra_hash=5aff7466acfa9291bcb932d8a1bdbb58
20	ASV – UFV BR-448 nº10539292923143	02001.129740/2017-07	Supressão de Vegetação para implantação de Usina Fotovoltaica no km 10+000 da BR-448.	08/07/2020	08/07/2022	válida	https://sei.ibama.gov.br/documento_consulta_externa.php?id_acesso_externo=66472&id_documento=9029196&infra_hash=54d4c0dc2d425c95f80bdf815d037935
21	ASV – Intersecção BR-290 nº10539292921030	02001.129740/2017-07	Supressão de Vegetação para implantação de intersecção localizada no km 62+640 da BR-290, pista leste/oeste, no município de Gravataí/RS	08/07/2020	08/07/2022	válida	https://sei.ibama.gov.br/documento_consulta_externa.php?id_acesso_externo=66472&id_documento=9029390&infra_hash=fe607170cf2da511b230780181605d01

ID	Nome	Processo	Descrição	Data da Emissão	Data da Validade	Situação Atual	Link
22	ASV – Fibra Óptica BR-448 nºRET02-10539292924184	02001.129740/2017-07	Supressão de Vegetação para implantação de fibra óptica na rodovia BR-448, entre o km 2+630 e o km 5+880 e entre o km 15+000 e o km 19+830	28/07/2020	28/07/2022	válida	https://sei.ibama.gov.br/documento_consulta_externa.php?id_acesso_externo=66472&id_documento=9160373&infra_hash=fafe668865b76ec01253dad1fb0cdd3d
23	Licença Prévia e de Instalação – LPI N° 001/001-2020	1024/2020	Ampliação e melhoria no acesso	02/10/2020	02/10/2023	válida	-
24	ASV – Fibra Óptica BR-101 nº 10539202032034	02001.129740/2017-07	Supressão de Vegetação para implantação de Fibra Óptica na malha viária sob concessão, nos trechos localizados entre o km 0+000 ao 67+000 da BR-101	24/12/2020	24/12/2022	válida	-
25	ASV – PGF BR-386 e BR-101 nº 10539202139406	02001.129740/2017-07	Supressão de Vegetação para implantação de Postos Gerais de Fiscalização (PGF) nos km 262+400 (BR-386), km 14+500 e km 49+500 (BR-101)	16/04/2021	16/04/2022	válida	-
26	ASV – UFV BR-290 nº 10539202132059	02001.129740/2017-07	Supressão de Vegetação para implantação de Usina Fotovoltaica, nos km 01, km 24, km 26, km 66 da BR-290	24/05/2021	24/05/2022	válida	-
27	ASV – Fibra Óptica BR-386 nº 10539202134471	02001.129740/2017-07	Supressão de Vegetação para implantação de Fibra Óptica do km 178+000 ao km 446+000 da BR-386	24/05/2021	24/05/2022	válida	-
28	ASV – Passarela BR-101 nº 10539202137149	02001.129740/2017-07	Supressão de Vegetação para implantação de Passarela no km 78+50 da BR-101	24/05/2021	24/05/2022	válida	-
29	Licença de Instalação (LI) nº 1388/2021	02001.105596/2017-13	Duplicação e Ampliação da Capacidade Trecho Rodovia BR-386/RS no trecho de Carazinho/RS a Canoas/RS	04/05/2021	04/05/2027	válida	-

ID	Nome	Processo	Descrição	Data da Emissão	Data da Validade	Situação Atual	Link
30	ASV – Duplicação BR-386 nº 10539202135964	02001.105596/2017-13	Supressão de Vegetação para Duplicação e Ampliação da Capacidade Trecho Rodovia BR-386/RS no trecho de Carazinho/RS a Canoas/RS	14/06/2021	14/06/2025	válida	-
31	ABIO – Duplicação BR-386 nº44/2021	02002.105596/2017-13	Autorização de captura, coleta e transporte de material biológico para Duplicação e ampliação da capacidade Trecho Rodovia BR-386/RS no trecho de Carazinho/RS a Canoas/RS	05/05/2021	05/09/2027	válida	-
32	ASV – PGF 41+500 nº1053.9.2021.52019	0.2002.129740/2017-07	Supressão de Vegetação para Implantação de Posto geral de fiscalização localizado bo km 41+500 ad BR-101	15/09/2021	15/09/2022	válida	-

	Código interno:	Rev.: 1	
	Objeto: 6º Relatório Semestral de Acompanhamento Ambiental	Folha: 18 de 111	

5.3 CONDICIONANTES AMBIENTAIS

As informações referente a Situação das Condicionantes Ambientais das Licenças e Autorizações Obtidas, foram preenchidas diretamente no Sistema de Gestão de Licenciamento Ambiental (SIGESA) conforme solicitado pela Gerência de Engenharia e Meio Ambiente (GEENG) através do ofício Circular nº 009/2018/GEPRO/SUINF.

Tais informações foram atualizadas e são verídicas.

A Licença de Operação nº 1.509/2019 referente à regularização e atividades relativas à operação do trecho concessionado está vigente e foi obtida junto ao Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA (processo nº 02001.129740/2017-07). A Autorização de Supressão de Vegetação – ASV nº 1.370/2019 está atrelada à Licença de Operação e refere-se à poda, supressão de vegetação e/ou intervenção em Área de Preservação Permanente – APP.

Na **Tabela 8** é apresentado o status de atendimento das condicionantes ambientais das licenças e/ou autorizações concedidas.

Tabela 8 – Status das condicionantes ambientais

01 - Licença de Operação (LO) nº1.509/2019						
Nº	Descrição da condicionante	Prazo	Tipo do Evento	Status	Documento de Atendimento da Condicionante	Observações
1	Condições Gerais					
1.1	A concessão dessa Licença de Operação deverá ser publicada conforme o disposto no Art. 10, §1º, da Lei nº 6.938/81 e na resolução do Conselho Nacional do Meio Ambiente – CONAMA nº 006/86, sendo que as cópias das publicações deverão ser encaminhadas ao IBAMA	NA	Único	Concluído	NA	Documento publicado
1.2	Conforme art 6º da Instrução Normativa do Ibama nº15 de 06 de outubro de 2014, os acidentes ambientais deverão ser comunicados via Sistema Nacional de Emergências Ambientais - SIEMA, imediatamente após o ocorrido, independente das medidas para o seu controle. Este Sistema está disponível na página da Emergência Ambiental do Ibama, e pode ser acessado no endereço: http://www.ibama.gov.br/emergencias-ambientais .	NA	Único	Em atendimento	NA	—
1.3	O IBAMA, mediante decisão motivada, poderá modificar as condicionantes e as medidas de controle e adequação, suspender ou cancelar esta licença, caso ocorra: Violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais; Omissão ou falsa descrição de informações relevantes, que subsidiaram a expedição da licença; graves riscos ambientais e de saúde	NA	Único	NA	NA	—
1.4	A presente licença não substitui alvarás, autorizações, licenças, outorgas e outros atos autorizativos exigidos por legislação específica, tampouco exime o empreendedor do cumprimento de outras normas em vigor	NA	Único	NA	NA	—
1.5	Perante o IBAMA o titular dessa licença é o responsável pelo atendimento das condicionantes estabelecidas	NA	Único	NA	NA	—
1.6	A renovação desta licença deverá ser requerida com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da expiração do seu prazo de validade	NA	Único	NA	NA	—
2	Condições Específicas					

2.1	Implantar os seguintes planos e programas ambientais, considerando as complementações e orientações encaminhadas pelo Parecer Técnico 31 (SEI 3596449) e Medidas Adicionais (SEI 3608385)	—	—	—	—	—
2.1.1	Programa de Gerenciamento de Risco e Atendimento as Emergências	NA	Único	Em atendimento	Ofício protocolado VSA – ADC nº638/2019	Aguardando Análise
2.1.2	Programa de Educação Ambiental e Comunicação Social	NA	Único	Em atendimento	Ofício protocolado VSA – ADC nº638/2019	Aguardando Análise
2.1.3	Programa de Monitoramento e Controle de Processos Erosivos e Áreas Degradadas	NA	Único	Em atendimento	Ofício protocolado VSA – ADC nº638/2019	Aguardando Análise
2.1.4	Programa de Monitoramento de Fauna Atropelada	NA	Único	Em atendimento	NA	—
2.2	Deverão ser encaminhados ao IBAMA relatórios anuais de acompanhamento dos programas ambientais previstos nesta Licença. Os relatórios deverão conter as seguintes informações: – As ações executadas no período (de acordo com o planejamento do programa); – Data ou período de realização; – Público-alvo atingido, com informações quali-quantitativas (quando couber); – Local de realização; – Registro fotográfico; – Cronograma de execução das próximas ações; – Resultados alcançados em relação às medidas implementadas, propondo medidas de adequação metodológica ou implementação de novas medidas de mitigação ou compensatórias, quando forem necessárias.	Março/2020	Periódico	Em atendimento	NA	—
2.3	Estão autorizadas a execução das seguintes obras de melhoria: estabilização de taludes de cortes e aterros; recomposição de aterros; alargamento da plataforma para implantação de acostamento e de 3ª faixa em active, limitados em 5km de extensão; implantação de vias marginais em travessias urbanas; substituição ou execução de camadas granulares do pavimento, do revestimento betuminoso ou placas de concreto, da pista e acostamentos; implantação ou substituição de dispositivos de sinalização horizontal e vertical; implantação ou substituição de dispositivos de segurança; implantação ou substituição de dispositivos de drenagem (bueiros, sarjetas, canaletas, meio-fio, 3/3 descidas d'água, entradas d'água, bocas-de-lobo, bocas e caixas de bueiros, dissipadores de energia, caixas de passagem, poços de visita, drenos); substituição ou alargamento de obras de arte especiais (pontes, viadutos, passarelas, túneis, e cortinas de concreto); implantação de passarelas, balanças, Base de Serviço Operacional, praças de pedágio, trevos e retorno em nível, acessos e intersecção dentro dos limites da faixa de domínio estruturas e muros de contenção e demais autorizadas como obras de melhoramento de acordo com a Portaria nº 288/2013 MT/MMA e Portaria nº 289/2013 MMA	NA	Único	Em atendimento	Ofício protocolado – VSA – ADC nº0840/2020	Protocolo SEI IBAMA - nº 9003415

2.4	A execução das atividades de melhoramento previstas na condicionante 2.3 deverão ser comunicadas ao IBAMA com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do início das atividades, informando: tipo de obra, localização em coordenadas geográficas e em quilometragem, extensão, cronograma de execução das atividades, e se há interceptação com áreas protegidas. Deverão ser encaminhados, anualmente, relatórios consolidados da execução das atividades de melhoramento contendo as medidas de controle de resíduos sólidos, efluentes líquidos e emissão atmosférica	30 dias antes da execução das obras de melhoria	Único	Em atendimento	Ofício protocolado – VSA – ADC nº1159/2019	
2.5	Ficam autorizadas as atividades relativas à implantação e adequação de fibra óptica na rodovia, como atividades inerentes à operação rodoviária.	NA	Único	NA	NA	–
2.6	Ficam autorizadas a realização de obras emergenciais que envolvam movimentação de solo, interferência em áreas legalmente protegidas e/ou ambientalmente sensíveis. O IBAMA deverá ser comunicado, no prazo máximo de 5 (cinco) dias após o início das intervenções. Deverão ser encaminhados relatórios de acompanhamento dessas obras.	NA	Único	NA	NA	–
2.7	Priorizar a utilização do material excedente de escorregamentos de solo para a recomposição dos terrenos afetados ou de outros focos erosivos ou passivos ambientais próximos (como caixas de empréstimo, por exemplo). Caso isto não seja possível, este material não deve ser disposto em Áreas de Preservação Permanente – APPs, encostas e áreas com vegetação nativa, ainda que em caráter provisório	NA	Único	NA	NA	–
2.8	O Gerenciamento de Resíduos Sólidos e Efluentes decorrentes da operação rodoviária deverá estar de acordo com a Política Nacional de Resíduos Sólidos, e as resoluções CONAMA nº 469/2015, nº 430/2011 e nº 480/2017	NA	Periódico	NA	NA	–
2.9	Apresentar RCA/PCA para todo o trecho concessionado, conforme termo de referência 3485633, no prazo de 180 dias	180 dias a partir da assinatura da LO	Único	Atendido	Ofício protocolado - VSA – ADC nº638/2019	Aguardando análise

02 - Autorização de Supressão de Vegetação nº1.370/2019

Nº	Descrição da condicionante	Prazo	Tipo do Evento	Status	Documento de Atendimento da Condicionante	Observações
1.1	Autorização restrita às atividades de conservação, restauração e melhoramento, conforme os ditames dos §1º, 2º e 3º do Artigo 2º, da Portaria MMA nº 289, de 16 de julho de 2013	10 anos	Único	Condicionante Orientativa	–	–



Código interno:

Rev.:
1

Objeto: 6º Relatório Semestral de Acompanhamento Ambiental

Folha:
22 de 111



1.2	Não estão autorizadas a supressão de vegetação nativa ou exótica nas unidades de conservação, e em quaisquer outras áreas legalmente protegidas, ou de vegetação sujeita a regime especial de proteção legal a exceção das Áreas de Preservação Permanente	NA	Único	Condicionante Orientativa	—	—
1.3	Não estão autorizadas intervenções em fragmentos florestais da Mata Atlântica em estágio médio e avançado de regeneração, nem áreas em regime de proteção legal.	NA	Único	Condicionante Orientativa	—	—
1.4	Não está autorizada a supressão de vegetação que seja utilizada como abrigo e/ou local de nidificação de espécies de fauna ameaçada de extinção.	NA	Único	Condicionante Orientativa	—	—
1.5	O empreendedor é o responsável perante o IBAMA no atendimento às condicionantes postuladas nesta Autorização	NA	Único	Condicionante Orientativa	—	—
1.6	O IBAMA, mediante decisão motivada, poderá modificar as condicionantes e as medidas de controle e adequação, suspender ou cancelar esta autorização, caso ocorra: Violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais; Omissão ou falsa descrição de informações relevantes, que subsidiaram a expedição da licença; graves riscos ambientais de saúde;	NA	Único	Condicionante Orientativa	—	—
1.7	No caso de ocorrência de qualquer acidente que venha a causar dano ambiental, a continuação da atividade estará condicionada à anuência expressa do IBAMA	NA	Único	Condicionante Orientativa	—	—
1.8	Deverá ser dado aproveitamento econômico ao material lenhoso resultante das atividades de supressão de vegetação, sendo que o transporte e o armazenamento desse material deverão, quando resultantes da supressão de vegetação nativa, ser precedidos da obtenção de Documento de Origem Florestal – DOF	NA	Único	Condicionante Orientativa	—	—
1.9	Os encarregados das equipes de supressão de vegetação deverão portar cópia desta Autorização e da licença ambiental do empreendimento, bem como os registros das motosserras utilizadas na supressão da vegetação	NA	Único	Em atendimento	NA	—
1.10	O empreendedor é responsável pela observação das normas de segurança do trabalho, incluindo o uso dos Equipamentos de Proteção Individual necessários	NA	Periódico	Em atendimento	NA	—

1.11	Não é permitido: Depósito do material oriundo da supressão de vegetação em aterros e em mananciais hídricos; Uso do fogo para eliminação da vegetação, bem como a queima do material oriundo do desmatamento.	NA	Único	Condicionante Orientativa	NA	—
1.12	Havendo necessidade de renovação desta Autorização, o empreendedor deverá apresentar requerimento com essa finalidade, num prazo mínimo de 120 (cento e vinte) dias antes do término de validade.	120 dias antes do término da validade da ASV	Único	Condicionante Orientativa	NA	—
03 - Autorização de Supressão de Vegetação nº 10539201909841						
Descrição da condicionante		Prazo	Tipo do Evento	Status	Documento de Atendimento da Condicionante	Observações
1	Condições Gerais					
1.1	A Concessionária das Rodovias Integradas do Sul S.A. é responsável perante o Ibama no atendimento as condicionantes postuladas nesta autorização.	NA	Único	Condicionante Orientativa	NA	-
1.2	O Ibama, mediante decisão motivada, poderá modificar as condicionantes e as medidas de controle e adequação, suspender ou cancelar esta autorização, caso ocorra: - violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais; - omissão ou falsa descrição de informações relevantes, que subsidiaram a expedição da licença; - graves riscos ambientais e de saúde.	NA	Único	Condicionante Orientativa	NA	-
1.3	No caso de ocorrência de qualquer acidente que venha a causar dano ambiental, o Ibama deverá ser comunicado imediatamente.	NA	Único	Condicionante Orientativa	NA	-
1.4	Havendo necessidade de renovação desta Autorização, a Concessionária deverá apresentar requerimento com essa finalidade, num prazo mínimo de 120 (cento e vinte) dias antes do término da validade.	NA	Único	Condicionante Orientativa	NA	-
2	Condições Específicas					

2.1	<p>Fica autorizada a supressão de vegetação para a execução de obras de melhoria na Rodovia BR-101/RS para a implantação da Praça de Pedágio P01: km 35+200. (Sinaflor recebido nº101100135):</p> <p>- Supressão de 345 árvores isoladas, sendo 105 indivíduos de espécies exóticas, 196 de nativas e 44 de espécies protegidas. O volume estimado de produto Florestal lenhoso foi de 63,68 m³, sendo 31,66 m³ oriundos de espécies nativas e 32,02 m³ de espécies exóticas;</p> <p>- Espécies ameaçadas: <i>Araucaria angustifolia</i> (Araucária); <i>Butia odorata</i> (Butiá); <i>Euterpe edulis</i> (Palmito); <i>Ficus cestriifolia</i> (Figueira); <i>Ficus luschnathiana</i> (Figueira); <i>Ficus organensis</i> (Figueira);</p> <p>- Intervenção em APP do afluente do Rio Três Forquilha em 0,79 hectares que correspondem a 3,16% da ADA, abrangendo Campo Antrópico (0,41 ha); Área Comercial/Industrial (0,10 ha); Via de Circulação (0,27 ha) e Pastagem (0,01 ha) e 24,21 ha fora APP.</p>	NA	Único	Condicionante Orientativa	NA	-
2.1	<p>- Intervenção em área recobertas por vegetação em estágio médio de regeneração com Fisionomia de Floresta Ombrófila Densa. O estrato inferior é composto por espécies nativas arbustivas, trepadeiras e espécie herbácea exótica como <i>Urochloa spp.</i> As principais espécies encontradas no fragmento florestal foram: <i>Trema micranta</i> (candiúva), <i>Casearia sylvestris</i> (guaçatonga), <i>Myrsine umbellata</i> (capororoca) e <i>Schinus terebinthifolius</i> (aroeira-pimenteira).</p>	NA	Único	Condicionante Orientativa	NA	-
2.2	<p>Esta autorização está restrita às atividades de melhoria indicadas no item 2.1, conforme os ditames da Portaria MMA nº289, de 16 de julho de 2013, e não abrange as áreas fora da faixa de domínio da Rodovia BR-101/RS, como áreas de empréstimo de materiais, áreas de posição de material excedente, canteiros de obras ou outras áreas externas de apoio à execução das obras. Caso seja necessário, a Concessionária deverá obter as autorizações específicas nos Órgãos competentes.</p>	NA	Único	Condicionante Orientativa	NA	-
2.3	<p>As atividades relativas ao manejo de fauna, quando houver, devem ser realizadas por meio da Autorização de Captura, Coleta e Transporte de Material Biológico emitida pelo Ibama.</p>	NA	Único	Condicionante Orientativa	NA	-
2.4	<p>A equipe encarregada de realizar a supressão de vegetação deverá portar cópia desta Autorização e dos Registros das motosserras utilizadas nessa atividade.</p>	NA	Único	Condicionante Orientativa	NA	-
2.5	<p>O transporte dos produtos florestais resultante da supressão de vegetação nativa necessita de Documento de Origem Florestal -DOF.</p>	NA	Único	Condicionante Orientativa	NA	-



Código interno:

Rev.: 1

Objeto: 6º Relatório Semestral de Acompanhamento Ambiental

Folha: 25 de 111



2.6	Não é permitido: - a aplicação de herbicidas, bem como seus derivados e afins na vegetação; - depositar material oriundo das obras em aterros e cursos d'água; - o uso do fogo para eliminação de vegetação, bem como a queima do material ou resíduos oriundos das obras do local.	NA	Único	Condicionante Orientativa	NA	-
2.7	Implementar integralmente os programas ambientais propostos: - Programa de Prevenção, Monitoramento e Controle de processos Erosivos; - Programa de Recuperação de Áreas Degradadas; - Programa Ambiental de Construção, contendo ações de boas práticas das obras, tais como: gerenciamento de resíduos sólidos e efluentes e ações de comunicação social voltadas às populações lindeiras eventualmente existentes, quando couber.	NA	Único	Condicionante Orientativa	NA	-
2.8	Durante todo o período de execução das atividades deverão ser adotadas medidas que promovam a gestão adequada dos resíduos sólidos, dos efluentes líquidos, dos processos erosivos, dos ruídos e das emissões atmosféricas, contenção de sedimentos em locais próximos à drenagem e/ou cursos d'água, visando minimizar, monitorar e mitigar os impactos decorrentes da execução das obras.	NA	Único	Condicionante Orientativa	NA	-
2.9	Apresentar ao Ibama o projeto de compensação e/ou reposição florestal para o plantio de 4.041 mudas de espécies nativas numa área equivalente a 3,68 hectares, no prazo de 60 dias.	2 anos	Único	Em atendimento	VS-ADC-0392/2020	Protocolado em 03/06/2020
2.10	Executar, após o término das atividades de melhoramento nas rodovias, a recomposição das APPs afetadas e demais áreas impactadas pelas obras, bem como implantar projeto de compensação e/ou reposição florestal relativo à supressão de vegetação de Mata Atlântica, intervenção em APP, corte de espécies ameaçadas, árvores isoladas e outras formações (Pampa). Após a conclusão dessas atividades, a Concessionária das Rodovias Integradas do Sul S.A. deverá apresentar ao IBAMA o relatório técnico consolidado, descritivo e fotográfico dos locais em questão, comprovando a execução dos serviços.	NA	Único	Condicionante Orientativa	NA	-

04 - Autorização de Supressão de Vegetação n° 10539201911581

	Descrição da condicionante	Prazo	Tipo do Evento	Status	Documento de Atendimento da Condicionante	Observações
1	Condições Gerais					

1.1	A Concessionária das Rodovias Integradas do Sul S.A. é responsável perante o Ibama no atendimento as condicionantes postuladas nesta autorização.	NA	Único	Condicionante Orientativa	NA	-
1.2	O Ibama, mediante decisão motivada, poderá modificar as condicionantes e as medidas de controle e adequação, suspender ou cancelar esta autorização, caso ocorra: - violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais; - omissão ou falsa descrição de informações relevantes, que subsidiaram a expedição da licença; - graves riscos ambientais e de saúde.	NA	Único	Condicionante Orientativa	NA	-
1.3	No caso de ocorrência de qualquer acidente que venha a causar dano ambiental, o Ibama deverá ser comunicado imediatamente.	NA	Único	Condicionante Orientativa	NA	-
1.4	Havendo necessidade de renovação desta Autorização, a Concessionária deverá apresentar requerimento com essa finalidade, num prazo mínimo de 120 (cento e vinte) dias antes do término da validade.	NA	Único	Condicionante Orientativa	NA	-
2	Condições Específicas					
2.1	Fica autorizada a supressão de vegetação para a execução de obras de melhoramento previstas na Rodovia Federal BR-101/RS, como a implantação de Base de Serviços operacionais -BSO1, Serviço de Atendimento ao Usuário -SAul e Posto Geral de Fiscalização -PGF1 - Locall, situado no KM 16+300. (Recibo Sinaflor nº 10100168): - Supressão de 97 hectares de fragmento em estágio inicial de regeneração natural com a presença de espécies exóticas em 1,98 ha inserida em área de preservação permanente (APP).	NA	Único	Condicionante Orientativa	NA	-
2.2	Esta autorização está restrita às atividades de melhoramento indicadas no item 2.1, conforme os ditames da Portaria MMA nº289, de 16 de julho de 2013, e não abrange as áreas fora da faixa de domínio da Rodovia, como áreas de empréstimo de materiais, áreas de posição de material excedente, canteiros de obras ou outras áreas externas de apoio à execução das obras. Caso seja necessário, a Concessionária deverá obter as autorizações específicas nos órgãos competentes.	NA	Único	Condicionante Orientativa	NA	-
2.3	As atividades relativas ao manejo de fauna, quando houver, devem ser realizadas por meio da Autorização de Captura, Coleta e Transporte de Material Biológico emitida pelo Ibama.	NA	Único	Condicionante Orientativa	NA	-

2.4	A equipe encarregada de realizar a supressão de vegetação deverá portar cópia desta Autorização e dos Registros das motosserras utilizadas nessa atividade.	NA	Único	Condicionante Orientativa	NA	-
2.5	O transporte dos produtos florestais resultante da supressão de vegetação nativa necessita de Documento de Origem Florestal -DOF.	NA	Único	Condicionante Orientativa	NA	-
2.6	Não é permitido: - a aplicação de herbicidas, bem como seus derivados e afins na vegetação; - depositar material oriundo das obras em aterros e cursos d'água; - o uso do fogo para eliminação de vegetação, bem como a queima do material ou resíduos oriundos dos obras do local.	NA	Único	Condicionante Orientativa	NA	-
2.7	Implementar integralmente os programas ambientais previsto no PROFAS, sem prejuízo do cumprimento dos Programas já estabelecidos na Licença de Operação n° 1509/2019: - Programa de Prevenção, Monitoramento e Controle de processos Erosivos; - Programa de Recuperação de Áreas Degradadas; - Programa Ambiental de Construção, contendo ações de boas práticas das obras, tais como: gerenciamento de resíduos sólidos e efluentes e ações de comunicação social voltadas às populações lindeiras eventualmente existentes, quando couber.	NA	Único	Condicionante Orientativa	NA	-
2.8	Apresentar ao Ibama o projeto de compensação e/ou reposição florestal referente ao plantio compensatório de 3.245 mudas de espécies nativas, prevendo recuperação de uma área equivalente a 2,95 hectares, no prazo de 60 dias.	2 anos	Único	Em atendimento	VS-ADC-0392/2020	Protocolado em 03/06/2020
2.9	Executar, após o término das atividades de melhoramento nas rodovias, a recomposição das áreas afetadas pelas obras, bem como implantar projeto de compensação e/ou reposição florestal relativo à supressão de vegetação de Mata Atlântica com intervenção em APP. Após a conclusão dessas atividades, a concessionária das Rodovias Integradas do Sul S.A. deverá apresentar ao IBAMA o relatório técnico consolidado, descritivo e fotográfico dos locais em questão, comprovando a execução dos serviços.	NA	Único	Condicionante Orientativa	NA	-
2.10	Durante todo o período de execução das atividades deverão ser adotadas medidas que promovam a gestão adequada dos resíduos sólidos, dos efluentes líquidos, dos processos erosivos, dos ruídos e das emissões atmosféricas, contenção de sedimentos em locais próximos à drenagem e/ou cursos d'água, visando minimizar, monitorar e mitigar os impactos decorrentes da execução das obras.	NA	Único	Condicionante Orientativa	NA	-

	Descrição da condicionante	Prazo	Tipo do Evento	Status	Documento de Atendimento da Condicionante	Observações
1	Condições Gerais					
1.1	A Concessionária das Rodovias Integradas do Sul S.A. é responsável perante o Ibama no atendimento as condicionantes postuladas nesta autorização.	NA	Único	Condicionante Orientativa	NA	-
1.2	O Ibama, mediante decisão motivada, poderá modificar as condicionantes e as medidas de controle e adequação, suspender ou cancelar esta autorização, caso ocorra: - violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais; - omissão ou falsa descrição de informações relevantes, que subsidiaram a expedição da licença; - graves riscos ambientais e de saúde.	NA	Único	Condicionante Orientativa	NA	-
1.3	No caso de ocorrência de qualquer acidente que venha a causar dano ambiental, o Ibama deverá ser comunicado imediatamente.	NA	Único	Condicionante Orientativa	NA	-
1.4	Havendo necessidade de renovação desta Autorização, a Concessionária deverá apresentar requerimento com essa finalidade, num prazo mínimo de 120 (cento e vinte) dias antes do término da validade.	NA	Único	Condicionante Orientativa	NA	-
2	Condições Específicas					
2.1	<p>Fica autorizada a supressão de vegetação para obras de melhoramento na Rodovia BR-290/RS para ampliação da Praça de Pedágio P02, SAU, BSO: km 19+400 (Sinaflor recibo nº 10100137):</p> <ul style="list-style-type: none"> - Supressão de 157 árvores isoladas, sendo 83 exóticas, 72 nativas e dois indivíduos da espécie ameaçada <i>Ficus organensis</i>. - Volume estimado de 74,45 m³ de material lenhoso, sendo 7,56 m³ oriundos de espécies nativas e 66,89 m³ de espécies exóticas; - Intervenção de 0,88 ha em APP do afluente do Lagoa dos Barros, que correspondem a 9,75% da ADA. <p>Os locais de intervenção em APP são compostos por Campo Antrópico (0,58 ha), Área comercial/Industrial (0,11 ha), Via de Circulação (0,14 ha) e Fragmento em estágio inicial com Plantio de espécies exóticas (0,05 ha).</p>	NA	Único	Condicionante Orientativa	NA	-

2.2	Durante todo o período de execução das atividades deverão ser adotadas medidas que promovam a gestão adequada dos resíduos sólidos, dos efluentes líquidos, dos processos erosivos, dos ruídos e das emissões atmosféricas, contenção de sedimentos em locais próximos à drenagem e/ou cursos d'água, visando minimizar, monitorar e mitigar os impactos decorrentes da execução das obras.	NA	Único	Condicionante Orientativa	NA	-
2.3	Apresentar ao Ibama o projeto de compensação e/ou reposição florestal para o plantio de 2.103 mudas de espécies nativas, prevendo a recuperação de uma área equivalente a 1,91 hectares, no prazo de 60 dias.	2 anos	Único	Em atendimento	VS-ADC-0392/2020	Protocolado em 03/06/2020
2.4	Executar, após o término das atividades de melhoramento na Rodovia BR-290, a recomposição das APPs afetadas e demais áreas impactadas pelas obras, bem como implantar projeto de compensação e/ou reposição florestal relativo à supressão de vegetação de Mata Atlântica, intervenção em APP, corte de espécies ameaçadas, árvores isoladas e outras formações (Pampa). Para compensação pelas intervenções necessárias à implantação das obras da P02, SAU, BSO, a CCR/ViaSul deve plantar 2.103 mudas de espécies nativas, numa área equivalente a 1,91 hectares. Após a conclusão dessas atividades, a Concessionária das Rodovias Integradas do Sul S.A. deverá apresentar ao IBAMA o relatório técnico consolidado, descritivo e fotográfico dos locais em questão, comprovando a execução dos serviços.	NA	Único	Condicionante Orientativa	NA	-
2.5	As atividades relativas ao manejo da fauna, quando houver, devem ser realizadas por meio da Autorização de Captura, Coleta e Transporte de Material Biológico emitida pelo Ibama.	NA	Único	Condicionante Orientativa	NA	-
2.6	A equipe encarregada de realizar a supressão de vegetação deverá portar cópia desta Autorização e dos Registros das motosserras utilizadas nessa atividade.	NA	Único	Condicionante Orientativa	NA	-
2.7	O transporte dos produtos florestais resultante da supressão de vegetação nativa necessita de Documento de Origem Florestal - DOF.	NA	Único	Condicionante Orientativa	NA	-
2.8	Não é permitido: - a aplicação de herbicidas, bem como seus derivados e afins na vegetação; - depositar material oriundo das obras em aterros e cursos d'água; - o uso do fogo para eliminação de vegetação, bem como a queima do material ou resíduos oriundos dos obras do local.	NA	Único	Condicionante Orientativa	NA	-



Código interno:

Rev.: 1

Objeto: 6º Relatório Semestral de Acompanhamento Ambiental

Folha: 30 de 111



2.9	Implementar integralmente os programas ambientais pertinentes ao PROFAS : - Programa de Prevenção, Monitoramento e Controle de processos Erosivos; - Programa de Recuperação de Áreas Degradadas; - Programa Ambiental de Construção, contendo ações de boas práticas das obras, tais como: gerenciamento de resíduos sólidos e efluentes e ações de comunicação social voltadas às populações lindeiras eventualmente existentes, quando couber.	NA	Único	Condicionante Orientativa	NA	-
2.10	Esta autorização está restrita às atividades de melhoramento indicadas no item 2.1, conforme os ditames da Portaria MMA nº 289, de 16 de julho de 2013, e não abrange as áreas fora da faixa de domínio da Rodovia, como áreas de empréstimo de materiais, áreas de deposição de material excedente, canteiros de obras ou outras áreas externas de apoio à execução das obras. Caso seja necessário, a Concessionária deverá obter as autorizações específicas nos Órgãos competentes.	NA	Único	Condicionante Orientativa	NA	-

06 - Autorização de Supressão de Vegetação nº 10539201909852

Descrição da condicionante		Prazo	Tipo do Evento	Status	Documento de Atendimento da Condicionante	Observações
1	Condições Gerais					
1.1	A Concessionária das Rodovias Integradas do Sul S.A. é responsável perante o Ibama no atendimento as condicionantes postuladas nesta autorização.	NA	Único	Condicionante Orientativa	NA	-
1.2	O Ibama, mediante decisão motivada, poderá modificar as condicionantes e as medidas de controle e adequação, suspender ou cancelar esta autorização, caso ocorra: - violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais; - omissão ou falsa descrição de informações relevantes, que subsidiaram a expedição da licença; - graves riscos ambientais e de saúde.	NA	Único	Condicionante Orientativa	NA	-
1.3	No caso de ocorrência de qualquer acidente que venha a causar dano ambiental, o Ibama deverá ser comunicado imediatamente.	NA	Único	Condicionante Orientativa	NA	-
1.4	Havendo necessidade de renovação desta Autorização, a Concessionária deverá apresentar requerimento com essa finalidade, num prazo mínimo de 120 (cento e vinte) dias antes do término da validade.	NA	Único	Condicionante Orientativa	NA	-



Código interno:
Objeto: 6º Relatório Semestral de Acompanhamento Ambiental

Rev.: 1
Folha: 31 de 111



2	Condições Específicas					
2.1	<p>Fica autorizada a supressão de vegetação para obras de melhoramento previstas na Rodovia BR-290f' S para implantação da Praça de Pedágio P03 - SAU, BSO, no km 60+000. (Sinaflor Recibo nº10100136):</p> <ul style="list-style-type: none"> - Suprimir 400 árvores isoladas, sendo 70 exóticas e 330 nativas; -Volume estimado de produto lenhoso de 35,88 m3, sendo 12,13 m³ de espécies nativas e 23,75 m³ de espécies exóticas. 	NA	Único	Condicionante Orientativa	NA	-
2.2	<p>As atividades relativas ao manejo da fauna, quando houver, devem ser realizadas por meio da Autorização de Captura, Coleta e Transporte de Material Biológico emitida pelo Ibama.</p>	NA	Único	Condicionante Orientativa	NA	-
2.3	<p>A equipe encarregada de realizar a supressão de vegetação deverá portar cópia desta Autorização e dos Registros das motosserras utilizadas nessa atividade.</p>	NA	Único	Condicionante Orientativa	NA	-
2.4	<p>O transporte dos produtos florestais resultante da supressão de vegetação nativa necessita de Documento de Origem Florestal - DOF.</p>	NA	Único	Condicionante Orientativa	NA	-
2.5	<p>Não é permitido:</p> <ul style="list-style-type: none"> - a aplicação de herbicidas, bem como seus derivados e afins na vegetação; - depositar material oriundo das obras em aterros e cursos d'água; - o uso do fogo para eliminação de vegetação, bem como a queima do material ou resíduos oriundos dos obras do local 	NA	Único	Condicionante Orientativa	NA	-
2.6	<p>Implementar integralmente os programas ambientais pertinentes ao PROFAS :</p> <ul style="list-style-type: none"> - Programa de Prevenção, Monitoramento e Controle de processos Erosivos; - Programa de Recuperação de Áreas Degradadas; - Programa Ambiental de Construção, contendo ações de boas práticas das obras, tais como: gerenciamento de resíduos sólidos e efluentes e ações de comunicação social voltadas às populações lindeiras eventualmente existentes, quando couber. 	NA	Único	Condicionante Orientativa	NA	-
2.7	<p>Durante todo o período de execução das atividades deverão ser adotadas medidas que promovam a gestão adequada dos resíduos sólidos, dos efluentes líquidos, dos processos erosivos, dos ruídos e das emissões atmosféricas, contenção de sedimentos em locais próximos à drenagem e/ou cursos d'água, visando minimizar, monitorar e mitigar os impactos decorrentes da execução das obras.</p>	NA	Único	Condicionante Orientativa	NA	-

2.8	Apresentar ao Ibama o projeto de compensação e/ou reposição florestal com a previsão de plantio de 3.440 mudas de espécies nativas e a recuperação de uma área equivalente a 3,13 hectares, no prazo de 60 dias.	2 anos	Único	Em atendimento	VS-ADC-0392/2020	Protocolado em 03/06/2020
2.9	Executar, pós o término das atividades de melhoramento nas rodovias, a recomposição das APPs afetadas e demais áreas impactadas pelas obras, bem como implantar projeto de compensação e/ou reposição florestal relativo à supressão de vegetação de Mata Atlântica, intervenção em APP, corte de espécies ameaçadas, árvores isoladas e outras formações (Pampa). Após a conclusão dessas atividades, a Concessionária das Rodovias Integradas do Sul S.A. deverá apresentar ao IBAMA o relatório técnico consolidado, descritivo e fotográfico dos locais em questão, comprovando a execução dos serviços.	NA	Único	Condicionante Orientativa	NA	-
2.10	Esta autorização está restrita às atividades de melhoramento indicadas no item 2.1, conforme os ditames da Portaria MMA nº289, de 16 de julho de 2013, e não abrange as áreas fora da faixa de domínio da Rodovia, como áreas de empréstimo de materiais, áreas de deposição de material excedente, canteiros de obras ou outras áreas externas de apoio à execução das obras. Caso seja necessário, a Concessionária deverá obter as autorizações específicas nos órgãos competentes.	NA	Único	Condicionante Orientativa	NA	-
07 - Autorização de Supressão de Vegetação nº 10539201909853						
Descrição da condicionante		Prazo	Tipo do Evento	Status	Documento de Atendimento da Condicionante	Observações
1	Condições Gerais					
1.1	A Concessionária das Rodovias Integradas do Sul S.A. é responsável perante o Ibama no atendimento as condicionantes postuladas nesta autorização.	NA	Único	Condicionante Orientativa	NA	-
1.2	O Ibama, mediante decisão motivada, poderá modificar as condicionantes e as medidas de controle e adequação, suspender ou cancelar esta autorização, caso ocorra: - violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais; - omissão ou falsa descrição de informações relevantes, que subsidiaram a expedição da licença; - graves riscos ambientais e de saúde.	NA	Único	Condicionante Orientativa	NA	-
1.3	No caso de ocorrência de qualquer acidente que venha a causar dano ambiental, o Ibama deverá ser comunicado imediatamente.	NA	Único	Condicionante Orientativa	NA	-



Código interno:

Rev.: 1

Objeto: 6º Relatório Semestral de Acompanhamento Ambiental

Folha: 33 de 111



1.4	Havendo necessidade de renovação desta Autorização, a Concessionária deverá apresentar requerimento com essa finalidade, num prazo mínimo de 120 (cento e vinte) dias antes do término da validade.	NA	Único	Condicionante Orientativa	NA	-
2	Condições Específicas					
2.1	Fica autorizada a supressão de vegetação para obras de melhoramento na Rodovia BR-386/RS para implantação da Praça de Pedágio P04: km 426+000, no Município de Montenegro RS (Sinaflor Recibo nº10100133): - Supressão de 09 árvores nativas isoladas e ameaçadas: oito indivíduos de Erythrina cristagalli (corticeira-do-banhado) com 0,38 m ³ de produto florestal lenhoso e um de Ficus luschnathiana (figueira) com 0,37 m ³	NA	Único	Condicionante Orientativa	NA	-
2.2	As atividades relativas ao manejo da fauna, quando houver, devem ser realizadas por meio da Autorização de Captura, Coleta e Transporte de Material Biológico emitida pelo Ibama.	NA	Único	Condicionante Orientativa	NA	-
2.3	A equipe encarregada de realizar a supressão de vegetação deverá portar cópia desta Autorização e dos Registros das motosserras utilizadas nessa atividade.	NA	Único	Condicionante Orientativa	NA	-
2.4	O transporte dos produtos florestais resultante da supressão de vegetação nativa necessita de Documento de Origem Florestal - DOF.	NA	Único	Condicionante Orientativa	NA	-
2.5	Não é permitido: - a aplicação de herbicidas, bem como seus derivados e afins na vegetação; - depositar material oriundo das obras em aterros e cursos d'água; - o uso do fogo para eliminação de vegetação, bem como a queima do material ou resíduos oriundos das obras do local	NA	Único	Condicionante Orientativa	NA	-
2.6	Implementar integralmente os programas ambientais propostos: - Programa de Prevenção, Monitoramento e Controle de processos Erosivos; - Programa de Recuperação de Áreas Degradadas; - Programa Ambiental de Construção, contendo ações de boas práticas das obras, tais como: gerenciamento de resíduos sólidos e efluentes e ações de comunicação social voltadas às populações lindeiras eventualmente existentes, quando couber.	NA	Único	Condicionante Orientativa	NA	-
2.7	Durante todo o período de execução das atividades deverão ser adotadas medidas que promovam a gestão adequada dos resíduos sólidos, dos efluentes líquidos, dos processos erosivos, dos ruídos e das emissões atmosféricas, contenção de sedimentos em locais próximos à drenagem e/ou cursos d'água, visando minimizar, monitorar e mitigar os impactos decorrentes da execução das obras.	NA	Único	Condicionante Orientativa	NA	-

2.8	Apresentar ao Ibama o projeto de compensação e/ou reposição florestal para executar o plantio de 135 mudas de espécies nativas (9 x 15) e a recuperação de uma área equivalente a 0,12 hectares, no prazo de 60 dias.	2 anos	Único	Em atendimento	VS-ADC-0392/2020	Protocolado em 03/06/2020
2.9	Executar, após o término das atividades de melhoramento nas rodovias, a recomposição das APPs afetadas e demais áreas impactadas pelas obras, bem como implantar projeto de compensação e/ou reposição florestal relativo à supressão de vegetação de Mata Atlântica, intervenção em APP, corte de espécies ameaçadas, árvores isoladas e outras formações (Pampa). Após a conclusão dessas atividades, a Concessionária das Rodovias Integradas do Sul S.A. deverá apresentar ao IBAMA o relatório técnico consolidado, descritivo e fotográfico dos locais em questão, comprovando a execução dos serviços.	NA	Único	Condicionante Orientativa	NA	-
2.10	Esta autorização está restrita às atividades de melhoramento indicadas no item 2.1, conforme os ditames da Portaria MMA nº 289, de 16 de julho de 2013, e não abrange as áreas fora da faixa de domínio da Rodovia, como áreas de empréstimo de materiais, áreas de deposição de material excedente, canteiros de obras ou outras áreas externas de apoio à execução das obras. Caso seja necessário, a Concessionária deverá obter as autorizações específicas nos órgãos competentes.	NA	Único	Condicionante Orientativa	NA	-
08 - Autorização de Supressão de Vegetação nº 10539201909854						
Descrição da condicionante		Prazo	Tipo do Evento	Status	Documento de Atendimento da Condicionante	Observações
1	Condições Gerais					
1.1	A Concessionária das Rodovias Integradas do Sul S.A. é responsável perante o Ibama no atendimento as condicionantes postuladas nesta autorização.	NA	Único	Condicionante Orientativa	NA	-
1.2	O Ibama, mediante decisão motivada, poderá modificar as condicionantes e as medidas de controle e adequação, suspender ou cancelar esta autorização, caso ocorra: - violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais; - omissão ou falsa descrição de informações relevantes, que subsidiaram a expedição da licença; - graves riscos ambientais e de saúde.	NA	Único	Condicionante Orientativa	NA	-
1.3	No caso de ocorrência de qualquer acidente que venha a causar dano ambiental, o Ibama deverá ser comunicado imediatamente.	NA	Único	Condicionante Orientativa	NA	-

1.4	Havendo necessidade de renovação desta Autorização, a Concessionária deverá apresentar requerimento com essa finalidade, num prazo mínimo de 120 (cento e vinte) dias antes do término da validade.	NA	Único	Condicionante Orientativa	NA	-
2	Condições Específicas					
2.1	<p>Fica autorizada a supressão de vegetação para a execução de obras de implantação da Praça de Pedágio P05 e Base de Serviços Operacionais - BSO, no km 374+400 da Rodovia BR-386. (Sinaflor recibo nº10100134):</p> <ul style="list-style-type: none"> - Supressão de 11 árvores isoladas nativas e protegidas; - Volume estimado de 9,44 m3 de produto florestal lenhoso; - As espécies protegidas são: Butia odorata (Butiá), Ceiba speciosa (Paineira) e Ficus luschnathiana (figueira); - Supressão de vegetação em estágio inicial de regeneração, com fisionomia de Estepe/Floresta Estacional. <p>- As principais espécies encontradas no fragmento florestal foram: Schinus terebinthifolius (aroeira-pimenteira), Trema micranta (candiúva), Sapium glandulatum (leiteiro), Myrsine umbellata (capororoca), Mimosa bimocrunata (maricá) e Lithrae brasilienses (aroeira). aroeira). O estrato inferior é composto por espécies nativas arbustivas, trepadeiras e espécie herbácea exótica como a Urochloa spp.</p>	NA	Único	Condicionante Orientativa	NA	-
2.2	Esta autorização está restrita às atividades de melhoramento indicadas no item 2.1, conforme os ditames da Portaria MMA nº289, de 16 de julho de 2013, e não abrange as áreas fora da faixa de domínio da Rodovia, como áreas de empréstimo de materiais, áreas de deposição de material excedente, canteiros de obras ou outras áreas externas de apoio à execução das obras. Caso seja necessário, a Concessionária deverá obter as autorizações específicas nos órgãos competentes.	NA	Único	Condicionante Orientativa	NA	-
2.3	As atividades relativas ao manejo da fauna, quando houver, devem ser realizadas por meio da Autorização de Captura, Coleta e Transporte de Material Biológico emitida pelo Ibama.	NA	Único	Condicionante Orientativa	NA	-
2.4	A equipe encarregada de realizar a supressão de vegetação deverá portar cópia desta Autorização e dos Registros das motosserras utilizadas nessa atividade.	NA	Único	Condicionante Orientativa	NA	-
2.5	O transporte dos produtos florestais resultante da supressão de vegetação nativa necessita de Documento de Origem Florestal -DOF.	NA	Único	Condicionante Orientativa	NA	-

2.6	Não é permitido: - a aplicação de herbicidas, bem como seus derivados e afins na vegetação; - depositar material oriundo das obras em aterros e cursos d'água; - o uso do fogo para eliminação de vegetação, bem como a queima do material ou resíduos oriundos dos obras do local	NA	Único	Condicionante Orientativa	NA	-
2.7	Implementar integralmente os programas ambientais pertinentes ao PROFAS : - Programa de Prevenção, Monitoramento e Controle de processos Erosivos; - Programa de Recuperação de Áreas Degradadas; - Programa Ambiental de Construção, contendo ações de boas práticas das obras, tais como: gerenciamento de resíduos sólidos e efluentes e ações de comunicação social voltadas às populações lindeiras eventualmente existentes, quando couber.	NA	Único	Condicionante Orientativa	NA	-
2.8	Durante todo o período de execução das atividades deverão ser adotadas medidas que promovam a gestão adequada dos resíduos sólidos, dos efluentes líquidos, dos processos erosivos, dos ruídos e das emissões atmosféricas, contenção de sedimentos em locais próximos à drenagem e/ou cursos d'água, visando minimizar, monitorar e mitigar os impactos decorrentes da execução das obras.	NA	Único	Condicionante Orientativa	NA	-
2.9	Apresentar ao Ibama o projeto de compensação e/ou reposição florestal no prazo de 60 dias, para o plantio de 2.563 mudas de espécies nativas e recuperação de uma área equivalente a 2,33 hectares.	2 anos	Único	Em atendimento	VS-ADC-0392/2020	Protocolado em 03/06/2020
2.10	Executar, após o término das atividades de melhoramento na Rodovia BR-386/RS, projeto de compensação e/ou reposição florestal relativo à supressão de vegetação de Mata Atlântica, intervenção em APP, corte de espécies ameaçadas, árvores isoladas e outras formações (Pampa). Após a conclusão dessas atividades, a Concessionária das Rodovias Integradas do Sul S.A. deverá apresentar ao IBAMA o relatório Técnico consolidado, descritivo e fotográfico dos locais em questão, comprovando a execução dos serviços.	NA	Único	Condicionante Orientativa	NA	-
09 - Autorização de Supressão de Vegetação n° 10539201911582						
	Descrição da condicionante	Prazo	Tipo do Evento	Status	Documento de Atendimento da Condicionante	Observações
1	Condições Gerais					

1.1	A Concessionária das Rodovias Integradas do Sul S.A. é responsável perante o Ibama no atendimento as condicionantes postuladas nesta autorização.	NA	Único	Condicionante Orientativa	NA	-
1.2	O Ibama, mediante decisão motivada, poderá modificar as condicionantes e as medidas de controle e adequação, suspender ou cancelar esta autorização, caso ocorra: - violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais; - omissão ou falsa descrição de informações relevantes, que subsidiaram a expedição da licença; - graves riscos ambientais e de saúde.	NA	Único	Condicionante Orientativa	NA	-
1.3	No caso de ocorrência de qualquer acidente que venha a causar dano ambiental, o Ibama deverá ser comunicado imediatamente.	NA	Único	Condicionante Orientativa	NA	-
1.4	Havendo necessidade de renovação desta Autorização, a Concessionária deverá apresentar requerimento com essa finalidade, num prazo mínimo de 120 (cento e vinte) dias antes do término da validade.	NA	Único	Condicionante Orientativa	NA	-
2	Condições Específicas					
2.1	Fica autorizada a supressão de 11 (onze) árvores nativas isoladas para a implantação de Base de Serviço Operacional -BS05 e Serviço de Atendimento ao Usuário - SAU2, na Rodovia BR-290/RS, km 24+200 no Local 18. - Árvores a serem suprimidas: uma Cecropia pachystachya (caxeta); duas Miconia cinnamomifolia (jacatirão); sete Mimosa bimucronata (maricá) e um Syagrus romanzoffiana (jerivá); - Foi estimado um volume de 0,66 m3 de produto florestal lenhoso.	NA	Único	Condicionante Orientativa	NA	-
2.2	A equipe encarregada de realizar a supressão de vegetação deverá portar cópia desta Autorização e dos Registros das motosserras utilizadas nessa atividade.	NA	Único	Condicionante Orientativa	NA	-
2.3	As atividades relativas ao manejo da fauna, quando houver, devem ser realizadas por meio da Autorização de Captura, Coleta e Transporte de Material Biológico emitida pelo Ibama.	NA	Único	Condicionante Orientativa	NA	-
2.4	Não é permitido: - a aplicação de herbicidas, bem como seus derivados e afins na vegetação; - depositar material oriundo das obras em aterros e cursos d'água; - o uso do fogo para eliminação de vegetação, bem como a queima do material ou resíduos oriundos dos obras do local	NA	Único	Condicionante Orientativa	NA	-

2.5	0 transporte dos produtos florestais resultante da supressão de vegetação nativa necessita de Documento de Origem Florestal -DOF.	NA	Único	Condicionante Orientativa	NA	-
2.6	Executar, após o término das atividades de melhoramento na BR-290/RS, o plantio compensatório de 120 mudas de espécies nativas. Após a conclusão dessas atividades, a Concessionária das Rodovias Integradas do Sul S.A. deverá apresentar ao Ibama o relatório técnico consolidado, descritivo e fotográfico, comprovando a execução dos serviços.	NA	Único	Condicionante Orientativa	NA	-
2.7	Durante o período de execução das atividades deverão ser adotadas medidas que promovam a gestão adequada dos resíduos sólidos, dos efluentes líquidos, dos processos erosivos, dos ruídos e das emissões atmosféricas, contenção de sedimentos em locais próximos à drenagem e/ou cursos d'água. Além disso é necessário desenvolver ações de proteção à vegetação remanescente e à fauna local.	NA	Único	Condicionante Orientativa	NA	-
2.8	Esta autorização está restrita às atividades de melhoramento indicadas no item 2.1, conforme os ditames da Portaria MMA nº289, de 16 de julho de 2013, e não abrange as áreas fora da faixa de domínio da Rodovia, como áreas de empréstimo de materiais, áreas de deposição de material excedente, canteiros de obras ou outras áreas externas de apoio à execução das obras.	NA	Único	Condicionante Orientativa	NA	-
10 - Autorização de Supressão de Vegetação nº 10539201911583						
Descrição da condicionante		Prazo	Tipo do Evento	Status	Documento de Atendimento da Condicionante	Observações
1	Condições Gerais					
1.1	A Concessionária das Rodovias Integradas do Sul S.A. é responsável perante o Ibama no atendimento as condicionantes postuladas nesta autorização.	NA	Único	Condicionante Orientativa	NA	-
1.2	O Ibama, mediante decisão motivada, poderá modificar as condicionantes e as medidas de controle e adequação, suspender ou cancelar esta autorização, caso ocorra: a) violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais; b) omissão ou falsa descrição de informações relevantes, que subsidiaram a expedição da licença; c) graves riscos ambientais e de saúde.	NA	Único	Condicionante Orientativa	NA	-

1.3	No caso de ocorrência de qualquer acidente que venha a causar dano ambiental, o lbama deverá ser comunicado imediatamente.	NA	Único	Condicionante Orientativa	NA	-
1.4	Havendo necessidade de renovação desta Autorização, a Concessionária deverá apresentar requerimento com essa finalidade, num prazo mínimo de 120 (cento e vinte) dias antes do término da validade.	NA	Único	Condicionante Orientativa	NA	-
2	Condições Específicas					
2.1	Fica autorizada a supressão de vegetação para a implantação de Placa Fotovoltaica 2, localizada no km19+800, da Rodovia BR-290RS: - Árvores a serem suprimidas: duas Syzygium jambolana (jambolão), Família MYRTACEAE (espécie exótica) e 21 Mimosa bimucronata (maricá), Família FABACEAE (espécie nativa); -Foi estimado um volume de 1,16 m3 produto florestal lenhoso, sendo 0,79 m3 oriundo de espécie nativa e 0,37 m3 de espécie exótica.	NA	Único	Condicionante Orientativa	NA	-
2.2	As atividades relativas ao manejo da fauna, quando houver, devem ser realizadas por meio da Autorização de Captura, Coleta e Transporte de Material Biológico emitida pelo lbama.	NA	Único	Condicionante Orientativa	NA	-
2.3	A equipe encarregada de realizar a supressão de vegetação deverá portar cópia desta Autorização e do Registro de motosserra utilizada nessa atividade.	NA	Único	Condicionante Orientativa	NA	-
2.4	O transporte dos produtos florestais resultante da supressão de vegetação nativa necessita de Documento de Origem Florestal -DOF.	NA	Único	Condicionante Orientativa	NA	-
2.5	Não é permitido: - a aplicação de herbicidas, bem como seus derivados e afins na vegetação; - depositar material oriundo das obras em aterros e cursos d'água; - o uso do fogo para eliminação de vegetação, bem como a queima do material ou resíduos oriundos dos obras do local	NA	Único	Condicionante Orientativa	NA	-
11 - Autorização de Supressão de Vegetação n° 10539201911586						

	Descrição da condicionante	Prazo	Tipo do Evento	Status	Documento de Atendimento da Condicionante	Observações
1	Condições Gerais					
1.1	A Concessionária das Rodovias Integradas do Sul S.A. é responsável perante o Ibama no atendimento as condicionantes postuladas nesta autorização.	NA	Único	Condicionante Orientativa	NA	-
1.2	O Ibama, mediante decisão motivada, poderá modificar as condicionantes e as medidas de controle e adequação, suspender ou cancelar esta autorização, caso ocorra: a) violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais; b) omissão ou falsa descrição de informações relevantes, que subsidiaram a expedição da licença; c) graves riscos ambientais e de saúde.	NA	Único	Condicionante Orientativa	NA	-
1.3	No caso de ocorrência de qualquer acidente que venha a causar dano ambiental, o Ibama deverá ser comunicado imediatamente.	NA	Único	Condicionante Orientativa	NA	-
1.4	Havendo necessidade de renovação desta Autorização, a Concessionária deverá apresentar requerimento com essa finalidade, num prazo mínimo de 120 (cento e vinte) dias antes do término da validade.	NA	Único	Condicionante Orientativa	NA	-
2	Condições Específicas					
2.1	Fica autorizada a supressão de vegetação para a implantação de Placa Fotovoltaica 3, localizada no km53+000, da Rodovia BR-290RS (Sinafior recibo nº 10100169). -Corte de 1 árvore isolada de <i>Eucalyptus</i> sp. com volume lenhoso de 0,8 m3.	NA	Único	Condicionante Orientativa	NA	-
2.2	As atividades relativas ao manejo da fauna, quando houver, devem ser realizadas por meio da Autorização de Captura, Coleta e Transporte de Material Biológico emitida pelo Ibama.	NA	Único	Condicionante Orientativa	NA	-
2.3	As atividades relativas ao manejo da fauna, quando houver, devem ser realizadas por meio da Autorização de Captura, Coleta e Transporte de Material Biológico emitida pelo Ibama.	NA	Único	Condicionante Orientativa	NA	-

2.4	A equipe encarregada de realizar a supressão de vegetação deverá portar cópia desta Autorização e do Registro de motosserra utilizada nessa atividade.	NA	Único	Condicionante Orientativa	NA	-
2.5	O transporte dos produtos florestais resultante da supressão de vegetação nativa necessita de Documento de Origem Florestal -DOF.	NA	Único	Condicionante Orientativa	NA	-
2.6	Não é permitido: a) aplicação de herbicidas, bem como seus derivados e afins na vegetação; b) depositar material oriundo das obras em aterros, drenagens e cursos d'água; c) o uso do fogo para eliminação de vegetação, bem como a queima do material ou resíduos oriundos das obras no local.	NA	Único	Condicionante Orientativa	NA	-
2.7	Esta autorização está restrita à atividade de melhoramento indicada no item 2.1, conforme os ditames da Portaria MMA nº 289, de 16 de julho de 2013, e não abrange as áreas fora da faixa de domínio da Rodovia, como áreas de empréstimo de materiais, áreas de deposição de material excedente, canteiros de obras ou outras áreas externas de apoio à execução das obras.	NA	Único	Condicionante Orientativa	NA	-
12 - Autorização de Supressão de Vegetação nº 10539201911587						
Descrição da condicionante		Prazo	Tipo do Evento	Status	Documento de Atendimento da Condicionante	Observações
1	Condições Gerais					
1.1	A Concessionária das Rodovias Integradas do Sul S.A. é responsável perante o Ibama no atendimento as condicionantes postuladas nesta autorização.	NA	Único	Condicionante Orientativa	NA	-
1.2	O Ibama, mediante decisão motivada, poderá modificar as condicionantes e as medidas de controle e adequação, suspender ou cancelar esta autorização, caso ocorra: a) violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais; b) omissão ou falsa descrição de informações relevantes, que subsidiaram a expedição da licença; c) graves riscos ambientais e de saúde.	NA	Único	Condicionante Orientativa	NA	-
1.3	No caso de ocorrência de qualquer acidente que venha a causar dano ambiental, o Ibama deverá ser comunicado imediatamente.	NA	Único	Condicionante Orientativa	NA	-



Código interno:
Objeto: 6º Relatório Semestral de Acompanhamento Ambiental

Rev.: 1
Folha: 42 de 111



1.4	Havendo necessidade de renovação desta Autorização, a Concessionária deverá apresentar requerimento com essa finalidade, num prazo mínimo de 120 (cento e vinte) dias antes do término da validade.	NA	Único	Condicionante Orientativa	NA	-
2	Condições Específicas					
2.1	Fica autorizada a supressão de vegetação para implantação da PLACA FOTOVOLTAICA 10, na Rodovia BR-386, km 431+480: - Supressão de 61 árvores isoladas, sendo 46 nativas, 11 exóticas e 04 indivíduos arbóreos isolados nativos protegidos/ameaçados; -Foi estimado um volume de 11,14 m3 de produto florestal lenhoso, sendo 4,62 m3 de espécies nativas e 6,38 m3 espécies exóticas e 0,14 m3 indivíduos nativos com grau ameaçados de extinção. Tabela 1 : Relação das árvores isoladas nativas a serem suprimidas	NA	Único	Condicionante Orientativa	NA	-
2.2	As atividades relativas ao manejo da fauna, quando houver, devem ser realizadas por meio da Autorização de Captura, Coleta e Transporte de Material Biológico emitida pelo Ibama.	NA	Único	Condicionante Orientativa	NA	-
2.3	A equipe encarregada de realizar a supressão de vegetação deverá portar cópia desta Autorização e do Registro de motosserra utilizada nessa atividade.	NA	Único	Condicionante Orientativa	NA	-
2.4	O transporte dos produtos florestais resultante da supressão de vegetação nativa necessita de Documento de Origem Florestal -DOF.	NA	Único	Condicionante Orientativa	NA	-
2.5	Não é permitido: - a aplicação de herbicidas, bem como seus derivados e afins na vegetação; - depositar material oriundo das obras em aterros e cursos d'água; - o uso do fogo para eliminação de vegetação, bem como a queima do material ou resíduos oriundos dos obras do local	NA	Único	Condicionante Orientativa	NA	-
2.6	Executar, após o término das atividades de melhoramento nas rodovias, a recomposição das áreas afetadas pelas obras, bem como o plantio compensatório de 600 mudas de espécies nativas, prevendo recuperação de uma área equivalente a 0,54 hectare. Após a conclusão dessas atividades, a Concessionária das Rodovias Integradas do Sul S.A. deverá apresentar ao Ibama o relatório técnico consolidado, descritivo e fotográfico, comprovando a execução dos serviços.	NA	Único	Condicionante Orientativa	NA	-

2.7	Esta autorização está restrita à atividade de melhoramento indicada no item 2.1, conforme os ditames da Portaria MMA nº 289, de 16 de julho de 2013, e não abrange as áreas fora da faixa de domínio da Rodovia, como áreas de empréstimo de materiais, áreas de deposição de material excedente, canteiros de obras ou outras áreas externas de apoio à execução das obras.	NA	Único	Condicionante Orientativa	NA	-
2.8	Durante o período de execução das atividades deverão ser adotadas medidas que promovam a gestão adequada dos resíduos sólidos, dos efluentes líquidos, dos processos erosivos, dos ruídos e das emissões atmosféricas, contenção de sedimentos em locais próximos à drenagem e/ou cursos d'água, além de realizar ações de proteção à vegetação remanescente e a fauna local.	NA	Único	Condicionante Orientativa	NA	-
13 - Autorização de Supressão de Vegetação nº 10539201911588						
Descrição da condicionante		Prazo	Tipo do Evento	Status	Documento de Atendimento da Condicionante	Observações
1	Condições Gerais					
1.1	A Concessionária das Rodovias Integradas do Sul S.A. é responsável perante o Ibama no atendimento as condicionantes postuladas nesta autorização.	NA	Único	Condicionante Orientativa	NA	-
1.2	O Ibama, mediante decisão motivada, poderá modificar as condicionantes e as medidas de controle e adequação, suspender ou cancelar esta autorização, caso ocorra: a) violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais; b) omissão ou falsa descrição de informações relevantes, que subsidiaram a expedição da licença; c) graves riscos ambientais e de saúde.	NA	Único	Condicionante Orientativa	NA	-
1.3	No caso de ocorrência de qualquer acidente que venha a causar dano ambiental, o Ibama deverá ser comunicado imediatamente.	NA	Único	Condicionante Orientativa	NA	-
1.4	Havendo necessidade de renovação desta Autorização, a Concessionária deverá apresentar requerimento com essa finalidade, num prazo mínimo de 120 (cento e vinte) dias antes do término da validade.	NA	Único	Condicionante Orientativa	NA	-
2	Condições Específicas					

2.1	<p>Fica autorizada a supressão de 07 árvores nativas isoladas para a implantação da Torre de Telecomunicação 07, localizada no km 427+600, da Rodovia BR-386/RS, assim sendo:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Supressão de 04 indivíduos de <i>Mimosa bimucronata</i> (maricá) e 03 de <i>Sapium glandulatum</i> (leiteiro); - Foi estimado um volume de 0,13 m³ de produto lenhoso. 	NA	Único	Condicionante Orientativa	NA	-
2.2	As atividades relativas ao manejo da fauna, quando houver, devem ser realizadas por meio da Autorização de Captura, Coleta e Transporte de Material Biológico emitida pelo Ibama.	NA	Único	Condicionante Orientativa	NA	-
2.3	A equipe encarregada de realizar a supressão de vegetação deverá portar cópia desta Autorização e do Registro de motosserra utilizada nessa atividade.	NA	Único	Condicionante Orientativa	NA	-
2.4	O transporte dos produtos florestais resultante da supressão de vegetação nativa necessita de Documento de Origem Florestal -DOF.	NA	Único	Condicionante Orientativa	NA	-
2.5	<p>Não é permitido:</p> <ul style="list-style-type: none"> - a aplicação de herbicidas, bem como seus derivados e afins na vegetação; - depositar material oriundo das obras em aterros e cursos d'água; - o uso do fogo para eliminação de vegetação, bem como a queima do material ou resíduos oriundos dos obras do local 	NA	Único	Condicionante Orientativa	NA	-
2.6	Executar, após o término das atividades de melhoramento nas rodovias, a recomposição das áreas afetadas pelas obras, bem como o plantio compensatório de 70 mudas de espécies nativas, prevendo recuperação de uma área equivalente a 0,06 hectare. Após a conclusão dessas atividades, a Concessionária das Rodovias Integradas do Sul S.A. deverá apresentar ao Ibama o relatório técnico consolidado, descritivo e fotográfico, comprovando a execução dos serviços.	NA	Único	Condicionante Orientativa	NA	-
2.7	Esta autorização está restrita à atividade de melhoramento indicada no item 2.1, conforme os ditames da Portaria MMA nº 289, de 16 de julho de 2013, e não abrange as áreas fora da faixa de domínio da Rodovia, como áreas de empréstimo de materiais, áreas de deposição de material excedente, canteiros de obras ou outras áreas externas de apoio à execução das obras.	NA	Único	Condicionante Orientativa	NA	-

	Descrição da condicionante	Prazo	Tipo do Evento	Status	Documento de Atendimento da Condicionante	Observações
1	Condições Gerais					
1.1	Esta Licença deverá ser publicada em conformidade com a Resolução CONAMA nº 06/86, sendo que cópias das publicações deverão ser encaminhadas ao IBAMA.	NA	Único	Condicionante Orientativa	NA	Licença emitida em nome da EPL
1.2	O IBAMA, mediante decisão motivada, poderá modificar as condicionantes e as medidas de controle e adequação, suspender ou cancelar esta Licença, caso ocorra: a) Violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais; b) Omissão ou falsa descrição de informações relevantes, que subsidiaram a expedição da licença; Superveniência de graves riscos ambientais e à saúde.	NA	Único	Condicionante Orientativa	NA	Licença emitida em nome da EPL
1.3	Qualquer alteração das especificações do projeto, ou da finalidade do empreendimento deverá ser precedida de anuência do IBAMA.	NA	Único	Condicionante Orientativa	NA	Licença emitida em nome da EPL
1.4	A renovação desta Licença deverá ser requerida num prazo mínimo de 120 (cento e vinte) dias, antes do término da sua validade.	NA	Único	Condicionante Orientativa	NA	Licença emitida em nome da EPL
1.5	O empreendedor é responsável, perante o IBAMA, pelo atendimento às condicionantes postuladas nesta Licença.	NA	Único	Condicionante Orientativa	NA	Licença emitida em nome da EPL
2	Condições Específicas					

2.1	<p>Apresentar o Plano Básico Ambiental - PBA em caráter exclusivo dos Programas Ambientais listados, atendendo as diretrizes da Nota Técnica 02/2019/COTRA/CGLIN/DILIC (SEI 4193429), além das recomendações contidas no Parecer Ibama SEI 4164532 e Parecer Ibama SEI 6474282:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Plano Ambiental de Construção • Programa de Gerenciamento de Efluentes Líquidos e Disposição de Resíduos Sólidos • Programa de Monitoramento dos Recursos Hídricos • Programa de Prevenção e Controle dos Processos Erosivo • Programa de Gestão e Supervisão Ambiental • Programa de Proteção a Fauna • Subprograma de Monitoramento de Fauna • Subprograma de Monitoramento de Passagens de Fauna e da Fauna Atropelada • Subprograma de Resgate e Salvamento da Fauna • Programa de Monitoramento e Controle da Supressão Vegetal • Programa de Recuperação de Áreas Degradadas (PRAD) • Programa de Salvamento de Germoplasma Vegetal • Programa de Plano Compensatório • Programa de Comunicação Social • Programa de Educação Ambiental • Programa de Assistência à População Atingida • Programa de Gestão de Travessias e Acessos 	NA	Único	Condicionante Orientativa	NA	Licença emitida em nome da EPL
2.2	<p>Apresentar relatório de execução das ações dos programas ambientais previstos para a fase de pré-implantação do empreendimento.</p>	NA	Único	Condicionante Orientativa	NA	Licença emitida em nome da EPL
2.3	<p>Apresentar Projeto de Engenharia completo, em meio digital, contemplando a alternativa locacional aprovada, e contendo, no mínimo: os detalhes do Anexo, Projeto Geométrico; Projeto em Perfil; Projeto de Terraplenagem; Projeto do Sistema de Drenagem; Obras de Arte Especial, dispositivos de segurança e de sinalização; projetos de pavimentação; Locação de áreas de empréstimo e de deposição de materiais excedentes, canteiros de obra e áreas de apoio; Cronograma detalhado de obras, discriminando as diferentes atividades a serem executadas e o avanço previsto das frentes de obra e, quando couber, caminhos de serviço, de estruturas de muro de arrimo, estruturas de contenção, remanejamento de interferências, contendo:</p>	NA	Único	Condicionante Orientativa	NA	Licença emitida em nome da EPL
2.3.1	<p>Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, instituída pela Lei Federal nº 6.496/1977 em todos os projetos apresentados.</p>	NA	Único	Condicionante Orientativa	NA	Licença emitida em nome da EPL
2.3.2	<p>Apresentação de legendas visíveis e interpretáveis a olho nu;</p>	NA	Único	Condicionante Orientativa	NA	Licença emitida em nome da EPL

2.3.3	Apresentação de Projeto Geométrico (planta baixa, perfil longitudinal e transversal), incluindo o plotado sobre imagem aérea ou ortofotocarta atual, colorido e em escala adequada, em folha A3 ou outra mais indicada, com projeção de informações relacionadas à Faixa de Domínio da rodovia e ao eixo estaqueado, projeções de offset, impressos e em mídia, em formato	NA	Único	Condicionante Orientativa	NA	Licença emitida em nome da EPL
2.3.4	Indicação de obras de arte correntes e especiais a partir do sistema de drenagem, contemplando, no mínimo, localização georreferenciada, tipo de dispositivo, projeto tipo, seção transversal;	NA	Único	Condicionante Orientativa	NA	Licença emitida em nome da EPL
2.3.5	Indicação de cortes e aterros;	NA	Único	Condicionante Orientativa	NA	Licença emitida em nome da EPL
2.3.6	Indicação dos caminhos de serviço;	NA	Único	Condicionante Orientativa	NA	Licença emitida em nome da EPL
2.3.7	Demarcação de Áreas de Preservação Permanente e das áreas sensíveis existentes na Faixa de Domínio (nascentes, cursos hídricos, colinas, cavidades naturais, aglomerados populacionais, captações, supressão de vegetação se o caso, dentre outros);	NA	Único	Condicionante Orientativa	NA	Licença emitida em nome da EPL
2.3.8	Proposição da localização das Passagem de Fauna e indicação dos Pontos de Monitoramento; para fins de travessia e mitigação de atropelamentos de fauna, com base em análise de "hotspots" de atropelamentos de fauna e demais análises da paisagem, visando a recuperação da conectividade e redução do efeito barreira;	NA	Único	Condicionante Orientativa	NA	Licença emitida em nome da EPL
2.3.9	Indicação dos Pontos de Monitoramento da Qualidade de Água, de Ruídos e Vibrações;	NA	Único	Condicionante Orientativa	NA	Licença emitida em nome da EPL
2.3.10	Indicação das interceptações com ferrovias, com rodovias (pavimentadas ou não) e das passagens em nível e em desnível;	NA	Único	Condicionante Orientativa	NA	Licença emitida em nome da EPL
2.3.11	Indicação de acessos e vicinais que serão inviabilizados pela instalação da rodovia.	NA	Único	Condicionante Orientativa	NA	Licença emitida em nome da EPL
2.3.12	Para adequada análise do projeto, deve ser apresentado ainda, em caderno separado, descrição sobre os métodos construtivos a serem utilizados nas OAEs, contemplando os métodos a serem utilizados para a implantação das fundações e pilares nas proximidades das margens e no leito dos cursos d'água.	NA	Único	Condicionante Orientativa	NA	Licença emitida em nome da EPL

2.3.12.1	Indicar Métodos construtivos das Obras de Arte Especiais - contendo o detalhamento de como ocorrerá a intervenção em cada um nos cursos hídricos devendo ser planejadas maneiras menos impactantes para implantação dos pilares e demais estruturas pertinentes às OAE's, dando destaque, principalmente a cursos hídricos que possam afetar mananciais de abastecimento.	NA	Único	Condicionante Orientativa	NA	Licença emitida em nome da EPL
2.3.12.2	O encabeçamento das pontes deverá, salvo justifica técnica, ultrapassar a APP do curso d'água a ser transposto, de maneira a minimizar a perda de conectividade da APP.	NA	Único	Condicionante Orientativa	NA	Licença emitida em nome da EPL
2.3.12.3	Passagens secas permanentes para a fauna sob as OAEs, em ambos os lados do curso d'água, considerando uma largura mínima de 2 m, de acordo com o NA máximo utilizado (o qual deverá ser indicado no projeto da OAE). As passagens secas deverão, também, contemplar altura suficiente para a travessia (de acordo com a fauna de potencial ocorrência na Área de Influência);	NA	Único	Condicionante Orientativa	NA	Licença emitida em nome da EPL
2.3.12.4	Adequação das OAEs antigas, lado não duplicado, para garantir a travessia da fauna sob ambas as pistas;	NA	Único	Condicionante Orientativa	NA	Licença emitida em nome da EPL
2.3.12.5	O material oriundo dos furos para alocação dos pilares não deverá ser deposto nas áreas de APP, salvo comprovada impossibilidade locacional/tecnológica.	NA	Único	Condicionante Orientativa	NA	Licença emitida em nome da EPL
2.3.13	Indicação no mapa de localização, georreferenciada, a poligonal de todas as áreas de apoio (canteiros de obra, jazidas, áreas de empréstimo, áreas de deposição de material excedente, entre outros) localizadas na faixa de domínio, com representação dos acessos, faixa de domínio, eixo rodoviário, corpos hídricos e caracterização ambiental da área e de seu entorno, acompanhada pela descrição das atividades a serem realizadas, layout com descrição das instalações e indicação da área dos canteiros de obras e planta com conformação final do terreno após término da intervenção.	NA	Único	Condicionante Orientativa	NA	Licença emitida em nome da EPL
2.3.14	Para os trechos urbanos, garantir a mobilidade da população local, de modo que a duplicação da rodovia não implique em significativo aumento de rota, inclusive com a previsão de passagens para pedestres.	NA	Único	Condicionante Orientativa	NA	Licença emitida em nome da EPL

2.3.15	Deve ser assegurada a manutenção de acesso adequado aos eventuais imóveis do entorno da rodovia, inclusive durante o período de realização das obras.	NA	Único	Condicionante Orientativa	NA	Licença emitida em nome da EPL
2.3.16	Apresentar junto com o Projeto Executivo planta de mesma resolução com a plotagem da localização georreferenciada das propriedades que serão desapropriadas/relocadas, inclusive com a localização das respectivas passagens de nível e passagens inferiores/viadutos propostas para cada.	NA	Único	Condicionante Orientativa	NA	Licença emitida em nome da EPL
2.3.17	Em caso de impossibilidade locacional de afetação de áreas sensíveis, deverá haver a proposição de alternativas tecnológicas no caso de interferências nessas áreas, como por exemplo, caso não haja alternativa locacional para não se afetar uma nascente, que já seja apresentada no projeto uma solução para garantir a canalização desta para o curso hídrico correspondente.	NA	Único	Condicionante Orientativa	NA	Licença emitida em nome da EPL
2.4	Para cumprimento das obrigações previstas no art. 36 da Lei 9.985/2000, apresentar o Valor de Referência - VR do empreendimento, com a relação, em separado, dos valores dos investimentos, dos projetos e programas para mitigação de impactos e dos valores relativos às garantias e os custos com apólices e prêmios de seguros pessoais e reais, observando os §1º e 2º do art. 3º da Resolução CONAMA nº 371/2006. Caso a licença de instalação seja solicitada por trechos, o VR poderá ser informado com base nos investimentos que causam impactos ambientais relativos ao trecho solicitado. O Grau de Impacto fica estabelecido em 0.5%.	NA	Único	Condicionante Orientativa	NA	Licença emitida em nome da EPL
2.5	Para subsidiar a emissão da Autorização de Supressão de Vegetação - ASV, o empreendedor deverá apresentar o Inventário florestal da ADA, incluindo áreas de apoio e caminhos de serviço, contendo, no mínimo:	NA	Único	Condicionante Orientativa	NA	Licença emitida em nome da EPL
2.5.1	Detalhamento dos levantamentos fitossociológicos, comprovando a suficiência amostral;	NA	Único	Condicionante Orientativa	NA	Licença emitida em nome da EPL
2.5.2	Censo das espécies protegidas e ameaçadas, de acordo com a legislação ambiental vigente em todas as esferas do governo;	NA	Único	Condicionante Orientativa	NA	Licença emitida em nome da EPL

2.5.3	Quantificação da vegetação a ser suprimida, considerando cada tipologia vegetal e seu estágio de sucessão ecológica, incluindo o quadro de áreas das Áreas de Preservação Permanente interceptadas pelo empreendimento;	NA	Único	Condicionante Orientativa	NA	Licença emitida em nome da EPL
2.5.4	Equipe técnica elaboradora do estudo com Cadastro Técnico Federal - CTF e devidas ART;	NA	Único	Condicionante Orientativa	NA	Licença emitida em nome da EPL
2.5.5	Programa de Plantio Compensatório por intervenção em Áreas de Preservação Permanente e supressão de espécies protegidas, de acordo com a legislação vigente.	NA	Único	Condicionante Orientativa	NA	Licença emitida em nome da EPL
2.6	Propor delineamento amostral de espécies-alvo ocorrentes na Área de Estudo para monitoramento, imediatamente após a emissão da Licença Prévia para fins de monitoramento de área de vida, deslocamento e sobrevivência de indivíduos das espécies focais selecionadas.	NA	Único	Condicionante Orientativa	NA	Licença emitida em nome da EPL
2.7	Apresentar estudo locacional em relação à implantação dos canteiros de obras e alojamentos. Que deverá conter ao menos duas opções locais para cada canteiro/alojamento, considerando minimamente os impactos de vizinhança relacionados à proximidade com centros de saúde, hospitais, escolas, creches, áreas urbanas e comunidades (principalmente comunidades tradicionais); os potenciais impactos gerados em função do ruído, poeira, movimentação de pessoas, máquinas, equipamentos e veículos; os impactos e restrições no sistema viário dos municípios e impactos gerados pelas movimentações de terra.	NA	Único	Condicionante Orientativa	NA	Licença emitida em nome da EPL
2.8	As áreas de apoio localizadas fora da faixa de domínio são passíveis de licenciamento específico, o qual será conduzido pelos órgãos estaduais ou municipais de meio ambiente, sendo que as licenças e/ou autorizações emitidas deverão ser encaminhadas ao IBAMA.	NA	Único	Condicionante Orientativa	NA	Licença emitida em nome da EPL
2.9	No âmbito da Portaria Interministerial nº 60/2015, atender as recomendações do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional contidas no Ofício 240/2018/CNL/GAB PRESI-IPHAN (SEI 3797722).	NA	Único	Condicionante Orientativa	NA	Licença emitida em nome da EPL

2.10	Sobre o potencial paleontológico da região a Agência Nacional de Mineração deve ser imediatamente comunicada para a definição dos procedimentos a serem adotados, caso sejam encontrados vestígios paleontológicos.	NA	Único	Condicionante Orientativa	NA	Licença emitida em nome da EPL
2.11	No âmbito do Programa de Educação Ambiental:	NA	Único	Condicionante Orientativa	NA	Licença emitida em nome da EPL
2.11.1	O Programa deverá atender à Instrução Normativa Ibama 02/2012 e o "Guia para elaboração dos Programas de Educação Ambiental no Licenciamento Ambiental Federal" (SEI 6403280).	NA	Único	Condicionante Orientativa	NA	Licença emitida em nome da EPL
2.12.2	Executar o Diagnóstico Socioambiental Participativo - DSAP com as comunidades impactadas pelo empreendimento. O DSAP deverá apresentar as linhas de ação e os projetos de educação ambiental a serem desenvolvidos na fase de implantação do empreendimento, e seus resultados deverão ser apresentados junto com o PBA.	NA	Único	Condicionante Orientativa	NA	Licença emitida em nome da EPL
2.12	Realizar consulta a todos os municípios interceptados, quanto ao interesse para elaboração, revisão ou re-elaboração do Plano Diretor, em atendimento ao determinado na Lei nº 10.257/2001.	NA	Único	Condicionante Orientativa	NA	Licença emitida em nome da EPL
2.13	Obter e encaminhar manifestação do órgão gestor de recursos hídricos competente, referente à outorga ou dispensa desta para execução de intervenções diferenciadas em drenagens naturais (caracterizadas principalmente por corta rios, desvio de córregos, construção de barragens de contenção), lançamento de efluentes tratados em corpo hídrico e captação de água, sem prejuízo de demais usos/intervenções que eventualmente exijam manifestação do órgão competente, segundo Plano Nacional de Recursos Hídricos.	NA	Único	Condicionante Orientativa	NA	Licença emitida em nome da EPL
2.14	No âmbito da Portaria Interministerial nº 60/2015, atender as recomendações da Fundação Cultural Palmares contidas no Ofício 23/2020/COPAB/DPA/PR-FCP (SEI 6807832).	NA	Único	Condicionante Orientativa	NA	Licença emitida em nome da EPL

15 - Autorização de Supressão de Vegetação Nº 10539202021216

Descrição da condicionante	Prazo	Tipo do Evento	Status	Documento de Atendimento da Condicionante	Observações
----------------------------	-------	----------------	--------	---	-------------



Código interno:
Objeto: 6º Relatório Semestral de Acompanhamento Ambiental

Rev.: 1
Folha: 52 de 111



1						
Condições Gerais						
1.1	A Concessionária das Rodovias Integradas do Sul S.A. é responsável perante o Ibama no atendimento as condicionantes postuladas nesta autorização.	NA	Único	Condicionante Orientativa	NA	-
1.2	O Ibama, mediante decisão motivada, poderá modificar as condicionantes e as medidas de controle e adequação, suspender ou cancelar esta autorização, caso ocorra: - violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais; - omissão ou falsa descrição de informações relevantes, que subsidiaram a expedição da licença; - graves riscos ambientais e de saúde.	NA	Único	Condicionante Orientativa	NA	-
1.3	No caso de ocorrência de qualquer acidente que venha a causar dano ambiental, o Ibama deverá ser comunicado imediatamente.	NA	Único	Condicionante Orientativa	NA	-
1.4	Havendo necessidade de renovação desta Autorização, a Concessionária deverá apresentar requerimento com essa finalidade, num prazo mínimo de 120 (cento e vinte) dias antes do término da validade.	NA	Único	Condicionante Orientativa	NA	-
2						
Condições Específicas						
2.1	Fica autorizada a supressão de vegetação para realização de obras de melhoramento de acessos no km 11+960 da BR-101/RS, no município de Dom Pedro de Alcântara/RS.	NA	Único	Condicionante Orientativa	NA	-
2.4	O transporte dos produtos florestais resultante da supressão de vegetação nativa necessita de Documento de Origem Florestal – DOF.	NA	Único	Condicionante Orientativa	NA	-
2.5	Não é permitido: - a aplicação de herbicidas, bem como seus derivados e afins na vegetação; - depositar material oriundo das obras em aterros e cursos d'água; - o uso do fogo para eliminação de vegetação, bem como a queima do material ou resíduos oriundos das obras do local.	NA	Único	Condicionante Orientativa	NA	-



Código interno:

Rev.: 1

Objeto: 6º Relatório Semestral de Acompanhamento Ambiental

Folha: 53 de 111



2.6	Implementar integralmente os programas ambientais do PROFAS: - Programa de Prevenção, Monitoramento e Controle de Processos Erosivos; - Programa de Recuperação de Áreas Degradadas; - Programa Ambiental de Construção, contendo ações de boas práticas de obras, tais como: gerenciamento de resíduos sólidos e efluentes e ações de comunicação social voltadas às populações lindeiras eventualmente existentes, quando couber.	NA	Único	Condicionante Orientativa	NA	-
2.7	Durante todo o período de execução das atividades deverão ser adotadas medidas previstas nos Programas Ambientais que promovam a gestão adequada dos resíduos sólidos, dos efluentes líquidos, dos ruídos e das emissões atmosféricas, contenção de sedimentos em locais próximos à drenagem e/ou cursos d'água e o controle de erosão, com o objetivo de monitorar e mitigar os impactos ambientais decorrentes da execução das obras.	NA	Único	Condicionante Orientativa	NA	-
2.8	Executar, após o término das obras de melhoria na BR-101/RS, o Plantio Compensatório de 122 mudas de espécies nativas, numa área equivalente a 0,110 hectares, considerando um espaçamento de plantio 3 x 3 m (1.100 mudas/há). O plantio deve ser realizado, preferencialmente, em Área de Preservação Permanente (APP) ou Unidade de Conservação (UC) e inserindo na mesma Bacia Hidrográfica do local da intervenção. Após a conclusão das obras, a Concessionária deverá apresentar ao Ibama o Relatório Técnico consolidado das atividades executadas relativas aos Programas Ambientais e ao Plantio Compensatório.	NA	Único	Condicionante Orientativa	NA	-
2.2	As atividades relativas ao manejo da fauna, quando houver, devem ser realizadas por meio da Autorização de Captura, Coleta e Transporte de Material Biológico emitido pelo Ibama.	NA	Único	Condicionante Orientativa	NA	-
2.3	A equipe encarregada de realizar a supressão de vegetação deverá portar cópia desta Autorização e dos Registros das motosserras utilizadas nessa atividade.	NA	Único	Condicionante Orientativa	NA	-
2.9	Esta autorização está restrita às atividades de melhoria, conforme os ditames da Portaria MMA nº 289, de julho de 2013, e não abrange as áreas fora da faixa de domínio da Rodovia BR-101/RS, como áreas de empréstimo de materiais, áreas de deposição de material excedente, canteiros de obras ou outras áreas externas de apoio à execução as obras. Caso seja necessário, a Concessionária deverá obter as autorizações específicas nos órgãos competentes.	NA	Único	Condicionante Orientativa	NA	-

	Descrição da condicionante	Prazo	Tipo do Evento	Status	Documento de Atendimento da Condicionante	Observações
1	Condições Gerais					
1.1	A Concessionária das Rodovias Integradas do Sul S.A. é responsável perante o Ibama no atendimento as condicionantes postuladas nesta autorização.	NA	Único	Condicionante Orientativa	NA	-
1.2	O Ibama, mediante decisão motivada, poderá modificar as condicionantes e as medidas de controle e adequação, suspender ou cancelar esta autorização, caso ocorra: a) violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais; b) omissão ou falsa descrição de informações relevantes, que subsidiaram a expedição da licença; c) graves riscos ambientais e de saúde.	NA	Único	Condicionante Orientativa	NA	-
1.3	No caso de ocorrência de qualquer acidente que venha a causar dano ambiental, o Ibama deverá ser comunicado imediatamente.	NA	Único	Condicionante Orientativa	NA	-
1.4	Havendo necessidade de renovação desta Autorização, a Concessionária deverá apresentar requerimento com essa finalidade, num prazo mínimo de 120 (cento e vinte) dias antes do término da validade.	NA	Único	Condicionante Orientativa	NA	-
2	Condições Específicas					
2.1	Fica autorizada a supressão de vegetação para a realização de obras de acesso (Via Local 4), no km 425+000 da BR -386/RS, pista norte, município de Montenegro (RS) numa área com cerca de 2,71, sendo 0,43 ha em Áreas de Preservação Permanente (APP).	NA	Único	Condicionante Orientativa	NA	-
2.2	As atividades relativas ao manejo da fauna, quando houver, devem ser realizadas por meio da Autorização de Captura, Coleta e Transporte de Material Biológico emitida pelo Ibama.	NA	Único	Condicionante Orientativa	NA	-
2.3	A equipe encarregada de realizar a supressão de vegetação deverá portar cópia desta Autorização e do Registro de motosserra utilizada nessa atividade.	NA	Único	Condicionante Orientativa	NA	-

2.4	O transporte dos produtos florestais resultante da supressão de vegetação nativa necessita de Documento de Origem Florestal -DOF.	NA	Único	Condicionante Orientativa	NA	-
2.5	Não é permitido: - A aplicação de herbicidas, bem como seus derivados e afins na vegetação; - depositar material oriundo das obras em aterros e cursos d'água; - o uso do fogo para eliminação de vegetação, bem como a queima do material ou resíduos oriundos das obras do local.	NA	Único	Condicionante Orientativa	NA	-
2.6	Durante o período de execução das atividades deverão ser adotadas medidas previstas nos Programas Ambientais que promovam a gestão adequada dos resíduos sólidos, dos efluentes, líquidos, dos ruídos e das emissões atmosféricas, contenção de sedimentos em locais próximos à drenagem e/ou cursos d'água e controle de erosão, com o objetivo de monitorar e mitigar os impactos ambientais decorrentes da execução das obras.	NA	Único	Condicionante Orientativa	NA	-
2.7	Executar, após o término da obra de acesso na BR-386/RS, a reposição ou compensação de área equivalente à desmatada, através de plantio de espécies nativas na Mata Atlântica numa área de no mínimo de 0,43 ha em APP. Sendo assim, poderão ser restauradas áreas em locais próximos da intervenção. Nesses mesmos locais poderão ser plantadas as mudas de espécies nativas para compensar as espécies ameaçadas e/ou imune que serão cortadas, obedecendo a proporção sugerida de 15:1 e no restante da área realizar o plantio com espécies nativas diversificadas. Após a conclusão das obras, a Concessionária deverá apresentar ao Ibama o Relatório Técnico consolidado das atividades executadas relativas ao plantio ao plantio de espécies nativas.	NA	Único	Condicionante Orientativa	NA	-
2.8	Esta autorização está restrita às atividades de melhoramento prevista na Licença de Operação (LO) 1509/2019 e na Portaria Interministerial MMA/MT nº288 e Portaria MMA nº289, de 16 de julho de 2013.	NA	Único	Condicionante Orientativa	NA	-
17 - Autorização de Supressão de Vegetação n° 10539202021173						
	Descrição da condicionante	Prazo	Tipo do Evento	Status	Documento de Atendimento da	Observações
1	Condições Gerais					

1.1	A Concessionária das Rodovias Integradas do Sul S.A. é responsável perante o Ibama quanto ao atendimento das condicionantes postuladas nesta Autorização.	NA	Único	Condicionante Orientativa	NA	-
1.2	O Ibama, mediante decisão motivada, poderá modificar as condicionantes e as medidas de controle e a adequação, suspender ou cancelar esta autorização, caso ocorra: - violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais; - omissão ou falsa descrição de informações relevantes, que subsidiaram a expedição da licença; - graves riscos ambientais e de saúde.	NA	Único	Condicionante Orientativa	NA	-
1.3	No caso de ocorrência de qualquer acidente que venha a causar dano ambiental, o Ibama deverá ser comunicado imediatamente.	NA	Único	Condicionante Orientativa	NA	-
1.4	Havendo necessidade de renovação desta Autorização, a Concessionária deverá apresentar requerimento com essa finalidade, num prazo mínimo de 120 (cento e vinte) dias antes do término da validade.	NA	Único	Condicionante Orientativa	NA	-
2	Condições Específicas					
2.1	Fica autorizada a supressão de vegetação para implantação de Interseção localizada próximo ao km 32+170 da BR-290/RS, pista Leste/Oeste, no município de Santa Antônio da Patrulha (RS). Esta autorização está restrita às atividades de melhoramento prevista na Licença de Operação (LO) 1509/2019 [4515574] e na Portaria Interministerial MMA/MT nº289, de 16 de julho de 2013, ou seja, está restrita às intervenções dentro dos limites da faixa de domínio da Rodovia.	NA	Único	Condicionante Orientativa	NA	-
2.2	As atividades relativas ao manejo de fauna, quando houver, devem ser realizadas por meio da Autorização de Captura, Coleta e Transporte de Material Biológico emitida pelo Ibama.	NA	Único	Condicionante Orientativa	NA	-
2.3	A equipe encarregada de realizar a supressão de vegetação deverá portar cópia desta Autorização e dos Registros das motosserras utilizadas nessa atividade.	NA	Único	Condicionante Orientativa	NA	-
2.4	O transporte dos produtos florestais resultante da supressão de vegetação nativa necessita de Documento de Origem Florestal – DOF.	NA	Único	Condicionante Orientativa	NA	-

2.5	<p>Não é permitido:</p> <ul style="list-style-type: none"> - A aplicação de herbicidas, bem como seus derivados e afins na vegetação; - Depositar material oriundo das obras em aterros e cursos d'água; - O uso do fogo para eliminação de vegetação, bem como a queima do material ou resíduos oriundos das obras do local. 	NA	Único	Condicionante Orientativa	NA	-
2.6	<p>Durante todo o período de execução deverão ser adotadas medidas previstas nos Programas Ambientais que promovam a gestão adequada dos resíduos sólidos, dos efluentes líquidos, dos ruídos e das emissões atmosféricas, contenção de sedimentos em locais próximos à drenagem e/ou cursos d'água e o controle de erosão, com o objetivo de monitorar e mitigar os impactos ambientais decorrentes da execução das obras.</p>	NA	Único	Condicionante Orientativa	NA	-
2.7	<p>Executar, após o término da obra de Interseção na BR-290/RS, a reposição ou a compensação de área equivalente à desmatada, através de plantio de 864 mudas de espécies nativas da Mata Atlântica numa área de no mínimo de 0,8 ha. No local escolhido pela CCR ViaSul poderão ser plantadas as mudas de espécies nativas para compensar as ameaças e/ou imune que serão cortadas, obedecendo a proporção sugerida de 15:1 e no restante da área realizar o plantio com espécies nativas diversificadas. Após a conclusão das obras, a Concessionária deverá apresentar ao Ibama o Relatório Técnico consolidado das atividades executadas relativas ao plantio de espécies nativas.</p>	NA	Único	Condicionante Orientativa	NA	-
18 - Autorização de Supressão de Vegetação n° 10539202022412						
Descrição da condicionante		Prazo	Tipo do Evento	Status	Documento de Atendimento da Condicionante	Observações
1	Condições Gerais					
1.1	<p>A Concessionária das Rodovias Integradas do Sul S.A. é responsável perante o Ibama no atendimento as condicionantes postuladas nesta autorização.</p>	NA	Único	Condicionante Orientativa	NA	-

1.2	O Ibama, mediante decisão motivada, poderá modificar as condicionantes e as medidas de controle e adequação, suspender ou cancelar esta autorização, caso ocorra: a) violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais; b) omissão ou falsa descrição de informações relevantes, que subsidiaram a expedição da licença; c) graves riscos ambientais e de saúde.	NA	Único	Condicionante Orientativa	NA	-
1.3	No caso de ocorrência de qualquer acidente que venha a causar dano ambiental, o Ibama deverá ser comunicado imediatamente.	NA	Único	Condicionante Orientativa	NA	-
1.4	Havendo necessidade de renovação desta Autorização, a Concessionária deverá apresentar requerimento com essa finalidade, num prazo mínimo de 120 (cento e vinte) dias antes do término da validade.	NA	Único	Condicionante Orientativa	NA	-
2	Condições Específicas					
2.1	Fica autorizada a supressão de vegetação numa área com cerca de 1,27 hectares para construção de Usina Fotovoltaica no km 10+000 da rodovia BR-448, no Município de Canoas, no estado do Rio Grande do Sul. Esta autorização está restrita às atividades previstas na Licença de Operação (LO) 1509/2019 [4515574], Portaria Interministerial MMA/MT nº288 e Portaria MMA nº289, de 16 de julho de 2013, dentro dos limites da faixa de domínio da rodovia, conforme tabela 1 anexa.	NA	Único	Condicionante Orientativa	NA	-
2.2	As atividades relativas ao manejo da fauna, quando houver, devem ser realizadas por meio da Autorização de Captura, Coleta e Transporte de Material Biológico emitida pelo Ibama.	NA	Único	Condicionante Orientativa	NA	-
2.3	A equipe encarregada de realizar a supressão de vegetação deverá portar cópia desta Autorização e do Registro de motosserra utilizada nessa atividade.	NA	Único	Condicionante Orientativa	NA	-
2.4	O transporte dos produtos florestais resultante da supressão de vegetação nativa necessita de Documento de Origem Florestal -DOF.	NA	Único	Condicionante Orientativa	NA	-

2.5	Não é permitido: - A aplicação de herbicidas, bem como seus derivados e afins na vegetação; - depositar material oriundo das obras em aterros e cursos d'água; - o uso do fogo para eliminação de vegetação, bem como a queima do material ou resíduos oriundos das obras do local.	NA	Único	Condicionante Orientativa	NA	-
2.6	Durante o período de execução das atividades deverão ser adotadas medidas previstas nos Programas Ambientais que promovam a gestão adequada dos resíduos sólidos, dos efluentes, líquidos, dos ruídos e das emissões atmosféricas, contenção de sedimentos em locais próximos à drenagem e/ou cursos d'água e controle de erosão, com o objetivo de monitorar e mitigar os impactos ambientais decorrentes da execução das obras.	NA	Único	Condicionante Orientativa	NA	-
19 - Autorização de Supressão de Vegetação Nº 10539202024322						
Descrição da condicionante		Prazo	Tipo do Evento	Status	Documento de Atendimento da Condicionante	Observações
1	Condições Gerais					
1.1	A Concessionária das Rodovias Integradas do Sul S.A. é responsável perante o Ibama no atendimento as condicionantes postuladas nesta autorização.	NA	Único	Condicionante Orientativa	NA	-
1.2	O Ibama, mediante decisão motivada, poderá modificar as condicionantes e as medidas de controle e adequação, suspender ou cancelar esta autorização, caso ocorra: a) violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais; b) omissão ou falsa descrição de informações relevantes, que subsidiaram a expedição da licença; c) graves riscos ambientais e de saúde.	NA	Único	Condicionante Orientativa	NA	-
1.3	No caso de ocorrência de qualquer acidente que venha a causar dano ambiental, o Ibama deverá ser comunicado imediatamente.	NA	Único	Condicionante Orientativa	NA	-
1.4	Havendo necessidade de renovação desta Autorização, a Concessionária deverá apresentar requerimento com essa finalidade, num prazo mínimo de 120 (cento e vinte) dias antes do término da validade.	NA	Único	Condicionante Orientativa	NA	-
2	Condições Específicas					

2.7	Executar, após a finalização das obras de implantação de Fibra Óptica na BR-290/RS, o plantio compensatório de 22.797 mudas de espécies nativas, prevendo recuperação de uma área equivalente a 25,3300 hectares, considerando um espaçamento de plantio 3m x 3m (1.111 mudas/há). Estes deverão ser realizados em Área de Preservação Permanente (APP) ou outra categoria de área protegida (Unidade de Conservação), preferencialmente inserida na mesma Bacia Hidrográfica do local de intervenções, conforme disposto na Tabela 2 anexa. No local escolhido pela CCR ViaSul devem ser plantadas as mudas da espécie nativas ameaçada Cedrela fissilis (cedro) e no restante da área realizar o plantio com espécies nativas diversificadas.	NA	Único	Condicionante Orientativa	NA	-
2.8	Na ocorrência de vestígios de sítios arqueológicos durante a execução de atividades relacionadas à implantação de Fibra Óptica, o IBAMA deverá ser imediatamente informado para adoção das medidas cabíveis.	NA	Único	Condicionante Orientativa	NA	-
2.9	Caso haja previsão de intervenção fora da faixa, deverá ser vinculada à apresentação de documentos que comprovem a publicação do Decreto que declara a utilidade pública de locais afetados fora da faixa de domínio da rodovia, bem como informações sobre o processo de desapropriação ou Termos de Acordos firmados com os proprietários de eventuais áreas atingidas ou até mesmo o registro de direito de propriedade em favor da União, que tornaria áreas externas como parte integrante da faixa de domínio da Rodovia Federal.	NA	Único	Condicionante Orientativa	NA	-
2.10	ANEXO	NA	Único	Condicionante Orientativa	NA	-
2.1	Fica autorizada a supressão de vegetação e intervenção em APP para a execução de obras de implantação de Fibra Óptica na rodovia BR-290, entre o km 0+000 e o km 93+000, no estado do Rio Grande do Sul. Esta autorização está restrita às atividades previstas na Licença de Operação (LO) nº 1509/2019 [4515574], condicionante específica nº 2.5 e na Portaria Interministerial MMA/MT nº 288 e na Portaria MMA nº 289, de julho de 2013, ou seja, à intervenções dentro dos limites da faixa de domínio da rodovia, conforme os dados dispostos nas Tabelas 1 e 2 anexas.	NA	Único	Condicionante Orientativa	NA	-
2.2	As atividades relativas ao manejo da fauna, quando houver, devem ser realizadas por meio da Autorização de Captura, Coleta e Transporte de Material Biológico emitido pelo Ibama.	NA	Único	Condicionante Orientativa	NA	-
2.3	O transporte dos produtos florestais resultante da supressão de vegetação nativa necessita de Documento de Origem Florestal – DOF.	NA	Único	Condicionante Orientativa	NA	-
2.4	A equipe encarregada de realizar a supressão de vegetação deverá portar cópia desta Autorização e dos Registros das motosserras utilizadas nessa atividade.	NA	Único	Condicionante Orientativa	NA	-

2.5	Não é permitido: - a aplicação de herbicidas, bem como seus derivados e afins na vegetação; - depositar material oriundo das obras em aterros e cursos d'água; - o uso do fogo para eliminação de vegetação, bem como a queima do material ou resíduos oriundos das obras do local.	NA	Único	Condicionante Orientativa	NA	-
2.6	Durante todo o período de execução das atividades deverão ser adotadas medidas previstas nos Programas Ambientais que promovam a gestão adequada dos resíduos sólidos, dos efluentes líquidos, dos ruídos e das emissões atmosféricas, contenção de sedimentos em locais próximos à drenagem e/ou cursos d'água e o controle de erosão, com o objetivo de monitorar e mitigar os impactos ambientais decorrentes da execução das obras.	NA	Único	Condicionante Orientativa	NA	-
20 - Autorização de Supressão de Vegetação nº10539292923143						
Descrição da condicionante		Prazo	Tipo do Evento	Status	Documento de Atendimento da Condicionante	Observações
1	Condições Gerais					
1.1	A Concessionária das Rodovias Integradas do Sul S.A. é responsável perante o Ibama no atendimento as condicionantes postuladas nesta autorização.	NA	Único	Condicionante Orientativa	NA	-
1.2	O Ibama, mediante decisão motivada, poderá modificar as condicionantes e as medidas de controle e adequação, suspender ou cancelar esta autorização, caso ocorra: - violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais; - omissão ou falsa descrição de informações relevantes, que subsidiaram a expedição da licença; - graves riscos ambientais e de saúde.	NA	Único	Condicionante Orientativa	NA	-
1.3	No caso de ocorrência de qualquer acidente que venha a causar dano ambiental, o Ibama deverá ser comunicado imediatamente.	NA	Único	Condicionante Orientativa	NA	-
1.4	Havendo necessidade de renovação desta Autorização, a Concessionária deverá apresentar requerimento com essa finalidade, num prazo mínimo de 120 (cento e vinte) dias antes do término da validade.	NA	Único	Condicionante Orientativa	NA	-
2	Condições Específicas					



Código interno:
Objeto: 6º Relatório Semestral de Acompanhamento Ambiental

Rev.: 1
Folha: 62 de 111



2.1	Fica autorizada a supressão de vegetação numa área com cerca de 1,27 hectares para a construção de Usina Fotovoltaica no km 10 + 000 da rodovia BR-448, no Município de Canoas/RS, no estado do Rio Grande do Sul. Esta autorização está restrita às atividades previstas na Licença de Operação (LO) 1509/2019, Portaria Interministerial MMA/MT nº 288 e Portaria MMA nº 289, de 16 de julho de 2013, dentro dos limites da faixa de domínio da rodovia, conforme tabela 1 anexa.	NA	Único	Condicionante Orientativa	NA	-
2.2	As atividades relativas ao manejo da fauna, quando houver, devem ser realizadas por meio da Autorização de Captura, Coleta e Transporte de Material Biológico emitida pelo Ibama.	NA	Único	Condicionante Orientativa	NA	-
2.3	A equipe encarregada de realizar a supressão de vegetação deve portar a cópia desta Autorização e dos Registros das motosserras utilizadas nessa atividade.	NA	Único	Condicionante Orientativa	NA	-
2.4	O transporte dos produtos florestais resultante da supressão de vegetação nativa necessita de Documento de Origem Florestal – DOF.	NA	Único	Condicionante Orientativa	NA	-
2.5	Não é permitido: - a aplicação de herbicidas, bem como seus derivados e afins na vegetação; - depositar material oriundo das obras em aterros e cursos d'água; - o uso do fogo para eliminação de vegetação, bem como a queima do material ou resíduos oriundos das obras do local.	NA	Único	Condicionante Orientativa	NA	-
2.6	Durante todo o período de execução das atividades deverão ser adotadas medidas previstas nos Programas Ambientais que promovam a gestão adequada dos resíduos sólidos, dos efluentes líquidos, dos ruídos e das emissões atmosféricas, contenção de sedimentos em locais próximos à drenagem e/ou cursos d'água e o controle de erosão, com o objetivo de monitorar e mitigar os impactos ambientais decorrentes da execução das obras.	NA	Único	Condicionante Orientativa	NA	-
2.7	Executar, após a finalização das obras de construção de Usina Fotovoltaica no km 10+000 da rodovia BR-448, no Município de Canoas/RS, o plantio compensatório de 91 mudas de espécies nativas, numa área de 0,0820 hectares. Após a conclusão das obras, a Concessionária de Rodovias Integradas S.A. deverá apresentar ao Ibama o Relatório Técnico consolidado das atividades executadas relativas ao plantio de espécies nativas.	NA	Único	Condicionante Orientativa	NA	-

	Descrição da condicionante	Prazo	Tipo do Evento	Status	Documento de Atendimento da Condicionante	Observações
1	Condições Gerais					
1.1	A Concessionária das Rodovias Integradas do Sul S.A. é responsável perante o Ibama no atendimento as condicionantes postuladas nesta autorização.	NA	Único	Condicionante Orientativa	NA	-
1.2	O Ibama, mediante decisão motivada, poderá modificar as condicionantes e as medidas de controle e adequação, suspender ou cancelar esta autorização, caso ocorra: - violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais; - omissão ou falsa descrição de informações relevantes, que subsidiaram a expedição da licença; - graves riscos ambientais e de saúde.	NA	Único	Condicionante Orientativa	NA	-
1.3	No caso de ocorrência de qualquer acidente que venha a causar dano ambiental, o Ibama deverá ser comunicado imediatamente.	NA	Único	Condicionante Orientativa	NA	-
1.4	Havendo necessidade de renovação desta Autorização, a Concessionária deverá apresentar requerimento com essa finalidade, num prazo mínimo de 120 (cento e vinte) dias antes do término da validade.	NA	Único	Condicionante Orientativa	NA	-
2	Condições Específicas					
2.7	Executar, após a finalização da obra de Interseção na BR-290/RS, a reposição ou compensação de área equivalente à desmatada, através de plantio de 659 mudas de espécies nativas da Mata Atlântica numa área de no mínimo de 0,6000 ha. No local escolhido pela CCR ViaSul poderão ser plantadas as mudas de espécie nativa <i>Butia odorata</i> (butiá-do-litoral-sul), obedecendo a proporção sugerida de 15:1 e no restante da área realizar o plantio com espécies nativas diversificadas.	NA	Único	Condicionante Orientativa	NA	-
2.8	Após a conclusão das obras, a Concessionária deverá apresentar ao Ibama o Relatório Técnico consolidado das atividades executadas relativas ao plantio de espécies nativas.	NA	Único	Condicionante Orientativa	NA	-
2.1	Fica autorizada a supressão de vegetação para realização para implantação de Interseção localizada próximo ao km 62+640 da BR-290/RS, pista Leste/Oeste, no município de Gravataí (RS). Esta autorização está restrita às atividades de melhoramento prevista na Licença de Operação (LO) 1509/2019 [SEI 4515574], na Portaria Interministerial MMA/MT nº 288 e na Portaria MMA nº 289, de 16 de julho de 2013, ou seja, está restrita à intervenções dentro dos limites da faixa de domínio da rodovia.	NA	Único	Condicionante Orientativa	NA	-



Código interno:

Rev.: 1

Objeto: 6º Relatório Semestral de Acompanhamento Ambiental

Folha: 64 de 111



2.2	As atividades relativas ao manejo da fauna, quando houver, devem ser realizadas por meio da Autorização de Captura, Coleta e Transporte de Material Biológico emitido pelo Ibama.	NA	Único	Condicionante Orientativa	NA	-
2.3	A equipe encarregada de realizar a supressão de vegetação deverá portar cópia desta Autorização e dos Registros das motosserras utilizadas nessa atividade.	NA	Único	Condicionante Orientativa	NA	-
2.4	O transporte dos produtos florestais resultante da supressão de vegetação nativa necessita de Documento de Origem Florestal – DOF.	NA	Único	Condicionante Orientativa	NA	-
2.6	Durante todo o período de execução das atividades deverão ser adotadas medidas previstas nos Programas Ambientais que promovam a gestão adequada dos resíduos sólidos, dos efluente líquidos, dos ruídos e das emissões atmosféricas, contenção de sedimentos em locais próximos à drenagem e/ou cursos d'água e o controle de erosão, com o objetivo de monitorar e mitigar os impactos ambientais decorrentes da execução das obras.	NA	Único	Condicionante Orientativa	NA	-
2.5	Não é permitido: - a aplicação de herbicidas, bem como seus derivados e afins na vegetação; - depositar material oriundo das obras em aterros e cursos d'água; - o uso do fogo para eliminação de vegetação, bem como a queima do material ou resíduos oriundos dos obras do local.	NA	Único	Condicionante Orientativa	NA	-
22 - Autorização de Supressão de Vegetação n° 10539202024184						
Descrição da condicionante		Prazo	Tipo do Evento	Status	Documento de Atendimento da Condicionante	Observações
1	Condições Gerais					
1.1	A Concessionária das Rodovias Integradas do Sul S.A. é responsável perante o Ibama no atendimento as condicionantes postuladas nesta autorização.	NA	Único	Condicionante Orientativa	NA	-

1.2	O Ibama, mediante decisão motivada, poderá modificar as condicionantes e as medidas de controle e adequação, suspender ou cancelar esta autorização, caso ocorra: a) violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais; b) omissão ou falsa descrição de informações relevantes, que subsidiaram a expedição da licença; c) graves riscos ambientais e de saúde.	NA	Único	Condicionante Orientativa	NA	-
1.3	No caso de ocorrência de qualquer acidente que venha a causar dano ambiental, o Ibama deverá ser comunicado imediatamente.	NA	Único	Condicionante Orientativa	NA	-
1.4	Havendo necessidade de renovação desta Autorização, a Concessionária deverá apresentar requerimento com essa finalidade, num prazo mínimo de 120 (cento e vinte) dias antes do término da validade.	NA	Único	Condicionante Orientativa	NA	-
2	Condições Específicas					
2.1	Fica autorizada a supressão de vegetação e a intervenção em APP para a execução de obras de implantação de Fibra Óptica na rodovia BR-448, entre o km 2+630 e entre o km 15+000 e o km 19+830, nos municípios de Canoas e Esteio, no Estado do Rio Grande do Sul. Esta autorização está restrita às atividades previstas na Licença de Operação (LO) 1509/2019 [4515574], Portaria Interministerial MMA/MT nº288 e Portaria MMA nº289, de 16 de julho de 2013, ou seja, às intervenções dentro dos limites da faixa de domínio da rodovia, conforme os dados dispostos nas Tabelas 1 e 2 anexas.	NA	Único	Condicionante Orientativa	NA	-
2.2	As atividades relativas ao manejo da fauna, quando houver, devem ser realizadas por meio da Autorização de Captura, Coleta e Transporte de Material Biológico emitida pelo Ibama.	NA	Único	Condicionante Orientativa	NA	-
2.3	A equipe encarregada de realizar a supressão de vegetação deverá portar cópia desta Autorização e do Registro de motosserra utilizada nessa atividade.	NA	Único	Condicionante Orientativa	NA	-
2.4	Não é permitido: - A aplicação de herbicidas, bem como seus derivados e afins na vegetação; - depositar material oriundo das obras em aterros e cursos d'água; - o uso do fogo para eliminação de vegetação, bem como a queima do material ou resíduos oriundos das obras do local.	NA	Único	Condicionante Orientativa	NA	-

2.6	Durante o período de execução das atividades deverão ser adotadas medidas previstas nos Programas Ambientais que promovam a gestão adequada dos resíduos sólidos, dos efluentes, líquidos, dos ruídos e das emissões atmosféricas, contenção de sedimentos em locais próximos à drenagem e/ou cursos d'água e controle de erosão, com o objetivo de monitorar e mitigar os impactos ambientais decorrentes da execução das obras.	NA	Único	Condicionante Orientativa	NA	-
2.7	Executar, após o término das obras de implantação de Fibra Óptica na BR-448/RS, o plantio compensatório de 498 mudas de espécies nativas, prevendo recuperação de uma área equivalente a 0,4510 hectares, considerando um espaçamento de plantio de 3m x 3m (1.111 mudas/ha), conforme a Tabela 3 anexa. Estes deverão ser realizados em Área de Preservação Permanente (APP) ou outra categoria de área protegida (Unidade de Conservação), preferencialmente na mesma Bacia Hidrográfica do local e intervenções. No local escolhido pela CCR ViaSul devem ser plantadas as mudas de espécies nativas ameaçadas: 15 de <i>Ficus cestrifolia</i> (figueira nativa/protegida); 30 de <i>Erythrina crista-galli</i> (suinã nativa/protegida) e no restante da área realizar o plantio com espécies nativas diversificadas.	NA	Único	Condicionante Orientativa	NA	-
2.8	Caso haja previsão de intervenção fora da faixa, deverá ser vinculada à apresentação de documentos que comprovem a publicação do Decreto que declara a utilidade pública de locais afetados fora da faixa de domínio da Rodovia, bem como informações sobre o processo de desapropriação ou Termos de Acordos firmados com os proprietários de eventuais áreas atingidas ou até mesmo o registro de direito de propriedade em favor da União, que tornaria áreas externas como parte integrante da faixa de domínio da Rodovia Federal.	NA	Único	Condicionante Orientativa	NA	-
2.9	Vide Tabelas no documento em anexo.	NA	Único	Condicionante Orientativa	NA	-
23 - Licença Prévia e de Instalação – LPI N° 001/001-2020						
Descrição da condicionante		Prazo	Tipo do Evento	Status	Documento de Atendimento da Condicionante	Observações
1	Condições e restrições					

1.1	Está licença contempla a atividade de obra de implantação ou ampliação de rodovias e estradas municipais (com respectivas obras de arte), inclusive não pavimentadas, com uma extensão aproximada de 860,00 metros, localidade Bom Jardim, próximo ao KM 376+100da BR-386, pista norte, Paverama/RS;	NA	Único	Condicionante Orientativa	NA	-
1.2	Cópia desta licença deve permanecer no local da obra, salienta-se que é dever e tornar-se imprescindível que todos os envolvidos (engenheiro/supervisor) em obras de empreendimento tenham conhecimento do exposto neste documento licenciatório;	NA	Único	Condicionante Orientativa	NA	-
2	Quanto ao empreendimento e construção civil					
2.1	Em caso de acidente ou incidente com riscos de danos ao meio ambiente, contaminação do solo, vegetação e/ou recursos hídricos, a equipe técnica responsável pela obra deverá mitigar o ocorrido, e o Departamento do Meio Ambiente deverá ser informada por meio de Relatório Técnico, com dados técnico pertinentes e memorial fotográfico;	NA	Único	Condicionante Orientativa	NA	-
2.2	Este documento licenciatório defere a execução de obras de implantação de um BDCC 2,00m x 2,00m, para transpor o curso d'água e a melhoria de 860m de via local existente, através da adequação geométrica da via, implantação de dispositivos de drenagem superficial e pavimentação com cascalho ou material fresado;	NA	Único	Condicionante Específica	NA	-
2.3	A obra deverá obedecer às especificações técnicas, memorial descritivo e planta apresentada, com acompanhamento do responsável técnico Engenheiro Civil Gledson Andreetta, CREA/RS 123160, Anotação de Responsabilidade Técnica – ART nº 10896757, durante a execução das atividades propostas;	NA	Único	Condicionante Específica	NA	-
2.4	O material mineral utilizado na obra deve ser proveniente de locais devidamente licenciados pelo órgão ambiental competente e com Licença de Operação em vigência;	NA	Único	Condicionante Orientativa	NA	-
2.5	O material excedente (bota-fora: material mineral insersível/resíduos da construção civil) deverá ser disposto em local adequado de acordo com as normas ambientais vigentes;	NA	Único	Condicionante Orientativa	NA	-
2.6	O local da obra deverá receber sinalização de segurança e ambiental na fase de obras, principalmente em desvios e locais objeto de fluxo de pedestres e automóveis, bem como sinalização de regulamentação e advertência após a conclusão das obras;	NA	Único	Condicionante Orientativa	NA	-

2.7	O projeto do Engenheiro Civil Gledson Andreetta, CREA/RS 123160, Anotação de Responsabilidade Técnica – ART nº 10896757, contempla o memorial descritivo, projeto arquitetônico da atividade;	NA	Único	Condicionante Orientativa	NA	-
2.8	Caso haja a necessidade de detonação (uso de explosivos) de maciços rochosos ou desmonte de rocha, este devem ser licenciados /autorizados pelos órgãos competentes;	NA	Único	Condicionante Orientativa	NA	-
2.9	As áreas em que forem visualizados indícios de processos erosivos ou condições geológicas –geotécnicas de risco devem ser reavaliadas anterior ao início das atividades de construção, ficando vetadas as atividades caso o substrato não possua aptidão;	NA	Único	Condicionante Orientativa	NA	-
2.10	Evitar acidentes de natureza geotécnica, decorrentes da execução da atividade sobre o solo;	NA	Único	Condicionante Orientativa	NA	-
2.11	Caso seja necessário, o empreendedor deverá implantar sistemas provisórios de drenagem superficial durante a execução das obras, para a condução adequada da águas provenientes da precipitação pluviométrica, fazendo sua captação e retenção de sedimentos em bacias escavadas no solo;	NA	Único	Condicionante Orientativa	NA	-
2.12	As obras de instalação deverão considerar as características hídricas e de vazão, a fim de evitar danos ao manancial e suas margens.	NA	Único	Condicionante Orientativa	NA	-
3	Quanto ao meio físico					
3.1	Não é permitida a comercialização do material mineral, tendo em vista que, a atividade a ser desenvolvida não se caracteriza como extração mineral, de acordo com o Artigo 3º, inciso 1º do Decreto-Lei nº227, de 28/02/1967 do Código de Mineração;	NA	Único	Condicionante Orientativa	NA	-
3.2	Em caso de risco geotécnico, o empreendedor deverá imediatamente informar ao órgão responsável;	NA	Único	Condicionante Específica	NA	-
3.3	O Laudo Geológico é de responsabilidade técnica do Geólogo Douglas Angeieski, CREA/RS 203166, Anotação de Responsabilidade Técnica 10892528.	NA	Único	Condicionante Específica	NA	-
4	Quanto aos resíduos sólidos da construção civil e uso de óleos lubrificantes					
4.1	Os resíduos da construção civil devem ser destinados para empreendimentos (locais) licenciados;	NA	Único	Condicionante Orientativa	NA	-

4.2	Os resíduos da construção civil gerados durante a implantação da atividade deverão ser gerenciados de acordo com o dispositivo na Resolução CONAMA n° 307/2002 e alterações posteriores;	NA	Único	Condicionante Específica	NA	-
4.3	Fica proibida a queima a céu aberto de resíduos sólidos de qualquer natureza, ressalvadas as situações de emergência sanitária, reconhecidas pelo órgão ambiental competente conforme parágrafo 3º, art.19 do Decreto Estadual n° 38.356, de 01/04/98 que regulamenta o parágrafo 1º, art. 11 da Lei Estadual n° 9.921/1193;	NA	Único	Condicionante Específica	NA	-
4.4	Não poderão ser utilizados áreas de preservação permanente, nascentes ou locais próximos aos recursos hídricos, considerando o seu leito maior sazonal, para descarte de bota-fora;	NA	Único	Condicionante Específica	NA	-
4.5	Os resíduos sólidos a serem gerados deverão ser segregados, identificados, classificados e acondicionados para armazenagem temporária na área objeto deste licenciamento, observando as Normas Técnicas da ABNT, NBR 12235 e a NBR 11174, em conformidade com o tipo de resíduo, até posterior destinação final dos mesmos e a Norma Regulamentadora do Ministério do Trabalho e Emprego NR-11.	NA	Único	Condicionante Específica	NA	-
5	Quanto às emissões atmosféricas/ruídos					
5.1	Os maquinários e veículos que serão utilizados nas obras não deverão propagar qualquer tipo de vibração e/ou trepidação, para fora dos limites, atendendo as normas da ABNT, Resoluções do CONAMA, Resoluções CONSEMA e Norma Sanitária;	NA	Único	Condicionante Orientativa	NA	-
5.2	Durante a implantação da obra deverão ser tomadas as medidas necessárias para evitar a ascensão e dispersão de material particulado (poeira);	NA	Único	Condicionante Específica	NA	-
5.3	Os níveis de ruídos gerados pela atividade deverão estar de acordo com a NBR-10.151 da ABNT, indicada na Resolução CONAMA n° 01/1990, de tal forma que os decibéis a serem observados não poderão ultrapassar aqueles previstos na referida Norma Técnica da NBR.	NA	Único	Condicionante Específica	NA	-
6	Quanto às questões biológicas					
6.1	A área encontra-se inserida no Bioma Mata Atlântica, nas delimitações e ecossistemas estabelecidos em mapa pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE e apresenta formação de estruturas florestais que podem ser enquadradas no estágio inicial de regeneração do Bioma Mata Atlântica, instituídos na Resolução CONAMA 33/1994, além de vegetação nativa e exótica situada de forma esparsa;	NA	Único	Condicionante Orientativa	NA	-

6.2	As informações inerentes a flora na área da atividade é de responsabilidade técnica do Biólogo Jair Gilberto Kray, CRBio 045395/03-D, Anotação de Responsabilidade Técnica – ART nº 2020/04838;	NA	Único	Condicionante Específica	NA	-
6.3	Na área do empreendimento não ocorre a presença de exemplares protegidos po Lei (imunesao corte) conforme Lei Estadual nº 9.519 de 1992, no entanto há presença de um exemplar nativo, da espécie <i>Myrocarpus frondosus</i> (Cabreúva), com status de ameaça vulnerável, de acordo com o Decreto Estadual nº 52.109 de 2014.	NA	Único	Condicionante Específica	NA	-
7	Quanto ao manejo da vegetação					
7.1	Fica autorizado o manejo de 164 e (cento e sessenta e quatro) exemplares nativos com DAP inferior a 15 centímetros;	NA	Único	Condicionante Orientativa	NA	-
7.2	Fica autorizado o manejo de 48 (querenta e oito) exemplares nativos com DAP igual ou superior a 15 centímetros;	NA	Único	Condicionante Específica	NA	-
7.3	Fica autorizado o manejo de vegetação estágio inicial junto a área de preservação permanente com superfície de 0,33 hectares;	NA	Único	Condicionante Específica	NA	-
7.4	Os equipamentos de (motosserras) utilizados no manejo devem estar registrados no IBAMA;	NA	Único	Condicionante Orientativa	NA	-
7.5	O manejo/supressão deverá ser realizado por pessoal ou equipe capacitada e treinada para esta finalidade;	NA	Único	Condicionante Específica	NA	-
7.6	Está licenciada o uso nas propriedades, do material vegetal provenientes do manejo, ou doação da matéria-prima florestal resultante em lenha (toretos/galhos/resíduo em mst) provenientes do manejo;	NA	Único	Condicionante Específica	NA	-
7.7	Não está autorizado o transporte de matéria-prima florestal que resultem volume em toras para desdobro em serraria (unidade de processamento de matéria-prima florestal) ar fins de conversão em madeira maciça (m ³ , tábuas/prancha/dormente/palanques) para comercialização sem emissão de Documento de Origem Florestal – DOF, que deverá ser requerido junto ao órgão florestal estadual;	NA	Único	Condicionante Orientativa	NA	-
7.8	Deverá haver efetivo acompanhamento dos responsáveis técnicos nas atividades em que houver intervenção em vegetação nativa, em conformidade com o presente documento licenciatório;	NA	Único	Condicionante Específica	NA	-

7.9	O órgão ambiental municipal poderá fiscalizar as intervenções em vegetação nativa, emissão de DOF/IBAMA e o cumprimento da Reposição Florestal Obrigatória, conforme a Lei Estadual nº 6.519/1992 e Decreto Federal nº 6.660/2008;	NA	Único	Condicionante Específica	NA	-
7.10	Deverá ser apresentado no prazo de 30 (trinta) dias após o manejo da vegetação Relatório de Pós-corte, assinado pelo requerente e o técnico responsável, com Anotação de Responsabilidade Técnica.	30 dias após o manejo	Único	Condicionante Específica	NA	-
8	Quanto a Reposição Florestal Obrigatória					
8.1	O manejo da vegetação irá gerar a Reposição Florestal Obrigatório com o plantio de 1.120 (hum mil, cento e vinte) mudas nativas, destas 15 (quinze) mudas devem ser da espécie de <i>Myrocarpus frondosus</i> (Cabreúva) de acordo com o artigo 8º da Lei Estadual nº 9.519/1992;	NA	Único	Condicionante Orientativa	NA	-
8.2	Para o plantio das mudas referidas no item anterior, deverá ser garantido a pega mínima de 90%, em observância ao disposto no Artigo 8º da Lei Estadual nº 9.519/1992 (Código Florestal Estadual);	NA	Único	Condicionante Específica	NA	-
8.3	Por um período de 4 (quatro) anos, deverá ser apresentado anualmente a este Departamento do Meio Ambiente, relatório técnico e fotográfico da situação na área de reposição florestal;	NA	Único	Condicionante Específica	NA	-
8.4	A efetivação do plantio será constatada através da vistoria, na qual será averiguado o cumprimento das condicionantes de acordo com os prazos e metas ora determinados, sendo que a quitação final do compromisso de plantio se dará após o 4º (quarto)ano de manejo e com plena garantia do estabelecimento das árvores;	NA	Único	Condicionante Orientativa	NA	-
8.5	Deverá ser apresentado no prazo de 60 (sessenta) dias , Projeto de Reposição Florestal Obrigatório, elaborado por profissional habilitado com Anotação de Responsabilidade Técnica de no mínimo 04 (quatro) anos.	60 dias	Único	Condicionante Específica	NA	-
9	Quanto à Fauna					
9.1	O corte de vegetação não poderá ser realizado em áreas onde houver nidificação, devendo o empreendedor aguardar o término do período para proceder à supressão;	NA	Único	Condicionante Orientativa	NA	-
9.2	É proibida a utilização, perseguição, destruição, caça, ou apanha de animais silvestres, comércio de espécimes da fauna silvestre e de produtos e objetos que impliquem na sua caça, perseguição, destruição ou apanha, conforme Lei Federal nº 5.197 de 03 de janeiro de 1967, que dispõe sobre a proteção à fauna e dá outras providências;	NA	Único	Condicionante Específica	NA	-
9.3	Quando existentes ou avistadas, deverão ser preservadas as espécies da fauna ameaçadas de extinção, criticamente em perigo, em perigo ou vulneráveis, listadas no Decreto Estadual nº 51.797/2014;	NA	Único	Condicionante Específica	NA	-

9.4	O Laudo de Fauna é de responsabilidade técnica do Biólogo Roque Lazaro de Gaspari Júnior, CRBio 026578/01-D, Anotação de Responsabilidade Técnica n° 2020/07051.	NA	Único	Condicionante Orientativa	NA	-
10	Quanto a Área de Preservação Permanente					
10.1	Para as Áreas de Preservação Permanente – APP, importa salientar que, a regra geral é a intocabilidade das áreas de preservação permanente, o que ocasiona restrições ao direito de uso e gozo do proprietário do imóvel que esteja inserido em APP. Nesse diapasão, não é permitida qualquer intervenção na área, salvo os casos de utilidade pública e/ou interesse social, e/ou baixo impacto, previstos no artigo 3º da Lei Federal n° 12.651, de 25/05/2012, devidamente regrada em Licenciamento;	NA	Único	Condicionante Orientativa	NA	-
10.2	A obra possui Decreto de Utilidade Pública n° 1.045/2020 de 03/08/2020, onde declara de Interesse Social e Utilidade Pública Imóvel para fins de intervenção a Área de Preservação Permanente.	NA	Único	Condicionante Específica	NA	-
11	Quanto à Preservação e conservação ambiental					
11.1	Está proibida a utilização de fogo (queimadas) e de processos químicos (capina química) para todas as formas de intervenções na vegetação nativa, em qualquer fase de implantação do empreendimento , em conformidade com a Lei Estadual n° 9.519/1992.	NA	Único	Condicionante Orientativa	NA	-
12	Quanto à supervisão ambiental					
12.1	As obras de implantação do empreendimento deverão ter efetiva supervisão ambiental a ser efetuada por técnicos devidamente habilitados;	NA	Único	Condicionante Orientativa	NA	-
12.2	A supervisão ambiental tem como objetivo exercer o controle e a minimização de impactos provenientes da atividade proposta sobre os solos, os recursos hídricos e a biodiversidade existentes, bem como fazer cumprir as condições e restrições deste documento licenciatório;	NA	Único	Condicionante Específica	NA	-
12.3	Este documento foi elaborado de acordo com a descrição técnica, memorial descritivo e mapa apresentado pelos responsáveis técnicos, o Engenheiro Civil Gledson Andreetta, CREA/RS 123160, Anotação de Responsabilidade Técnica – ART n° 10896757, Biólogo Jair Gilberto Kray , CRBio 045395-03/D, Anotação de Responsabilidade Técnica n° 2020/04838, Biólogo Roque Lazaro de Gaspari Junior CRBio 026578/01-D, Anotação de Responsabilidade Técnica n° 2020/07051 e o Geólogo Douglas Angeieski, CREA/RS 203166, Anotação de Responsabilidade Técnica n° 10892528, dos quais se declaram devidamente habilitados para a função /atividade;	NA	Único	Condicionante Específica	NA	-

12.4	Este documento está vinculado à exatidão das informações apresentadas pelo interessado e não exige o requerente do cumprimento das exigências estabelecidas em disposições legais, regulamentares e normas técnicas aplicáveis no caso.	NA	Único	Condicionante Orientativa	NA	-
13	Outras Condicionantes					
13.1	Apresentar as matrículas dos imóveis atualizados em até 90 (noventa) dias, no prazo de 60 (sessenta) dias ;	60 dias	Único	Condicionante Orientativa	NA	-
13.2	Apresentar os Recibos de Inscrição junto ao Cadastrao Rural Ambiental, no prazo de 60 (sessenta) dias .	60 dias	Único	Condicionante Específica	NA	-
14	Com vistas à renovação da Licença Prévia e de Instalação deverá ser providenciado					
14.1	Requerimento solicitando a renovação;	NA	Único	Condicionante Orientativa	NA	-
14.2	Cópia da Licença Prévia e de Instalação em vigor;	NA	Único	Condicionante Específica	NA	-
14.3	Declaração do responsável técnico, informando o cumprimento das condições e restrições contidas na Licença Prévia e de Instalação, acompanhado de Relatório Técnico e Fotográfico e demais documentos necessários à comprovação;	NA	Único	Condicionante Orientativa	NA	-
14.4	Anotação de Responsabilidade Técnica dos responsáveis técnicos pela elaboração e acompanhamento da atividade.	NA	Único	Condicionante Específica	NA	-
Esta Licença Ambiental Prévia e de Instalação somente será válida quando obedecidas as condições e restrições contidas acima até 02/10/2023. Porém, caso algum prazo ou condicionante estabelecida nesta Licença for descumprida, esta automaticamente perdera sua validade.						
24 – Autorização de Supressão de Vegetação nº 10539202032034						
	Descrição da condicionante	Prazo	Tipo do Evento	Status	Documento de Atendimento da Condicionante	Observações
0	Não se aplica					
25 – Autorização de Supressão de Vegetação nº 10539202139406						



Código interno:
Objeto: 6º Relatório Semestral de Acompanhamento Ambiental

Rev.: 1
Folha: 74 de 111



	Descrição da condicionante	Prazo	Tipo do Evento	Status	Documento de Atendimento da Condicionante	Observações
1	Geral					
1.1	A Concessionária das Rodovias Integradas do Sul S.A. - CCR ViaSul é responsável perante o Ibama no atendimento às condicionantes postuladas nesta Autorização.	NA	Único	Condicionante Específica	NA	-
1.2	O Ibama, mediante decisão motivada, poderá modificar as condicionantes e as medidas de controle e adequação, suspender ou cancelar esta autorização, caso ocorra: - violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais; - omissão ou falsa descrição de informações relevantes, que subsidiaram a expedição da licença; - graves riscos ambientais e de saúde.	NA	Único	Condicionante Específica	NA	-
1.3	No caso de ocorrência de qualquer acidente que venha a causar dano ambiental, o Ibama deverá ser comunicado imediatamente.	NA	Único	Condicionante Específica	NA	-
1.4	Havendo necessidade de renovação desta Autorização, a Concessionária das Rodovias Integradas do Sul S.A. deverá apresentar requerimento com essa finalidade, num prazo mínimo de 120 (cento e vinte) dias antes do término da validade.	NA	Único	Condicionante Específica	NA	-
1.5	ANEXO Tabela 1 - Intervenções para construção do PRF na BR-386/RS, km 262+400 Uso do solo Área (ha) % Vegetação arbustiva 0,1711 Vegetação herbácea 0,7649,4 Campo Antropizado 0,6139,6 Total 1,54100 Fonte: Relatório (CCR ViaSul), Sinaflor 10107162. Tabela 2 - Intervenções para construção do PGF na BR-101/RS, km 14+500 Uso do solo Área (ha) % Vegetação arbustiva 0,306,2 Vegetação herbácea 3,7176,7 Campo Antropizado 0,428,6 Árvores 0,418,5 Total 4,84100 Fonte: Relatório (CCR ViaSul), Sinaflor 10107162. Tabela 3 - Intervenções para construção do PGF na BR-101/RS, km 49 +500. Uso do solo Área (ha) % Vegetação arbustiva 0,2814,2 Vegetação herbácea 0,3517,8 Campo Antropizado 1,3468,0 Total 1,97100 Fonte: Relatório (CCR ViaSul), Sinaflor 10107162. Tabela 4 - Reposição Florestal de implantação de PGF nas rodovias BR-386 e BR-101/RS Indivíduos Supressão Reposição N.º de mudas Área (ha) Árvores Isoladas Nativos DAP 15cm 13410:mst (5,98) 59,8 (60) 0,054 Nativos DAP < 15cm 8615:112901,172 Exóticos 59--- Protegidos 1015:11500,136 Área de Preservação Permanente (APP) APP 0,001:1-0,00 Total 1.5001,363 Fonte: Relatório (CCR ViaSul), Sinaflor 10107162.	NA	Único	Condicionante Específica	NA	-
2	Específica					

2.1	Esta Autorização refere-se ao empreendimento Rodovias Integradas do Sul. Os documentos para análise do pedido de ASV estão presentes no Sinaflor recibo 10107162 e no processo de regularização ambiental nº 02001.129740/2017-07.	NA	Único	Condicionante Específica	NA	-
2.2	Fica autorizada a supressão de vegetação realização de obras de implantação de Postos Gerais de Fiscalização (PGF) localizados nas rodovias BR-386 km 262+400, BR-101 km 14+500 e BR-101 km 49+500, nos municípios de Fontoura Xavier, Dom Pedro de Alcântara e Terra de Areia, respectivamente, no estado do Rio Grande do Sul (RS).	NA	Único	Condicionante Específica	NA	-
2.3	Esta autorização está restrita às atividades previstas na Licença de Operação (LO) 1509/2019 [4515574], dentro dos limites da faixa de domínio das rodovias, conforme os dados dispostos nas Tabelas 1 a 4 anexas.	NA	Único	Condicionante Específica	NA	-
2.4	As atividades relativas ao manejo da fauna, quando houver, devem ser realizadas por meio da Autorização de Captura, Coleta e Transporte de Material Biológico emitida pelo Ibama.	NA	Único	Condicionante Específica	NA	-
2.5	A equipe encarregada de realizar a supressão de vegetação deverá portar cópia desta Autorização e dos Registros das motosserras utilizadas nessa atividade.	NA	Único	Condicionante Específica	NA	-
2.6	O transporte dos produtos florestais oriundos da supressão de vegetação nativa necessita de Documento de Origem Florestal - DOF.	NA	Único	Condicionante Específica	NA	-
2.7	Não é permitido:- a aplicação de herbicidas, bem como seus derivados e afins na vegetação;- depositar material oriundo das obras em aterros e cursos d'água;- o uso do fogo para eliminação de vegetação, bem como a queima do material ou resíduos oriundos das obras no local.	NA	Único	Condicionante Específica	NA	-
2.8	Durante todo o período de execução das atividades deverão ser adotadas medidas previstas em Programas Ambientais que promovam a gestão adequada dos resíduos sólidos, dos efluentes líquidos, dos ruídos e das emissões atmosféricas, contenção de sedimentos em locais próximos à drenagem e/ou cursos d'água e o controle de erosão, com o objetivo de mitigar os impactos ambientais provenientes das obras.	NA	Único	Condicionante Específica	NA	-
2.9	Executar, após a finalização das obras de construção dos PGFs em questão, o plantio compensatório de 1500 mudas de espécies nativas numa área equivalente a 1,363 hectares. O Plantio de mudas deverá, preferencialmente, ser realizado em APP ou em outra categoria de área protegida (Unidade de Conservação, Reserva Legal...), em área inserida na mesma bacia hidrográfica das intervenções. Após a conclusão das obras, a Concessionária de Rodovias Integradas S.A. deverá apresentar ao Ibama o Relatório Técnico consolidado das atividades executadas referente ao plantio de espécies nativas.	NA	Único	Condicionante Específica	NA	-

26 – Autorização de Supressão de Vegetação nº 10539202132059

Descrição da condicionante		Prazo	Tipo do Evento	Status	Documento de Atendimento da Condicionante	Observações
1	Geral					
1.1	A Concessionária de Rodovias Integradas S.A. é responsável perante o Ibama no atendimento às condicionantes postuladas nesta Autorização.	NA	Único	Condicionante Específica	NA	-
1.2	O Ibama, mediante decisão motivada, poderá modificar as condicionantes e as medidas de controle e adequação, suspender ou cancelar esta autorização, caso ocorra: - violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais; - omissão ou falsa descrição de informações relevantes, que subsidiaram a expedição da licença; - graves riscos ambientais e de saúde.	NA	Único	Condicionante Específica	NA	-
1.3	No caso de ocorrência de qualquer acidente que venha a causar dano ambiental, o Ibama deverá ser comunicado imediatamente.	NA	Único	Condicionante Específica	NA	-
1.4	Havendo necessidade de renovação desta Autorização, a Concessionária das Rodovias Integradas do Sul S.A. deverá apresentar requerimento com essa finalidade, num prazo mínimo de 120 (cento e vinte) dias antes do término da validade.	NA	Único	Condicionante Específica	NA	-
2	Específica					
2.1	Esta Autorização refere-se ao empreendimento Rodovias Integradas do Sul. Os documentos para análise do pedido de ASV estão presentes no Sinaflor recibo 10100437 e no processo de licenciamento ambiental corretivo nº 02001.129740/2017-07.	NA	Único	Condicionante Específica	NA	-
2.2	Fica autorizada a supressão de vegetação e intervenção em APP para implantação de Usinas Fotovoltaicas (UFVs) na rodovia BR- 290/RS: km 01 (ponto 30) em Osório; km 24 (Ponto Km 24) em Maquiné; km 26 (ponto 34) em Santo Antonio da Patrulha e km 66 (ponto 33) em Gravataí, no estado do Rio Grande do Sul.	NA	Único	Condicionante Específica	NA	-
2.3	Esta autorização está restrita às atividades previstas na Licença de Operação (LO) 1509/2019 [4515574], dentro dos limites da faixa de domínio da rodovia, conforme os dados dispostos nas Tabelas anexas.	NA	Único	Condicionante Específica	NA	-

2.4	As atividades relativas ao manejo da fauna, quando houver, devem ser realizadas por meio da Autorização de Captura, Coleta e Transporte de Material Biológico emitida pelo Ibama.	NA	Único	Condicionante Específica	NA	-
2.5	Antes de iniciar as atividades de supressão de vegetação deverá executar medidas de afastamento e/ou resgate de fauna, quando necessário.	NA	Único	Condicionante Específica	NA	-
2.6	A equipe encarregada de realizar a supressão de vegetação deverá portar cópia desta Autorização e dos Registros das motosserras utilizadas nessa atividade.	NA	Único	Condicionante Específica	NA	-
2.7	O transporte dos produtos florestais resultante da supressão de vegetação nativa necessita de Documento de Origem Florestal - DOF.	NA	Único	Condicionante Específica	NA	-
2.8	Não é permitido:- a aplicação de herbicidas, bem como seus derivados e afins na vegetação;- depositar material oriundo das obras em aterros e cursos d'água;- o uso do fogo para eliminação de vegetação, bem como a	NA	Único	Condicionante Específica	NA	-
2.9	Durante todo o período de execução das atividades deverão ser adotadas medidas previstas em Programas Ambientais que promovam a gestão adequada dos resíduos sólidos, dos efluentes líquidos, dos ruídos e das emissões atmosféricas, contenção de sedimentos em locais próximos à drenagem e/ou cursos d'água e o controle de erosão, com o objetivo de mitigar os impactos ambientais oriundos das obras.	NA	Único	Condicionante Específica	NA	-
2.10	Executar, no prazo de 120 dias após a finalização das obras de implantação de Usinas Fotovoltaicas (UFVs) na rodovia BR- 290/RS, o plantio compensatório (reposição florestal) de 1.078 mudas de espécies nativas, prevendo recuperação de uma área equivalente a no mínimo 0,98 hectares (ha), considerando um espaçamento de plantio 3m x 3m (1.111 mudas/ha), conforme a tabela anexa. O plantio deverá ser realizado, preferencialmente, na mesma bacia hidrográfica do local das intervenções e devem ser plantadas mudas de espécies nativas ameaçadas, juntamente com o plantio de outras espécies nativas diversificadas.	NA	Único	Condicionante Específica	NA	-
2.11	A Concessionária de Rodovias Integradas S.A. deverá apresentar ao Ibama o Relatório Técnico consolidado das atividades executadas, após a finalização das obras.	NA	Único	Condicionante Específica	NA	-
2.12	Tabela 1 - Intervenções para construção de Usina Fotovoltaica na BR-290 km 1, no Município de Osório (RS). Uso do solo: Área (ha) % Campo/gramíneas 2,3493,6 Vegetação arbustiva 0,114,4 Vegetação arbórea em estágio inicial de sucessão 0,0562,24 Total 2,50100 Fonte: Concessionária de Rodovias Integradas S.A. [Relatório anexo Sinaflor 10100437].	NA	Único	Condicionante Específica	NA	-

2.13	Tabela 2 - Espécie considerada ameaçada de extinção. Usina Fotovoltaica na BR-290, km 1, no município de Osório (RS). Nº Indivíduos Espécie ameaçada Volume (m³) Volume (st) 14 Erythrina cristagalli (corticeira-dobanhado) 0,771,190 Butia catarinenses (butiá) 0,200,30 Total 0,971,49 Fonte: Concessionária de Rodovias Integradas S.A. [Relatório anexo Sinaflor 10100437].	NA	Único	Condicionante Específica	NA	-
2.14	Tabela 3 - Intervenções para construção de Usina Fotovoltaica na BR-290/RS, km 24. Uso do solo Área (ha) % Campo/gramíneas 1,27100 Total 1,27100 Fonte: Concessionária de Rodovias Integradas S.A. [Relatório anexo Sinaflor 10100437].	NA	Único	Condicionante Específica	NA	-
2.15	Tabela 4 - Espécies ameaçadas de extinção encontradas no local de implantação de Usina Fotovoltaica no km 24 da BR-290/RS, no município de Soledade (RS). Nº Indivíduos Espécies Altura (m) DAP (cm) Volume (m³) Volume (st) 01 Jacaranda mimosifolia 526,70,150,23 Total 0,150,23 Fonte: Concessionária de Rodovias Integradas S.A. [Relatório anexo Sinaflor 10100437].	NA	Único	Condicionante Específica	NA	-
2.16	Tabela 5 - Intervenções para construção de Usina Fotovoltaica na BR-290/RS, km 26. Uso do solo Área (ha) % Campo/gramíneas 1,1286,8 Vegetação arbustiva 0,10117,84 Vegetação arbórea em estágio inicial de sucessão 0,0665,12 Total 0,99100 Fonte: Concessionária de Rodovias Integradas S.A. [Sinaflor 10100437].	NA	Único	Condicionante Específica	NA	-
2.17	Tabela 6 - Espécies ameaçadas encontradas no local da UFV km 26 da BR-290/RS (Ponto 34). Nº Indivíduos Espécies ameaçadas Volume (m³) Volume (st) 01 Erythrina cristagalli 0,030,04 02 Butia catarinenses 3,044,57 02 Callisthene inundata 0,220,32 Total 3,294,93 Fonte: Concessionária de Rodovias Integradas S.A. [Relatório anexo Sinaflor 10100437].	NA	Único	Condicionante Específica	NA	-
2.18	Tabela 7 - Proposta de Reposição Florestal da implantação de Usinas Fotovoltaicas na BR- 290/RS. Indivíduos Supressão Reposição Nº de mudas Área (ha) Árvores Isoladas Nativos DAP 15cm 4910:mst (3,0) 12,6 (13) 0,012 Nativos DAP < 15cm 5215:17800,709 Exóticos 120--- Protegidos 1915:12850,259 Total 1.0780,980 Fonte: Concessionária de Rodovias Integradas S.A. [Relatório anexo Sinaflor 10100437].	NA	Único	Condicionante Específica	NA	-

27 – Autorização de Supressão de Vegetação nº 10539202134471

Descrição da condicionante	Prazo	Tipo do Evento	Status	Documento de Atendimento da Condicionante	Observações
----------------------------	-------	----------------	--------	---	-------------

1						
Geral						
1.1	A Concessionária das Rodovias Integradas do Sul S.A. é responsável perante o Ibama no atendimento às condicionantes postuladas nesta Autorização.	NA	Único	Condicionante Específica	NA	-
1.2	O Ibama, mediante decisão motivada, poderá modificar as condicionantes e as medidas de controle e adequação, suspender ou cancelar esta autorização, caso ocorra: - violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais; - omissão ou falsa descrição de informações relevantes, que subsidiaram a expedição da licença; - graves riscos ambientais e de saúde.	NA	Único	Condicionante Específica	NA	-
1.3	No caso de ocorrência de qualquer acidente que venha a causar dano ambiental, o Ibama deverá ser comunicado imediatamente.	NA	Único	Condicionante Específica	NA	-
1.4	Havendo necessidade de renovação desta Autorização, a Concessionária das Rodovias Integradas do Sul S.A. deverá apresentar requerimento com essa finalidade, num prazo mínimo de 120 (cento e vinte) dias antes do término da validade.	NA	Único	Condicionante Específica	NA	-
2						
Específica						
2.1	Esta Autorização refere-se ao empreendimento Rodovias Integradas do Sul. Os documentos para análise do pedido de ASV estão presentes no Sinaflor recibo 10100461 e no processo de licenciamento ambiental corretivo nº 02001.129740/2017-07.	NA	Único	Condicionante Específica	NA	-
2.2	Fica autorizada a supressão de vegetação e intervenção em APP para implantação de fibra óptica na BR-386/RS, km 178+000 ao km 446+000.	NA	Único	Condicionante Específica	NA	-
2.3	Esta autorização está restrita às atividades previstas na Licença de Operação (LO) 1509/2019 [4515574], dentro dos limites da faixa de domínio da rodovia, conforme os dados dispostos nas Tabelas anexas.	NA	Único	Condicionante Específica	NA	-
2.4	Antes de iniciar as atividades de supressão de vegetação deverá executar medidas de afastamento e/ou resgate de fauna, quando necessário devido à presença de fauna no local.	NA	Único	Condicionante Específica	NA	-
2.5	As atividades relativas ao manejo da fauna, quando houver, devem ser realizadas por meio da Autorização de Captura, Coleta e Transporte de Material Biológico emitida pelo Ibama.	NA	Único	Condicionante Específica	NA	-
2.6	A equipe encarregada de realizar a supressão de vegetação deverá portar cópia desta Autorização e dos Registros das motosserras utilizadas nessa atividade.	NA	Único	Condicionante Específica	NA	-

2.7	O transporte dos produtos florestais resultante da supressão de vegetação nativa necessita de Documento de Origem Florestal - DOF.	NA	Único	Condicionante Específica	NA	-
2.8	Não é permitido:- a aplicação de herbicidas, bem como seus derivados e afins na vegetação;- depositar material oriundo das obras em aterros e cursos d'água;- o uso do fogo para eliminação de vegetação, bem como a queima do material ou resíduos oriundos das obras no local.	NA	Único	Condicionante Específica	NA	-
2.9	Durante todo o período de execução das atividades deverão ser adotadas medidas previstas em Programas Ambientais que promovam a gestão adequada dos resíduos sólidos, dos efluentes líquidos, dos ruídos e das emissões atmosféricas, contenção de sedimentos em locais próximos à drenagem e/ou cursos d'água e o controle de erosão, com o objetivo de mitigar os impactos ambientais oriundos das obras.	NA	Único	Condicionante Específica	NA	-
2.10	Executar, no prazo de 120 dias após a finalização das obras de implantação de Fibra Óptica na BR-386/RS, o plantio compensatório de de 1627 mudas de espécies nativas, prevendo recuperação de uma área equivalente a no mínimo 1,55 hectares (ha), considerando um espaçamento de plantio 3m x 3m (1.111mudas/ha), conforme a tabela anexa. o Plantio deverá ser realizados em Área de Preservação Permanente (APP) ou outra categoria de área protegida (Unidade de Conservação), preferencialmente na mesma bacia hidrográfica do local de intervenções. No local escolhido pela CCR ViaSul devem ser plantadas mudas de espécies nativas ameaçadas, juntamente com o plantio de outras espécies nativas diversificadas.	NA	Único	Condicionante Específica	NA	-
2.11	Caso sejam encontrados artefatos arqueológicos durante a execução de atividades de implantação de Fibra Óptica, o Ibama e o IPHAN deverão ser imediatamente comunicados e as obras nesses locais deverão ser interrompidas, até a manifestação das instituições mencionadas.	NA	Único	Condicionante Específica	NA	-
2.12	A Concessionária de Rodovias Integradas S.A. deverá apresentar ao Ibama o Relatório Técnico consolidado das atividades executadas, após a finalização das obras.	NA	Único	Condicionante Específica	NA	-
2.13	Tabela 1 - Síntese das Intervenções em Fragmentos Florestais e o Uso do Solo. Uso do solo Área (ha) % APP Fora APPTotal Campo Antrópico 4,35 65,4569,80 90,98 Fragmento em Estágio Inicial fora de zona protegida 0,322,893,214,18 Fragmento Inicial com Exóticas 0,031,001,031,34 Fragmento em Estágio Médio 0,010,890,901,17 Fragmento em Estágio Inicial em Zona protegida 0,090,911,001,30 Fragmento Exótico 0,080,500,580,76 Fragmento em Estágio Avançado 0,000,200,200,26 Total 4,8871,8476,72100,0 Fonte: Relatório VI001-RT023 (CCR ViaSul), Sinaflor 10100461	NA	Único	Condicionante Específica	NA	-

2.14	<p>Tabela 2 - Árvores nativas e exóticas isoladas previstas para serem suprimidas. Nome Científico Família Origem Qtd. Volume (m³)</p> <p>Ficus cestrifolia Moraceae Ameaçada/Protegida 71,143</p> <p>Butia eriopatha Arecaceae Ameaçada/Protegida 60,514</p> <p>Ficus luschnatiana Moraceae Ameaçada/Protegida 50,315</p> <p>Araucaria angustifolia Araucariaceae Ameaçada/Protegida 34,171</p> <p>Ceiba speciosa Malvaceae Ameaçada/Protegida 11,557</p> <p>Erythrina crista-galli Fabaceae Ameaçada/Protegida 10,005</p> <p>Syagrus romanzoffiana Arecaceae Nativa 20,178</p> <p>Peltophorum dubium Fabaceae Nativa 10,234</p> <p>Ocotea puberula Lauraceae Nativa 10,117</p> <p>Eucalyptus sp. Myrtaceae Exótica 195,536</p> <p>Pinus sp. Pinaceae Exótica 10,189</p> <p>Total 4713,959</p> <p>Fonte: Relatório VI001-RT023 (CCR ViaSul), Sinaflor 10100461</p>	NA	Único	Condicionante Específica	NA	-
2.15	<p>Tabela 3 - Reposição Florestal de implantação de PGF nas rodovias BR-386 e BR-101/RS. Indivíduos Supressão Reposição N.º de mudas Área (ha)</p> <p>Árvores Isoladas Ameaçadas/Protegidas 2323x153450,38</p> <p>Nativas 044x15600,07</p> <p>Exóticas 20---</p> <p>Fragmentos Florestais (ha) Zona de Amortecimento do Parque Estadual Delta do Jacuí 1,0</p> <p>--Estágio médio 0,901:11.0000,90</p> <p>Estágio Avançado 0,201:1222,20,20</p> <p>Exóticas 0,09---</p> <p>Total 1.627,21,55*</p> <p>Espaçamento de plantio 3m x 3m (1.111 mudas/ha)</p> <p>Fonte: Relatório VI001- RT023 (CCR ViaSul), Sinaflor 10100461</p>	NA	Único	Condicionante Específica	NA	-
2.16	<p>Tabela 4 - Sítios Arqueológicos próximos à BR-386/RS. Identificação Código</p> <p>IPHAN Nome Km Município Distância da ADA 16651RS4312054 BAST</p> <p>00003 Linha Bastos 309 Marques de Souza 15012166RS4312054 BAST</p> <p>00001 Vasco Bandeira 312 Marques de Souza 23016649RS4312054 BAST</p> <p>00001 Vila Tamanduá 315 Marques de Souza 45016650RS4312054 BAST</p> <p>00002 Picada May 376 Travesseiro 250</p> <p>Fonte: Relatório VI001-RT023 (CCR ViaSul), Sinaflor 10100461</p>	NA	Único	Condicionante Específica	NA	-
28 – Autorização de Supressão de Vegetação nº 10539202137149						
Descrição da condicionante		Prazo	Tipo do Evento	Status	Documento de Atendimento da Condicionante	Observações
1	Geral					
1.1	<p>O Ibama, mediante decisão motivada, poderá modificar as condicionantes e as medidas de controle e adequação, suspender ou cancelar esta autorização, caso ocorra: - violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais; - omissão ou falsa descrição de informações relevantes, que subsidiaram a expedição da licença; - graves riscos ambientais e de saúde.</p>	NA	Único	Condicionante Específica	NA	-

1.2	A Concessionária de Rodovias Integradas S.A. é responsável perante o Ibama no atendimento às condicionantes postuladas nesta Autorização.	NA	Único	Condicionante Específica	NA	-
1.3	No caso de ocorrência de qualquer acidente que venha a causar dano ambiental, o Ibama deverá ser comunicado imediatamente.	NA	Único	Condicionante Específica	NA	-
1.4	Havendo necessidade de renovação desta Autorização, a Concessionária das Rodovias Integradas do Sul S.A. deverá apresentar requerimento com essa finalidade, num prazo mínimo de 120 (cento e vinte) dias antes do término da validade.	NA	Único	Condicionante Específica	NA	-
2	Específica					
2.1	Fica autorizada a supressão de vegetação para a implantação de uma passarela de pedestre e um ponto de ônibus na faixa de domínio da rodovia BR-101, km 78+50, no município de Osório, no estado do Rio Grande do Sul.	NA	Único	Condicionante Específica	NA	-
2.2	Esta autorização está restrita às atividades previstas na Licença de Operação (LO) 1509/2019 [SEI 4515574], dentro dos limites da faixa de domínio das rodovias, conforme os dados dispostos na Tabela 1 anexa.	NA	Único	Condicionante Específica	NA	-
2.3	As atividades relativas ao manejo da fauna, quando houver, devem ser realizadas por meio da Autorização de Captura, Coleta e Transporte de Material Biológico emitida pelo Ibama.	NA	Único	Condicionante Específica	NA	-
2.4	A equipe encarregada de realizar a supressão de vegetação deverá portar cópia desta Autorização e dos Registros das motosserras utilizadas nessa atividade.	NA	Único	Condicionante Específica	NA	-
2.5	O transporte dos produtos florestais resultante da supressão de vegetação nativa necessita de Documento de Origem Florestal - DOF.	NA	Único	Condicionante Específica	NA	-
2.6	Não é permitido:- a aplicação de herbicidas, bem como seus derivados e afins na vegetação;- depositar material oriundo das obras em aterros e cursos d'água;- o uso do fogo para eliminação de vegetação, bem como a queima do material ou resíduos oriundos das obras no local.	NA	Único	Condicionante Específica	NA	-
2.7	Durante todo o período de execução das atividades deverão ser adotadas medidas previstas em Programas Ambientais que promovam a gestão adequada dos resíduos sólidos, dos efluentes líquidos, dos ruídos e das emissões atmosféricas, contenção de sedimentos em locais próximos à drenagem e/ou cursos d'água e o controle de erosão, com o objetivo de mitigar os impactos ambientais oriundos das obras.	NA	Único	Condicionante Específica	NA	-

2.8	A Concessionária de Rodovias Integradas S.A. deverá apresentar ao Ibama o Relatório Técnico consolidado das atividades executadas, após a finalização das obras.	NA	Único	Condicionante Específica	NA	-
2.9	Esta Autorização de Supressão de Vegetação (ASV) refere-se ao empreendimento Rodovias Integradas do Sul. Os documentos para análise do pedido de ASV estão presentes no Sinaflor recibo nº 10106053 e no processo de licenciamento ambiental corretivo nº 02001.129740/2017-07.	NA	Único	Condicionante Específica	NA	-
2.10	Tabela 1 - Intervenções para construção de Passarela de Pedestre e Ponto de Ônibus na BR-101, km 78+50, em Osório (RS). Uso do solo Área (ha)%Vegetação herbácea0,1672,5Campo Antropizado 0,0627,3Total0,22100 Fonte: Relatório (CCR ViaSul), Sinaflor 10106053	NA	Único	Condicionante Específica	NA	-
29 - Licença de Instalação (LI) Nº 1388/2021						
Descrição da condicionante		Prazo	Tipo do Evento	Status	Documento de Atendimento da Condicionante	Observações
1	Condições Gerais					
1.1	Esta Licença deverá ser publicada em conformidade com a Resolução CONAMA nº 06/86, sendo que cópias das publicações deverão ser encaminhadas ao IBAMA.	NA	Único	Condicionante Específica	NA	Licença emitida em nome da EPL
1.2	O IBAMA, mediante decisão movada, poderá modificar as condicionantes e as medidas de controle e adequação, suspender ou cancelar esta Licença, caso ocorra: a) Violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais; b) Omissão ou falsa descrição de informações relevantes, que subsidiaram a expedição da licença; c) Superveniência de graves riscos ambientais e à saúde.	NA	Único	Condicionante Específica	NA	Licença emitida em nome da EPL
1.3	Qualquer alteração das especificações do projeto, da finalidade do empreendimento, do escopo dos programas ou dos prazos previstos deverá ser precedida de anuência do IBAMA.	NA	Único	Condicionante Específica	NA	Licença emitida em nome da EPL
1.4	A renovação desta Licença deverá ser requerida num prazo mínimo de 120 (cento e vinte) dias, antes do término da sua validade.	NA	Único	Condicionante Específica	NA	Licença emitida em nome da EPL
1.5	O empreendedor é responsável, perante o IBAMA, pelo atendimento às condicionantes postuladas nesta Licença.	NA	Único	Condicionante Específica	NA	Licença emitida em nome da EPL



Código interno:
Objeto: 6º Relatório Semestral de Acompanhamento Ambiental

Rev.: 1
Folha: 84 de 111



2	Condições Específicas					
2.1	<p>Executar os seguintes Planos e Programas Ambientais propostos no Plano Básico Ambiental - PBA, considerando as recomendações constantes do PARECER TÉCNICO REFERENTE A ANÁLISE DE REQUERIMENTO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO SEM SOLICITAÇÃO DE COMPLEMENTAÇÕES Nº 8867540/2020?-COTRA/CGLIN/DILIC? (SEI 8867540) e do Despacho nº 9842415/2021- COTRA/CGLIN/DILIC (SEI 9842415):</p> <p>Plano Ambiental de Construção Programa de Gerenciamento de Efluentes Líquidos e Disposição de Resíduos Sólidos Programa de Monitoramento dos Recursos Hídricos Programa de Prevenção e Controle dos Processos Erosivo Programa de Gestão e Supervisão Ambiental Programa de Proteção a Fauna Subprograma de Monitoramento de Fauna Subprograma de Monitoramento de Passagens de Fauna e da Fauna Atropelada Subprograma de Resgate e Salvamento da Fauna Programa de Monitoramento e Controle da Supressão Vegetal Programa de Recuperação de Áreas Degradadas (PRAD) Programa de Salvamento de Germoplasma Vegetal Programa de Plantio Compensatório Programa de Comunicação Social Programa de Educação Ambiental Programa de Assistência à População Atingida Programa de Gestão de Travessias e Acessos</p>	NA	Único	Condicionante Específica	NA	Licença emitida em nome da EPL
2.2	Apresentar ao IBAMA antes do início das obras:	NA	Único	Condicionante Específica	NA	Licença emitida em nome da EPL
2.2.1	<p>Após a contratação da Gestora Ambiental e antes do início efetivo das ações do PBA, apresentar as adequações adequações nos seguintes Programas, de acordo com as recomendações contidas no PARECER TÉCNICO REFERENTE A ANÁLISE DE REQUERIMENTO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO SEM SOLICITAÇÃO DE COMPLEMENTAÇÕES Nº 8867540/2020?-COTRA/CGLIN/DILIC? (SEI 8867540):</p> <p>Programa de Comunicação Social; Programa de Educação Ambiental; Programa de Assistência à População Atingida; Programa de Gestão de Travessias e Acessos, Subprograma de Monitoramento de Fauna;</p>	NA	Único	Condicionante Específica	NA	Licença emitida em nome da EPL
2.2.2	Obter Autorização de Captura, Coleta e Transporte de Material Biológico para a atividade de de Monitoramento de Fauna;	NA	Único	Condicionante Específica	NA	Licença emitida em nome da EPL

2.2.3	Complementar o Programa de Plantio Compensatório com a apresentação do cômputo da compensação devida e com a apresentação da(s) área(s) para o plantio compensatório, conforme orientado pelo Parecer Técnico nº 87/2021-COTRA/CGLIN/DILIC (SEI 9727459), no prazo de, até 90 dias, após a emissão da licença.	NA	Único	Condicionante Específica	NA	Licença emitida em nome da EPL
2.2.4	Comprovação de treinamento das equipes que trabalharão com supressão de vegetação, escavação de fundações e na terraplanagem para que possam identificar e reconhecer vestígios de ocorrências paleontológicas.	NA	Único	Condicionante Específica	NA	Licença emitida em nome da EPL
2.2.5	Descrição dos dispositivos provisórios de drenagem que serão utilizados na obra, tais como valetas de direcionamento do fluxo d'água (camalhões), barreiras de rip-rap ou de enrocamento, barreiras de geotêxtil, bacias de contenção, etc.	NA	Único	Condicionante Específica	NA	Licença emitida em nome da EPL
2.2.6	Informar se há nascente na nova faixa de servidão e se houver, detalhar antes do início das obras qual será a alternativa tecnológica a ser adotada.	NA	Único	Condicionante Específica	NA	Licença emitida em nome da EPL
2.3	Executar as intervenções em travessias de corpos d'água, somente após a devida obtenção da outorga junto aos órgãos intervenientes responsáveis pela gestão das águas.	NA	Único	Condicionante Específica	NA	Licença emitida em nome da EPL
2.4	Executar preferencialmente, com técnicas de bioengenharia, tais com, biomanta, paredes Krainer, almofadas vegetais e etc, as contenção dos taludes e margens dos cursos d'água nas obras de OAEs. Caso tais opções sejam inviáveis tecnicamente o empreendedor deverá manter arquivo técnico justificativo para consulta da equipe técnica do Ibama, caso isto se faça necessário.	NA	Único	Condicionante Específica	NA	Licença emitida em nome da EPL
2.5	Para a construção de OAEs em cursos d'água onde ocorre captação de água a jusante, os métodos construtivos deverão ser sempre os de menor impacto à turbidez da água. Caso seja necessária a utilização de ensecadeiras, o empreendedor deverá enviar justificativa técnica, para prévia aprovação do Ibama.	NA	Único	Condicionante Específica	NA	Licença emitida em nome da EPL
2.6	Instalar passagens de fauna obedecendo-se a revisão dos trechos críticos apontados entre km 315 ao 329 (entorno de Floresta Estacional Decidual com vegetação secundária em estágio médio de regeneração da Área Prioritária para a Conservação do Bioma Mata Atlântica chamada de Boqueirão, margeada pelo rio Forqueta e fragmentos florestais de vegetação secundária em estágio médio de regeneração; apontados no EIA com maior concentração dos atropelamentos) e entre km 421 e 437 com agregações significativas (áreas de vegetação rasteira entremeada a campos agriculturáveis, floresta Estacional Decidual, banhados, várzea e o rio Cai)	NA	Único	Condicionante Específica	NA	Licença emitida em nome da EPL

2.7	Cumprir as obrigações relativas à Compensação Ambiental previstas no art. 36 da Lei 9.985/2000, a partir da deliberação do Comitê de Compensação Ambiental Federal. O Grau de Impacto ficou estabelecido em 0.5% e o valor da Compensação Ambiental estipulado em R\$ 2.825.027,43.	NA	Único	Condicionante Específica	NA	Licença emitida em nome da EPL
2.8	O início das obras fica condicionado à emissão e obtenção da Autorização de Supressão de Vegetação - ASV.	NA	Único	Condicionante Específica	NA	Licença emitida em nome da EPL
2.9	Apresentar estudo locacional em relação à implantação dos canteiros de obras e alojamentos que deverá conter ao menos duas opções locais para cada canteiro/alajamento, considerando minimamente os impactos de vizinhança relacionados à proximidade com centros de saúde, hospitais/escolas, creches, áreas urbanas e comunidades (principalmente comunidades tradicionais); os potenciais impactos gerados em função do ruído, poeira, movimentação de pessoas, máquinas, equipamentos e veículos: os impactos e restrições no sistema viário dos municípios e impactos gerados pelas movimentações de terra.	NA	Único	Condicionante Específica	NA	Licença emitida em nome da EPL
2.10	No âmbito da Portaria Interministerial nº 60/2015, atender as recomendações do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária, contidas no Ofício 3034/2021/DF/SEDE/INCRA-INCRA (SEI 9651429), ou outro documento que o substitua.	NA	Único	Condicionante Específica	NA	Licença emitida em nome da EPL
2.11	No âmbito da Lei 10.257/2001 e da Resolução Recomendada ConCidades 22/2006:	NA	Único	Condicionante Específica	NA	Licença emitida em nome da EPL
2.11.1	Prestar apoio técnico e financeiro para a elaboração, revisão ou re-elaboração dos Planos Diretores daqueles municípios que se manifestarem favoravelmente à consulta realizada pelo empreendedor.	NA	Único	Condicionante Específica	NA	Licença emitida em nome da EPL
2.11.2	Auxiliar o(s) município(s) na elaboração, revisão ou re-elaboração do(s) Plano(s) Diretor(es) Municipal(is).	NA	Único	Condicionante Específica	NA	Licença emitida em nome da EPL
2.11.3	Participar da audiência pública de elaboração/reformulação do(s) Plano(s) Diretor(es), esclarecendo à população as causas da elaboração/reformulação do(s) Plano(s) Diretor(es) em função dos impactos, potenciais e efetivos, gerados pelo empreendimento.	NA	Único	Condicionante Específica	NA	Licença emitida em nome da EPL
2.11.4	Encaminhar ao IBAMA relatório comprovando a participação na audiência pública com cópia da apresentação à população dos impactos gerados pelo empreendimento e seus nexos causais com a elaboração/reformulação do(s) Plano(s) Diretor(es).	NA	Único	Condicionante Específica	NA	Licença emitida em nome da EPL
2.12	Instalar placas de comunicação nas frentes de obras e estruturas auxiliares, informando que o empreendimento está sendo licenciado pelo Ibama, incluindo número do processo, da licença de instalação e prazo, adicionando logomarca do Ibama e número do Linha Verde para contato direto (0800 60 8080).	NA	Único	Condicionante Específica	NA	Licença emitida em nome da EPL

30 – Autorização de Supressão de Vegetação 10539202135964

30 – Autorização de Supressão de Vegetação 10539202135964						
Descrição da condicionante		Prazo	Tipo do Evento	Status	Documento de Atendimento da Condicionante	Observações
1	Gerais					
1.1	A Empresa de Planejamento e Logística S.A. - EPL é a única responsável, perante ao IBAMA, pelo atendimento às condicionantes postuladas nesta Autorização.	NA	Único	Condicionante Específica	NA	Licença emitida em nome da EPL
1.2	O IBAMA, mediante decisão motivada, poderá modificar as condicionantes, as medidas de controle e adequação, bem como suspender ou cancelar esta autorização, caso ocorra: - Violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais; - Omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a expedição desta autorização;	NA	Único	Condicionante Específica	NA	Licença emitida em nome da EPL
1.3	Comunicar imediatamente ao IBAMA, a ocorrência de qualquer acidente que cause danos ambientais, estando a continuação da supressão condicionada à manifestação deste Instituto.	NA	Único	Condicionante Específica	NA	Licença emitida em nome da EPL
1.4	Os encarregados das equipes de desmate deverão portar cópia desta Autorização, bem como da Licença Ambiental do empreendimento e dos registros das motosserras utilizadas na supressão da vegetação.	NA	Único	Condicionante Específica	NA	Licença emitida em nome da EPL
1.5	É proibido:- Utilização de herbicidas, derivados e afins para a supressão de vegetação.- Depósito do material oriundo da supressão de vegetação em aterros, em mananciais hídricos e áreas úmidas e-	NA	Único	Condicionante Específica	NA	Licença emitida em nome da EPL
1.6	Quaisquer alterações de projeto deverão ser precedidas de anuência do IBAMA.	NA	Único	Condicionante Específica	NA	Licença emitida em nome da EPL
1.7	Deverá ser dado aproveitamento econômico ao material lenhoso resultante das atividades de supressão de vegetação, sendo que o transporte e o armazenamento desse material deverão, quando resultantes da supressão de vegetação nativa, ser precedidos da obtenção de Documento de Origem Florestal - DOF.	NA	Único	Condicionante Específica	NA	Licença emitida em nome da EPL
1.8	A renovação desta Autorização deverá requerida, pelo o empreendedor, em um prazo mínimo de 120 (cento e vinte) dias, antes do término da sua validade.	NA	Único	Condicionante Específica	NA	Licença emitida em nome da EPL
2	Específica					

2.1	Quando iniciada, a supressão deve ser procedida, estritamente, nos quantitativos de áreas relacionadas no quadro, Abaixo, de acordo com o Inventário Florestal aprovado pelo IBAMA.	NA	Único	Condicionante Específica	NA	Licença emitida em nome da EPL
2.2	Estão autorizadas as obras relativas ao Segmento E, Trecho Complementar e Obras Isoladas, compreendidas entre os Km 324+100 e 351+400, nos municípios de Marquês de Souza, Lajeado e Estrela. Para os demais segmentos, não estão autorizadas a realização de obras, até que sejam cumpridas as condicionantes previstas na LP nº 624/2020 (SEI 6813946), conforme orientação do Despacho nº 10016163/2021-CGLIN/DILIC (SEI 10016163), de 21/05/2021.	NA	Único	Condicionante Específica	NA	Licença emitida em nome da EPL
2.3	Comunicar ao IBAMA o início e o término da atividade de supressão, apresentando, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, após a conclusão das atividades, relatório final descritivo e fotográfico.	NA	Único	Condicionante Específica	NA	Licença emitida em nome da EPL
2.4	As atividades de supressão não podem ser iniciadas sem a obtenção da Autorização para Captura, Coleta e Transporte de Material Biológico - Abio.	NA	Único	Condicionante Específica	NA	Licença emitida em nome da EPL
2.5	Executar, nos moldes e diretrizes aprovados por esse Instituto, o Subprograma de Resgate e Salvamento da Fauna e os Programas de Monitoramento e Controle da Supressão Vegetal, de Salvamento de Germoplasma Vegetal e de Plantio Compensatório.	NA	Único	Condicionante Específica	NA	Licença emitida em nome da EPL
2.6	Manter ao menos 1 (um) responsável técnico, por frente de supressão.	NA	Único	Condicionante Específica	NA	Licença emitida em nome da EPL
2.7	O empreendedor deverá apresentar, em 45 (quarenta e cinco) dias, a partir da data de emissão dessa Autorização, Projeto de Plantio Compensatório completo, incluindo as localizações das áreas selecionadas para execução dos plantios e do Cronograma de execução dos trabalhos.	NA	Único	Condicionante Específica	NA	Licença emitida em nome da EPL
2.8	Após a aprovação do Ibama, executar o Plantio Compensatório e monitorá-lo por um período mínimo de 3 (três) anos, realizando periodicamente o replantio de mudas mortas.	NA	Único	Condicionante Específica	NA	Licença emitida em nome da EPL
2.9	Apresentar nos relatórios semestrais, material descritivo e fotográfico, das atividades desenvolvidas no Projeto de Plantio Compensatório.	NA	Único	Condicionante Específica	NA	Licença emitida em nome da EPL
2.10	Apresentar em 30 (trinta) dias, após o término dos trabalhos de implantação do Plantio Compensatório, relatório descritivo e fotográfico, mostrando como e onde foi feito o trabalho. A partir deste relatório deverá ser entregue anualmente, durante 3 (três) anos, relatório de monitoramento dos Plantios efetuados.	NA	Único	Condicionante Específica	NA	Licença emitida em nome da EPL

31 – Autorização de captura, coleta e transporte de material biológico nº 44/2021



Descrição da condicionante	Prazo	Tipo do Evento	Status	Documento de Atendimento da Condicionante	Observações
----------------------------	-------	----------------	--------	---	-------------

1	Gerais					
1.1	Esta autorização não permite: <ul style="list-style-type: none"> a) Captura/coleta/transporte/soltura de material biológico sem a presença de um dos técnicos listados na relação da equipe técnica (RET); b) Captura/coleta/transporte/soltura de espécies em unidades de conservação federais, estaduais, distritais ou municipais, salvo quando acompanhadas da anuência do órgão administrador competente; c) Captura/coleta/transporte/soltura de espécies em área particular sem o consentimento do proprietário; d) Exportação de material biológico; e) Acesso ao patrimônio genético, nos termos da regulamentação constante na Lei nº 13.123, de 20 de maio de 2015; f) Captura/coleta no interior de cavidades naturais, salvo se previsto nesta autorização. 	NA	Único	Condicionante Específica	NA	Licença emitida em nome da EPL
1.2	Esta autorização é válida somente sem emendas e/ou rasuras.	NA	Único	Condicionante Específica	NA	Licença emitida em nome da EPL
1.3	O Ibama, mediante decisão motivada, poderá modificar as condicionantes, bem como suspender ou cancelar esta autorização.	NA	Único	Condicionante Específica	NA	Licença emitida em nome da EPL
1.4	A ocorrência de violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais, bem como omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a emissão da autorização sujeita os responsáveis, incluindo a equipe técnica, à aplicação de sanções previstas na legislação pertinente.	NA	Único	Condicionante Específica	NA	Licença emitida em nome da EPL
1.5	O pedido de renovação deverá ser protocolado no mínimo 60 (sessenta) dias antes de expirar o prazo de validade desta autorização.	NA	Único	Condicionante Específica	NA	Licença emitida em nome da EPL
1.6	O início das atividades e/ou de cada campanha deverá ser informado previamente à Dilic, de modo a possibilitar o acompanhamento destas por técnicos do Ibama.	NA	Único	Condicionante Específica	NA	Licença emitida em nome da EPL

1.7	A equipe técnica deve portar esta autorização (incluindo a Relação da Equipe Técnica) em todos os procedimentos de captura/coleta/transporte/soltura.	NA	Único	Condicionante Específica	NA	Licença emitida em nome da EPL
1.8	Quaisquer alterações necessárias nesta Autorização e/ou referentes ao Plano de Trabalho (equipes, pontos amostrais, metodologias, etc) devem ser solicitadas e aprovadas previamente pelo Ibama.	NA	Único	Condicionante Específica	NA	Licença emitida em nome da EPL
1.9	Espécime de fauna silvestre exótica não poderá, sob hipótese alguma, ser destinado para retorno imediato à natureza ou à soltura.	NA	Único	Condicionante Específica	NA	Licença emitida em nome da EPL
2.1	As atividades deverão ser executadas pelas Consultorias cujos dados constam abaixo: CONSULTORIA OU CONSULTOR AUTÔNOMO RESPONSÁVEL PELA ATIVIDADE: INSITU Serviços Ambientais LTDA CNPJ/CPF: 26.251.563/0001-46 CTF: 3925956 COORDENADOR GERAL DA ATIVIDADE: Amanda Santos Oehlmeyer CPF: 319.130.358-83 TELEFONE DE CONTATO/EMAIL: (11) 98504-0046 / amanda.oeh@insituambiental.com.br	NA	Único	Condicionante Específica	NA	Licença emitida em nome da EPL
2.2	A captura/coleta/soltura de material biológico deverá ocorrer nos pontos amostrais relacionados na tabela abaixo, de acordo com o Plano de Trabalho aprovado pelo Ibama: Ponto Amostral Coordenadas Geográficas Datum Sirgas 2000 Município/Estado Área Diretamente Afetada – ADA das obras de implantação da duplicação da BR386, trecho entre o Km 324 e o Km 345 -29.389159° -52.042503° Lajeado, Arroio do Meio e Marques de Souza - RS	NA	Único	Condicionante Específica	NA	Licença emitida em nome da EPL
2.3	As atividades permitidas por esta autorização são, conforme condicionante 2.3 da ABIO	NA	Único	Condicionante Específica	NA	Licença emitida em nome da EPL

2.4	4 Os espécimes eventualmente coletados deverão ser depositados nas Instituições abaixo listadas, para as quais fica permitido o Transporte de Material Biológico: Instituição Destinatária Material Biológico Endereço Telefone email MUCS Espécimes em óbito (mastofauna, avifauna, herpetofauna, invertebrados) Rua Francisco Getúlio Vargas, 1130, Bairro Petrópolis, Caxias do Sul/RS, CEP 95070-561 (54) 3218- 2142 atendimento@ucs.br Clínica Veterinária Amigo Bicho espécimes feridos (mastofauna, avifauna, herpetofauna) Av. Amazonaas, 2620 - Carneiros, Lajeado/RS, CEP 95900-000 (51) 3748- 3606 contato@amigobicholajeado.com.br	NA	Único	Condicionante Específica	NA	Licença emitida em nome da EPL
32 – Autorização de Supressão de Vegetação 105392021352019						
Descrição da condicionante		Prazo	Tipo do Evento	Status	Documento de Atendimento da Condicionante	Observações
1	Gerais					
1.1	A Concessionária de Rodovias Integradas S.A. é responsável perante o Ibama no atendimento às condicionantes postuladas nesta Autorização.	NA	Único	Condicionante Orientativa	NA	-
1.2	O Ibama, mediante decisão motivada, poderá modificar as condicionantes e as medidas de controle e adequação, suspender ou cancelar esta autorização, caso ocorra: violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais; omissão ou falsa descrição de informações relevantes, que subsidiaram a expedição da licença; graves riscos ambientais e de saúde	NA	Único	Condicionante Orientativa	NA	-
1.3	No caso de ocorrência de qualquer acidente que venha a causar dano ambiental, o Ibama deverá ser comunicado imediatamente.	NA	Único	Condicionante Orientativa	NA	-
1.4	Havendo necessidade de renovação desta Autorização, o DNIT deverá apresentar requerimento com essa finalidade, num prazo mínimo de 120 (cento e vinte) dias antes do término da validade.	NA	Único	Condicionante Orientativa	NA	-
2.1	Esta Autorização refere-se ao empreendimento Rodovias Integradas do Sul. Os documentos para análise do pedido de ASV estão presentes no Sinaflor recibo 10113416 e no processo de regularização ambiental nº 02001.129740/2017-07.	NA	Único	Condicionante Específica	NA	-

2.2	Fica autorizada a supressão de vegetação para realização de obras de implantação de Posto Geral de Fiscalização (PGF) localizado na rodovia BR-101, km 41+500, no município de Terra de Areia, no estado do Rio Grande do Sul.	NA	Único	Condicionante Específica	NA	-
2.3	3 Esta autorização está restrita às atividades previstas na Licença de Operação (LO) 1509/2019 [4515574], dentro dos limites da faixa de domínio da rodovia.	NA	Único	Condicionante Específica	NA	-
2.4	As atividades relativas ao manejo da fauna, quando houver, devem ser realizadas por meio da Autorização de Captura, Coleta e Transporte de Material Biológico emitida pelo Ibama.	NA	Único	Condicionante Específica	NA	-
2.5	A equipe encarregada de realizar a supressão de vegetação deverá portar cópia desta Autorização e dos Registros das motosserras utilizadas nessa atividade.	NA	Único	Condicionante Específica	NA	-
2.6	O transporte dos produtos florestais resultante da supressão de vegetação nativa necessita de Documento de Origem Florestal - DOF.	NA	Único	Condicionante Específica	NA	-
2.7	7 Não é permitido depositar material oriundo das obras em aterros e cursos d'água; o uso do fogo para eliminação de vegetação, bem como a queima do material ou resíduos oriundos das obras no local	NA	Único	Condicionante Específica	NA	-
2.8	Durante todo o período de execução das atividades deverão ser adotadas medidas previstas em Programas Ambientais que promovam a gestão adequada dos resíduos sólidos, dos efluentes líquidos, dos ruídos e das emissões atmosféricas, contenção de sedimentos em locais próximos à drenagem e/ou cursos d'água e o controle de erosão, com o objetivo de mitigar os impactos ambientais oriundos das obras	NA	Único	Condicionante Específica	NA	-
2.9	Executar, no prazo de 120 dias após a finalização das obras de construção dos Postos Gerais de Fiscalização (PGF), o plantio compensatório de 1.038 mudas de espécies nativas numa área equivalente a 0,9450 hectares. Após a conclusão das obras, a Concessionária de Rodovias Integradas S.A. deverá apresentar ao Ibama o Relatório Técnico consolidado das atividades executadas referente ao plantio de espécies nativas.	NA	Único	Condicionante Específica	NA	-

	Código interno:	Rev.: 1	
	Objeto: 6º Relatório Semestral de Acompanhamento Ambiental	Folha: 93 de 111	

5.4 SITUAÇÃO DO LICENCIAMENTO AMBIENTAL DAS OBRAS DO PLANEJAMENTO ANUAL.

O objetivo desse item é apresentar a situação atual do licenciamento ambiental das obras de investimento que se encontram em andamento na rodovia e que necessitaram de licenciamento ambiental e/ou obtenção de autorizações ambientais.

A seguir na **Tabela 9** são apresentadas as obras, com seus respectivos órgãos licenciadores.

Tabela 9 – Situação do licenciamento ambiental das obras.

ITEM DO PER	DESCRIÇÃO	LOCALIZAÇÃO			LICENCIAMENTO AMBIENTAL		CRONOGRAMA PROPOSTO OU EXECUTADO		
		Rodovia	Km Inicial	Km Final	SITUAÇÃO	OBS	DATA DE INÍCIO (dd/mm/aaaa)	DATA DE CONCLUSÃO (dd/mm/aaaa)	Duração da Obra (dias)
Item 3.2.1.1	Duplicação - Marques de Souza/ Lajeado - Subtrecho 17	BR-386	340,350	343,900	Licenças/ Autorizações emitidas	LI nº 1388/2021 ASV nº 10539202135964	15/02/2022	14/02/2023	364
Item 3.2.1.1	Duplicação* - Marques de Souza/ Lajeado - Subtrecho 18	BR-386	343,900	344,400	Licenças/ Autorizações emitidas	LI nº 1388/2021 ASV nº 10539202135964	15/02/2022	14/02/2023	364
Item 3.2.1.1	OAE alargamento km 339+100 SNV*	BR-386	337,700	337,782	Licenças/ Autorizações emitidas	LI nº 1388/2021 ASV nº 10539202135964	15/02/2022	14/02/2023	364
Item 3.2.1.2	Passarela - Lajeado/Forquetha - Duplicação	BR-386	340,900	340,900	Licenças/ Autorizações emitidas	LI nº 1388/2021 ASV nº 10539202135964	15/02/2022	14/02/2023	364
Item 3.2.1.2	Passagem Inferior - Lajeado / Montanhas *	BR-386	342,750	342,750	Licenças/ Autorizações emitidas	LI nº 1388/2021 ASV nº 10539202135964	15/02/2022	14/02/2023	364
Item 3.2.1.2	Passagem Inferior - Lajeado / Olarias *	BR-386	344,200	344,200	Licenças/ Autorizações emitidas	LI nº 1388/2021 ASV nº 10539202135964	15/02/2022	14/02/2023	364
Item 3.2.1.2	Interseção Diamante - km 340+200 - BR 386-RS - Duplicação	BR-386	340,200	340,200	Licenças/ Autorizações emitidas	LI nº 1388/2021 ASV nº 10539202135964	15/02/2022	14/02/2023	364
Item 3.2.1.2	Vias Marginais- Lajeado LE	BR-386	340,700	344,200	Licenças/ Autorizações emitidas	LI nº 1388/2021 ASV nº 10539202135964	15/02/2022	14/02/2023	364
Item 3.2.1.2	Vias Marginais- Lajeado LE	BR-386	337,7	340,7	Licenças/ Autorizações emitidas	LI nº 1388/2021 ASV nº 10539202135964	15/02/2022	14/02/2023	364

ITEM DO PER	DESCRIÇÃO	LOCALIZAÇÃO			LICENCIAMENTO AMBIENTAL		CRONOGRAMA PROPOSTO OU EXECUTADO		
		Rodovia	Km Inicial	Km Final	SITUAÇÃO	OBS	DATA DE INÍCIO (dd/mm/aaaa)	DATA DE CONCLUSÃO (dd/mm/aaaa)	Duração da Obra (dias)
Item 3.2.1.2	Vias Marginais-Lajeado LD	BR-386	337,7	340,7	Licenças/ Autorizações emitidas	LI nº 1388/2021 ASV nº 10539202135964	15/02/2022	14/02/2023	364
Item 3.2.1.2	Vias Marginais-Lajeado LD	BR-386	340,700	344,200	Licenças/ Autorizações emitidas	LI nº 1388/2021 ASV nº 10539202135964	15/02/2022	14/02/2023	364
Item 3.2.1.2	Passarela - Três Cachoeiras	BR-290	80,080	80,080	Licenças e Autorizações dispensadas	Portaria nº 289/2013	15/02/2022	14/02/2023	258
Item 3.2.1.2	Passarela - Três Cachoeiras	BR-290	20,000	20,000	Licenças e Autorizações dispensadas	Portaria nº 289/2013	15/02/2022	14/02/2023	258
Item 3.2.1.2	Passarela - Osório	BR-101	85,500	85,500	Licenças e Autorizações dispensadas	Portaria nº 289/2013	15/02/2022	14/02/2023	364
Item 3.1.3	Ponte sobre o Rio Mampituba	BR-101	0,000	0,000	Licenças e Autorizações dispensadas	Portaria nº 289/2013	15/02/2022	14/02/2023	364
Item 3.1.3	Ponte sobre o Rio Sanga Funda	BR-101	52,930	52,930	Licenças e Autorizações dispensadas	Portaria nº 289/2013	15/02/2022	14/02/2023	364
Item 3.1.3	Ponte sobre o Canal DNOS II	BR-101	81,100	81,100	Licenças/ Autorizações emitidas	Portaria nº 289/2013	15/02/2022	14/02/2023	364
Item 3.1.3	Ponte sobre o Canal DNOS II	BR-101	81,100	81,100	Licenças/ Autorizações emitidas	Portaria nº 289/2013	15/02/2022	14/02/2023	364

ITEM DO PER	DESCRIÇÃO	LOCALIZAÇÃO			LICENCIAMENTO AMBIENTAL		CRONOGRAMA PROPOSTO OU EXECUTADO		
		Rodovia	Km Inicial	Km Final	SITUAÇÃO	OBS	DATA DE INÍCIO (dd/mm/aaaa)	DATA DE CONCLUSÃO (dd/mm/aaaa)	Duração da Obra (dias)
Item 3.2.1.2	Passarela - Porto Alegre	BR-290	94,900	94,900	Em elaboração	-	15/02/2022	14/02/2023	364
Item 3.1.3	Ponte sobre o Arroio Concórdia	BR-386	372,950	372,950	Licenças/ Autorizações emitidas	Portaria nº 289/2013	15/02/2022	14/02/2023	364
Item 3.4.7	PGF 04 - Fontoura Xavier	BR-386	262,400	262,400	Licenças/ Autorizações emitidas	ASV nº 10539202139406	01/04/2021	14/02/2022	319
Item 3.4.7	PGF 03 - Triunfo	BR-386	407,500	407,500	Licenças/ Autorizações emitidas	Portaria nº 289/2013, ASV nº1370/2019	01/04/2021	14/02/2022	319
Item 3.4.7	PGF 02 - Terra de Areia	BR-101	49,800	49,800	Licenças/ Autorizações emitidas	ASV nº 10539202139406	01/04/2021	14/02/2022	319
Item 3.4.7	PGF 01 – Terra de Areia	BR-101	41,500	41,500	Licenças/ Autorizações emitidas	ASV nº 10539202152019	01/04/2021	14/02/2022	319
Item 3.2.1.2	Interconexão Tipo Parclo - Porto Alegre	BR-290	98,000	98,000	Em elaboração	-	15/02/2022	14/02/2023	364
Item 3.2.1.2	Interconexão Tipo Diamante - Nova Santa Rita km 434,800 SNV	BR-386	432,900	432,900	Em elaboração	-	15/02/2022	14/02/2023	364
Item 3.2.1.2	Interconexão Tipo Diamante - Nova Santa Rita km 435,500 SNV	BR-386	433,600	433,600	Em elaboração	-	15/02/2022	14/02/2023	364
Item 3.2.1.2	Faixa Adicional Lajeado / Estrela (Norte)	BR-386	344,400	349,500	Em elaboração	-	15/02/2022	14/02/2023	364



Código interno:

Rev.: 1

Objeto: 6º Relatório Semestral de Acompanhamento Ambiental

Folha: 97 de 111





ITEM DO PER	DESCRIÇÃO	LOCALIZAÇÃO			LICENCIAMENTO AMBIENTAL		CRONOGRAMA PROPOSTO OU EXECUTADO		
		Rodovia	Km Inicial	Km Final	SITUAÇÃO	OBS	DATA DE INÍCIO (dd/mm/aaaa)	DATA DE CONCLUSÃO (dd/mm/aaaa)	Duração da Obra (dias)
Item 3.2.1.2	Faixa Adicional Lajeado / Estrela (Sul)	BR-386	344,400	349,500	Em elaboração	-	15/02/2022	14/02/2023	364
Item 3.2.1.2	Interconexão km 392	BR-386	392,700	392,700	Em elaboração	-	15/02/2022	14/02/2023	364
Item 3.2.1.2	Interconexão km 354	BR-386	354,280	354,280	Em elaboração	-	15/02/2022	14/02/2023	364

6. AUTO DE INFRAÇÃO E NOTIFICAÇÕES

Segue na **Tabela 10** abaixo as notificações que ainda estão em tramitação. A cópia da notificação citada está disponível no **Anexo I** deste relatório.

Tabela 10 – Autos de Infrações e Notificações

Nº do Documento	Nº do Processo	Assunto	Data de Recebimento	Providências Realizadas	Data de Atendimento
7809	004978-0567/20-2	Uso de herbicida em rodovia, causando mortandade de peixes em Lagoa.	21/07/2020	Protocolado Defesa Administrativa	17/11/2020
01538.000.034/2020-0002		Notificá-lo(a) para que, querendo, compareça na Promotoria de Justiça Especializada de Osório, para assinatura do Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta (cópia anexa), devendo apresentar cópia da procuração ou contrato social, conforme o caso.	03/09/2020	Protocolado Defesa Administrativa	25/09/2020

	Código interno:	Rev.:	
	Objeto: 6º Relatório Semestral de Acompanhamento Ambiental	Folha: 99 de 111	

7. PROGRAMA RELACIONADO AO MONITORAMENTO DE ATROPELAMENTO DE FAUNA E MONITORAMENTO DAS PASSAGENS INFERIORES DE FAUNA



O plano de trabalho foi elaborado tendo como referência a Instrução Normativa do Ibama inscrita sob o nº 13/2013 assim como com alguns adendos e atributos da IN sob o nº 146/2007 e foi apresentado ao IBAMA conforme correspondência VSA-ADC-251/19, recibo eletrônico SEI nº 00454847. Essas Instruções Normativas estabelecem os procedimentos de padronização metodológica exigidos nos estudos ambientais necessários ao licenciamento e ao monitoramento ambiental de rodovias.

Assim sendo, o presente programa se aplicou à BR-386/RS - trecho compreendido entre o entroncamento com a BR-285/377(B) (para Passo Fundo) e o entroncamento com a BR-116, em Canoas (265,80 km); BR-448/RS - trecho compreendido entre o entroncamento com a BR-116, em Sapucaia do Sul, e o entroncamento com a BR-116/290, em Porto Alegre (21,60 km); BR-290/RS - trecho compreendido entre o entroncamento com a Rodovia BR-101, em Osório, e após o final da ponte móvel sobre o Rio Guaíba (98,10 km); e BR-101/RS - trecho compreendido entre a divisa dos Estados de SC/RS, em Torres/RS, e o entroncamento com a BR-290, em Osório (87,90 km).

Nesse ínterim, destaca-se que todas as obras foram projetadas para serem operacionalizadas dentro de suas próprias faixas de domínio. Muitas delas também já se encontram duplicadas. Essas 04 rodovias possuem fluxo intenso, devido as operações industriais (sobretudo o escoamento de produção) e comerciais da agricultura e pecuária, além de conexões com portos.

Os objetos alvos desse relatório foram a fauna silvestre atropelada assim como a fauna vertebrata terrestre em uso de passagens de fauna já instaladas em alguns trechos das supracitadas rodovias.

Afirma-se que de maneira abrangente o tráfego é capaz de, por meio dos eventos de atropelamentos, reduzir severamente as populações; além de criar

	Código interno:	Rev.:	
	Objeto: 6º Relatório Semestral de Acompanhamento Ambiental	Folha: 100 de 111	

áreas isoladas (por meio da abertura das estradas), aumentando o risco de extinção local por efeitos geográficos e conseqüentemente genéticos ao interromper o fluxo gênico entre as populações. Ainda assim, Fischer (1997) aponta que as taxas de atropelamentos em muitas análises podem ser subestimadas, pois muitos animais quando atropelados nem sempre morrem no mesmo local do impacto, deslocando-se para áreas com vegetações adjacentes; outros são consumidos por necrófagos; alguns, muito pequenos como os anfíbios nem sempre são facilmente observados (mesmo aplicando-se as taxas de correção); diversos, por fatores ambientais de intensidade luminosa ou pluviometria, logo desaparecem da rodovia (principalmente os de pequeno porte); e outros são removidos para evitar outros acidentes.



Sendo assim, a proposição de programas de monitoramento da fauna atropelada é altamente necessária e mostra-se eficaz para avaliar os impactos sobre a fauna e subsidiar a adoção de medidas de mitigação.

O **Anexo II** apresenta o relatório técnico com os resultados compilados da 10ª e 11ª campanhas do Programa de Monitoramento do Atropelamento e das Passagens de Fauna Silvestre. Também no Anexo II são apresentados, em planilha editável de forma acumulativa, a base de dados registrados ao longo do Programa e a distribuição de atropelamentos e identificação de pontos críticos em *.shapefile* e *.kml*.

8. PASSIVOS AMBIENTAIS

A atualização do Inventário dos Passivos Ambientais foi elaborado entre dezembro/2021 – Janeiro/2022. Foram monitorados, ao todo, 189 ocorrências de passivos ambientais, sendo cadastrados 3 novos passivos.

Em relação à classificação dos passivos ambientais, são considerados: recuperados (78 ocorrências), em recuperação (94 ocorrências) e não recuperados (17 ocorrências). Das 189 ocorrências monitoradas, 162 ocorrências pertencem ao Grupo I (Faixa de domínio e áreas adjacentes), 12 ocorrências para



	Código interno:	Rev.:	
	Objeto: 6º Relatório Semestral de Acompanhamento Ambiental	Folha: 101 de 111	

o Grupo II (Áreas utilizadas para apoio às obras) e 15 ocorrências para o Grupo III (Problemas decorrentes de ações de terceiros).



Em relação aos 78 passivos considerados recuperados, 68 ocorrências pertencem ao Grupo I (Faixa de domínio e áreas adjacentes), 6 ocorrências ao Grupo II (Áreas utilizadas para apoio às obras) e 4 ocorrências ao Grupo III (Problemas decorrentes de ações de terceiros).

As indicações de recuperação e mitigação foram levantadas a fim de orientar as medidas mais adequadas para cada passivo ambiental ao longo da malha viária. E são:

- **Retaludamento e Reconformação do talude:** consiste em alterar a geometria do talude em questão para obter inclinação suficiente e assegurar a estabilidade, devendo considerar os critérios de segurança e os aspectos relacionados à viabilidade da obra;
- **Implantação de Drenagem Superficial:** consiste na instalação de dispositivos de captação e condução de águas superficiais a fim de garantir a estabilidade de cortes e aterros, bem como manter a pista de rolamento em condições adequadas;
- **Muro de Contenção em Gabião:** consistem em estruturas que utilizam a força da gravidade para assegurar a contenção. Dentre os materiais utilizados para preenchimento do corpo maciço, destaca-se o gabião, que pode ser alocado em diversos formatos;
- **Recuperação de voçoroca:** Para a recuperação, é necessário realizar o revestimento vegetal em todas as áreas influenciadas pelo projeto de recuperação. Contudo, antes do início das obras de restauração, é fundamental a implantação de um sistema de drenagem superficial eficiente, pois diminui a infiltração no terreno e conduz as águas superficiais a locais adequados (DNIT, 2006a);

	Código interno:	Rev.:	
	Objeto: 6º Relatório Semestral de Acompanhamento Ambiental	Folha: 102 de 111	

- **Aplicação de tela metálica:** é recomendada em locais onde haja a possibilidade de desprendimento e queda de pequenos blocos de rocha. É geralmente fixada sobre a superfície do talude através de chumbadores. As condições adequadas de instalação requerem uma etapa inicial de limpeza do talude, utilizando escavadeiras quando necessário. Além disso, é necessário a proteção das telas contra corrosão (DNIT, 2006b);
- **Revestimento vegetal por hidrossemeadura:** consiste em implantar sementes de espécies vegetais gramíneas por jateamento com o objetivo de preservação de taludes, banquetas, dispositivos de drenagem, entre outros;
- **Revestimento vegetal com plantio de grama em placas:** caracteriza-se pelo plantio direto de placas de grama em taludes e bota-foras, visando principalmente a estabilização imediata do solo, além da recuperação da área e recomposição da paisagem;
- **Recomposição de aterro e alargamento da plataforma:** O alargamento da plataforma para fins de recomposição de aterro consiste em adicionar material visando tornar o aterro mais estável. Este método requer etapa de limpeza da saia do aterro e do terreno onde será realizado o alargamento, seguida da regularização do nível do terreno. Em seguida, realiza-se a compactação da primeira camada, adição de material de empréstimo ou corte e posterior compactação da segunda camada. Tal procedimento é realizado até que se atinja as cotas da plataforma. A recomposição é finalizada com revestimento vegetal (DNIT, 2006a);
- **Obturação com solo-cimento ensacado:** consiste em preencher cavidades em taludes, conter maciços em movimento ou ainda conter solos carregados, impedindo assoreamentos. O processo utiliza uma mistura de cimento, solo e água a dosagens pré-estabelecidas, e são acondicionados em sacos de aniagem ou geossintéticos. Em um

	Código interno:	Rev.:	
	Objeto: 6º Relatório Semestral de Acompanhamento Ambiental	Folha: 103 de 111	

pequeno intervalo de tempo, essa mistura é solidificada, tornando-se um maciço compacto;

- **Implantação de cortinas atirantadas:** envolvem paramentos verticais de concreto armado, sustentados na área resistente do maciço por meio de tirantes pretendidos. Estes podem ser compostos por placas isoladas por tirante, placas para dois ou mais tirantes ou ainda apenas uma única cortina que envolva todos os tirantes. A principal exigência para a implantação de cortinas atirantadas é a presença de horizontes resistentes e estáveis o suficiente para que os tirantes possam ser ancorados. Desta forma, esta medida contribui para o aumento da resistência ao intemperismo (DNIT, 2006a);
- **Aplicação de argamassa jateada:** consiste na sustentação da argamassa através da utilização de tela metálica. A mistura é constituída de areia, pedrisco e cimento, projetada através de bombas na superfície a ser protegida. A fixação da tela metálica no talude se dá por meio de chumbadores e pinçadores (DNIT, 2006a).

O monitoramento dos passivos ambientais e áreas degradadas é realizado mensalmente pelas equipes técnicas da concessionária e empresa de consultoria contratada.

No **Anexo III** encontram-se a lista editável dos passivos ambientais, bem como o relatório de atualização do levantamento, com o respectivo cronograma de resolução e as fichas de cadastro.

Atividades Futuras

- Monitorar situação dos Passivos Ambientais cadastrados e efetuar o cadastramento de novas ocorrências;
Identificar e monitorar áreas degradadas pelas obras, informando e orientando, visando o bom andamento do processo de recuperação das mesmas.

9. OCORRÊNCIAS EMERGENCIAIS

De acordo com o Anexo da Portaria SUINF 283/2017, entende-se como ocorrência emergencial o conjunto e serviços emergenciais necessários para restaurar condições de tráfego e de segurança afetadas por qualquer evento que gere ou possa gerar impacto socioambientais.

No período do relatório não foram registradas ocorrências emergenciais nas rodovias sob concessão da CCR ViaSul, conforme informações apresentadas. Demais informações serão apresentadas através do relatório com informações relacionadas aos acidentes rodoviários envolvendo produtos perigosos.

Destaca-se que a concessionária realiza treinamentos e simulados com a equipe operacional para estarem aptos ao atendimento e mitigação de possíveis impactos, a **Tabela 11** apresenta o cronograma de execução de simulados.

Tabela 11 – Cronograma de execução dos treinamentos teóricos e simulados práticos.

ATIVIDADE/ MÊS	ANO III											ANO III													
	Abril/21	Maior/21	Junho/21	Julho/21	Agosto/21	Setembro/21	Outubro/21	Novembro/21	Dezembro/21	Janeiro/22	Fevereiro/22	Março/22	Abril/22	Maior/22	Junho/22	Julho/22	Agosto/22	Setembro/22	Outubro/22	Novembro/22	Dezembro/22	Janeiro/23	Fevereiro/23	Março/23	
Treinamento teórico																									
Simulado Prático																									

Cabe ressaltar que o referido cronograma poderá ser alterado devido à condições climáticas, bem como à demais externalidades, conforme ocorrido em relatórios anteriores, onde não foram executadas as atividades previstas devido à pandemia do Covid-19, visando a segurança dos colaboradores envolvidos.

No mês de outubro/2021 foi realizado simulado prático no túnel de Morro Alto, na altura do km 67 da BR-101, em Maquiné. A ação, que seria realizada previamente em agosto e foi adiada por conta do mau tempo, aconteceu no interior dos túneis das pistas sul e norte, contando ainda com a participação dos seguintes órgãos: Polícia Rodoviária Federal (PRF/RS), Agência Nacional de Transportes Terrestres (ANTT), Polícia Civil do Rio Grande do Sul, Fundação Estadual de Proteção Ambiental Henrique Luiz Roessler (Fepam/RS), Corpo de Bombeiros

Militar do Rio Grande do Sul (CBM/RS), Brigada Militar do Rio Grande do Sul, Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU), Defesa Civil do Rio Grande do Sul, Grupo São Francisco, Geo Emergência Ambiental e Rede SIM de Postos.

 <p>CCR ViaSul Convite</p> <p>A CCR ViaSul convida para acompanhar Exercício Simulado de acidente com vazamento de produto perigoso, na BR-101, em Maquiné.</p> <p>Local: Túnel do Morro Alto, altura do km 67, sentido Sul Data: 20/10/2021 Horário: 10h</p> 	
<p>Foto 1 – Convite do simulado promovido pela concessionária.</p>	<p>Foto 2 – Simulado de emergência com produto perigoso (arquivo próprio) – 20/10/2021 - BR-101/RS, Pista Sul - km 67. Coord. UTM 22J SIRGAS 2000 E-577336/N-6711239</p>
	
<p>Foto 3 – Simulado de emergência com produto perigoso (arquivo próprio) – 20/10/2021 - BR-101/RS, Pista Sul - km 67. Coord. UTM 22J SIRGAS 2000 E-577336/N-6711239</p>	<p>Foto 4 – Simulado de emergência com produto perigoso (arquivo próprio) – 20/10/2021 - BR-101/RS, Pista Sul - km 67. Coord. UTM 22J SIRGAS 2000 E-577336/N-6711239</p>





Foto 5 – Simulado de emergência com produto perigoso (arquivo próprio) – 20/10/2021 - BR-101/RS, Pista Sul - km 67. Coord. UTM 22J SIRGAS 2000 E-577336/N-6711239



Foto 6 – Simulado de emergência com produto perigoso (arquivo próprio) – 20/10/2021 - BR-101/RS, Pista Sul - km 67. Coord. UTM 22J SIRGAS 2000 E-577336/N-6711239

Na oportunidade, foram testados, ainda, todos os equipamentos de emergência existentes no túnel como jatos ventiladores, portas corta fogo, megafonia e sinalização de evacuação. O simulado de acidente com produto perigoso integra o cronograma de ações previsto para a Semana Nacional de Redução de Desastres.

	Código interno:	Rev.:	
	Objeto: 6º Relatório Semestral de Acompanhamento Ambiental	Folha: 107 de 111	

10. REFERENCIAS BIBLIOGRAFICAS

AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES - ANTT - Resolução 130, de 21 de maio de 2015, Relatório de Acompanhamento Ambiental – RAA.



CONSELHO NACIONAL DO MEIO AMBIENTE (Brasil). Resolução nº. 006 de 1986, que dispõe sobre a aprovação de modelos para publicação de pedidos de licenciamento.

DNIT. IPR 730 – Manual para atividades ambientais rodoviárias, 2006.



FISCHER, W. A. 1997. Efeitos da BR-262 na mortalidade de vertebrados: síntese naturalística para a conservação da região do Pantanal, MS. Dissertação em Ciências Biológicas/Ecologia. Cuiabá, Universidade Federal do Mato Grosso do Sul.

GOVERNO FEDERAL - Lei nº 6.938 de 1981, com a nova redação dada pela Lei nº 7.804, de 1989, que dispõe sobre a Política Nacional do Meio Ambiente.



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE (Brasil). Portaria nº 289 de 16 de julho de 2013, que institui o Programa de Rodovias Federais Ambientalmente Sustentáveis-PROFAS, para fins de regularização ambiental das rodovias federais.

	Código interno:	Rev.:	
	Objeto: 6º Relatório Semestral de Acompanhamento Ambiental	Folha: 108 de 111	



11. ANEXOS

	Código interno:	Rev.:	
	Objeto: 6º Relatório Semestral de Acompanhamento Ambiental	Folha: 109 de 111	

ANEXO I - LICENÇAS AMBIENTAIS E AUTO DE INFRAÇÃO E NOTIFICAÇÕES

	Código interno:	Rev.:	
	Objeto: 6º Relatório Semestral de Acompanhamento Ambiental	Folha: 110 de 111	

ANEXO II - ACOMPANHAMENTO ATROPELAMENTO FAUNA SILVESTRE

	Código interno:	Rev.:	
	Objeto: 6º Relatório Semestral de Acompanhamento Ambiental	Folha: 111 de 111	

ANEXO III - PASSIVOS AMBIENTAIS